

BOLETIM DE JURISPRUDÊNCIA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 7ª REGIÃO

FORTALEZA-CE
V.12 - N.1 - JAN./JUN. 2005

Brasil. Tribunal Regional do Trabalho. Região, 7ª. Boletim de
Jurisprudência. Fortaleza, v. 12, n. 1, jan./jun. 2005.

1. Jurisprudência Trabalhista. I. Ceará. Tribunal Regional do
Trabalho da 7ª Região.

CDU 34:331 (094.9)

A reprodução de qualquer parte desta publicação é permitida, desde que citada a fonte.

COMISSÃO DO BOLETIM

DIRETORIA DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

MONICA BOTELHO MOREIRA DE DEUS

Diretora

CLAUDIA GEOVANA AZEVEDO LOPES

Técnica Judiciária

CRISTIANA FONTENELE BARBOSA

Analista Judiciária

DEBORAH R. CENEVIVA VICENTINI

Analista Judiciária

MÁRCIA ELIANA OLÍMPIO PEREIRA

Técnica Judiciária

ROSÂNGELA DE AGUIAR MUNIZ BANDEIRA

Técnica Judiciária

SIMONE DA ROCHA PONTE

Técnica Judiciária

CAPA

Claudia Geovana

COORDENAÇÃO GRÁFICA

FRANCISCO BARBOZA DE OLIVEIRA

Chefe do Setor

JOSÉ ADALBERTO MELO DE OLIVEIRA

JOSÉ SANTOS DE FREITAS JÚNIOR

TÉRCIO DE SOUSA FERREIRA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

Rua Des. Leite Albuquerque, 1077/Anexo II/12º andar

Fortaleza-CE - CEP: 60.150-150

Fone: (0xx85) 3266.9313

<http://www.trt7.gov.br>

Sumário

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL	5
APRESENTAÇÃO	7
EMENTÁRIO	9
ÍNDICE GERAL	121

Composição do Tribunal

PRESIDENTE: ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO

VICE-PRESIDENTE: DULCINA DE HOLANDA PALHANO

JUÍZES POR ORDEM DE ANTIGÜIDADE

MANOEL ARÍZIO EDUARDO DE CASTRO

JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES

(CONVOCADO TST)

LAÍS MARIA ROSSAS FREIRE

MARIA IRISMAN ALVES CIDADE

ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO

JOSÉ ANTÔNIO PARENTE DA SILVA

JUÍZES CONVOCADOS

CLÁUDIO SOARES PIRES

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR

Apresentação

O presente número do Boletim de Jurisprudência do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região divulga as ementas dos acórdãos julgados e/ou publicados no período de janeiro a junho de 2005.

Em seu final, está incluído ÍNDICE GERAL para facilitar a consulta, remetendo o leitor para o assunto ou Juiz Relator desejado.

*Diretoria do Serviço de Informação
e Jurisprudência*

Ementário

ABANDONO DE EMPREGO. NÃO OCORRÊNCIA. DESPEDIDA INJUSTA.

ABANDONO DE EMPREGO. NÃO CONFIGURAÇÃO - O abandono de emprego requer a demonstração dos elementos objetivo (afastamento do serviço) e subjetivo (ânimo de abandonar), o que não ocorreu na espécie, prevalecendo a dispensa sem justa causa.

Processo: 01131/2004-010-07-00-5

Julg.: 17.01.05

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 22.02.05

MAIORIA

ABANDONO DE EMPREGO. PROVA INEQUÍVOCA. NECESSIDADE.

ABANDONO DE EMPREGO - Ao alegar que o reclamante abandonou o emprego, cumpria ao reclamado demonstrar a ocorrência do elemento subjetivo ou volitivo (ânimo de abandonar) e do elemento objetivo (ausência injustificada), a fim de configurar o abandono do emprego, porém de tal ônus não se desincumbiu. A prova nesse sentido deve ser feita de forma absoluta e inequívoca pelo empregador, não se aceitando para tanto a simples afirmativa de que o reclamante largou o emprego após ter deixado queimar seis fornos de telha.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 00809/2004-023-07-00-9

Julg.: 03.05.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.05

UNANIMIDADE

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO.

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - A proposição de ação de consignação em pagamento é o instrumento adequado à garantia dos direitos do empregador contra a mora que lhe imputa o obreiro pela recusa no pagamento de verbas rescisórias.

Processo: 00619/2002-006-07-00-4
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 17.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 21.02.05
MAIORIA

AÇÃO DE CUMPRIMENTO. CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO. JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. PERDA DO OBJETO. INEXISTÊNCIA. TÉCNICO EM RADIOLOGIA. CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO. CLÁUSULA. AUXILIAR DE RADIOLOGIA. CONTRATAÇÃO.

AÇÃO DE CUMPRIMENTO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - O artigo 114, da CF/88, bem como a Lei nº 8.984/95, delimitam a competência da Justiça do Trabalho para conciliar e julgar os dissídios que tenham origem no cumprimento de convenções coletivas de trabalho ou acordos coletivos de trabalho, mesmo quando ocorram entre sindicatos ou entre sindicato de trabalhadores e empregador.

PERDA DO OBJETO - O fato do transcurso do prazo de vigência da convenção coletiva em análise, porém, não retira do Sindicato autor o interesse de ver adimplida a obrigação prevista em CCT, notadamente, quando se refere a pagamento de multa por desrespeito à cláusula convencional, já que o descumprimento denunciado deu-se dentro do prazo de vigência da norma coletiva.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - A Lei nº 7.394/85, que trata acerca da profissão de técnico em radiologia, em seu artigo 1º, não prevê a figura do técnico em radioterapia. A radioterapia é, na verdade, uma das funções que devem ser desempenhadas, exclusivamente, pelos técnicos em radiologia. Sentença confirmada.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 00790/2003-005-07-00-8
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 25.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 08.03.05
UNANIMIDADE

AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO. VALORES. NATUREZA ALIMENTAR. RESTITUIÇÃO. PREVISÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA.

AÇÃO DE REPETIÇÃO - Tratando-se de parcela de natureza alimentar, a legislação trabalhista não prevê a restituição do que foi recebido em decorrência de decisão transitada em julgado, mesmo a despeito de decisão desconstitutiva em sede de ação rescisória, cujos efeitos são *ex-nunc*, evitando-se a colisão com os da coisa julgada, protegida, até então, pelo artigo 5º - XXXVI da CF.

Processo: 00325/2003-006-07-00-3
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 28.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.05
MAIORIA

AÇÃO RESCISÓRIA. ACORDO JUDICIAL. COLUSÃO ENTRE PARTES. DESCONSTITUIÇÃO.

SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO. COLUSÃO ENTRE AS PARTES. CONFIGURAÇÃO. VIOLAÇÃO DO ART. 485, INCISO III, DO CPC - Provado nos autos da Ação Rescisória que as partes, no processo originário, agiram em coluio ou colusão para fraudar a lei e que, além disso, objetivaram prejudicar o credor hipotecário em virtude do oferecimento à penhora de bem imóvel hipotecado, resta evidente a colusão entre as partes visando fraudar a lei e prejudicar terceiros, o que permite o corte rescisório nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 94 da SBDI-2, extinguindo-se a reclamação simulada.

Processo: 03682/2002-000-07-00-4
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 21.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 30.05.05
UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. CITAÇÃO. VÍCIO. DECADÊNCIA. CONTAGEM.

AÇÃO RESCISÓRIA. VÍCIO DE CITAÇÃO. DECADÊNCIA - Comprovada a ocorrência de vício de citação, o prazo decadencial deve ser contado a partir do primeiro momento em que a reclamada, ora autora, tomou ciência da demanda.

Processo: 04924/2003-000-07-00-8
Rel. Juiz: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Julg.: 14.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 29.03.05
UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. COISA JULGADA. VIOLAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

AÇÃO RESCISÓRIA FUNDAMENTADA NO ARTIGO 485, INCISO QUATRO, DO CPC (OFENSA À COISA JULGADA). NÃO OCORRÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA - De julgar-se improcedente a ação rescisória que, fundada em violação à coisa julgada, não traz a demonstração objetiva da ocorrência desse fato processual, decorrendo o entendimento esposado na inicial de mera interpretação do autor.

Processo: 01900/2004-000-07-00-8
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 21.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 23.05.05
UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

AÇÃO RESCISÓRIA. AUSÊNCIA DE ADEQUAÇÃO LEGAL - A ação rescisória, conforme expressa determinação legal, há de enquadrar-se em, pelo menos, uma das hipóteses elencadas no artigo 485 do CPC, não sendo cabível como sucedâneo do recurso que a parte deixou de interpor no momento oportuno. Ausente, portanto, o enquadramento legal, extingue-se a rescisória sem o julgamento do mérito.

Processo: 05582/2004-000-07-00-4
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 04.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 20.05.05
UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. IMPROCEDÊNCIA. DOCUMENTO NOVO. INEXISTÊNCIA.

AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 485, INCISO VII, DO CPC. DOCUMENTO NOVO. INEXISTÊNCIA - Os documentos juntados aos presentes autos, que o autor entende servíveis para os fins de cabimento da ação rescisória pelo fundamento do artigo 485, VII, do CPC, não possuem a natureza de **documento novo** referida na Lei e, por tal motivo, não autorizam o deferimento do pedido rescisório.

Processo: 04790/2004-000-07-00-6
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 12.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 27.05.05
UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DA LEI. INDICAÇÃO. AUSÊNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

AÇÃO RESCISÓRIA. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO À LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DA NORMA SUPOSTAMENTE VIOLADA. EXTINÇÃO SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO - Fundada a ação rescisória em violação a literal disposição de lei (art. 485, V, do CPC),

é imprescindível que o autor indique, precisamente, qual a norma supostamente violada, constituindo-se a não indicação em causa de extinção do processo sem o julgamento do mérito, por falta de pressuposto para seu desenvolvimento válido e regular.

Processo: 04600/2004-000-07-00-0
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 04.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 20.05.05
UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DA LEI. INEXISTÊNCIA.

AÇÃO RESCISÓRIA. ART. 485, V, DO CPC. VIOLAÇÃO À LITERAL DISPOSIÇÃO DE LEI NÃO COMPROVADA. PEDIDO IMPROCEDENTE - O sucesso da ação rescisória, quando fundada no art. 485, inciso V, do CPC, depende, necessariamente, da demonstração objetiva de que a decisão rescindenda tenha, efetivamente, violado o dispositivo de lei mencionado pelo autor. Não há falar-se, portanto, que a decisão violou o art. 63, da Lei 8.213/91, quando não existia, nos autos do processo original, prova de que o autor estivesse em gozo de benefício previdenciário.

Processo: 02773/2004-000-07-00-4
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 04.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 23.05.05
UNANIMIDADE

AÇÃO RESCISÓRIA. VIOLAÇÃO DA LEI. INEXISTÊNCIA.

AÇÃO RESCISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE DE SUA UTILIZAÇÃO COMO SUCEDÂNEO DE RECURSO - A ação rescisória, como forma de permitir a rescisão das decisões de mérito, transitadas em julgado, há de enquadrar-se, especificamente, numa das hipóteses albergadas no artigo 485 do Código de Processo Civil, não sendo admissível como sucedâneo dos recursos que as partes, por qualquer razão, deixaram de interpor.

Processo: 04306/2004-000-07-00-9
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 21.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 30.05.05
UNANIMIDADE

AÇÃO REVISIONAL. DIREITO ADQUIRIDO. INAPLICABILIDADE.

AÇÃO REVISIONAL MODIFICATIVA. RELAÇÃO DE CONTINUIDADE. NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO ESTADO DE FATO OU DE DIREITO. INAPLICABILIDADE A DIREITO ADQUIRIDO COM BASE EM FATOS E DIREITO PRETÉRITOS - A sentença que se pretende rever já se resves-

tiu da imutabilidade que qualifica a coisa julgada. A ação revisional não é remédio adequado para modificar a coisa julgada, pois constitui, na verdade, uma ação em que, excepcionalmente, busca-se obter uma nova sentença, para uma situação jurídica também nova, pela modificação do estado de fato e de direito de uma relação jurídica continuativa, que possam alterar a própria relação jurídica. A definição de direito adquirido do artigo 6º, § 2º da LICC, deixa clara a evidência de que a concessão de reajuste salarial, com base em reconhecimento de direito adquirido, leva em conta fatos e direitos adquiridos no pretérito, ou inalteráveis, o que afasta a incidência do artigo 471, I, do CPC. A relação jurídica restou definitiva e estável pela incorporação definitiva ao reajuste ao salário, não se alterando em face de novo posicionamento da jurisprudência, de alteração da natureza jurídica da relação, ou em razão da data base, a não ser que nesta reste provado o reajuste integral do IPC do período.

Recurso ordinário conhecido e improvido.

Processo: 00366/2003-024-07-00-1

Julg.: 09.03.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 19.05.05

UNANIMIDADE

AÇÃO REVISIONAL. IMPROCEDÊNCIA. URP. TRÂNSITO EM JULGADO.

AÇÃO REVISIONAL AFORADA EM 2003. URP DE FEV/89. DECISÃO COM TRÂNSITO EM JULGADO EM 1993 - Confirma-se decisão da 1ª instância, que julgou improcedente ação revisional que pretendia rescindir decisão judicial que concedeu a URP de fev/89 e que transitou em julgado em 1993.

Processo: 01675/2003-002-07-00-1

Julg.: 14.02.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 29.03.05

UNANIMIDADE

AÇÃO REVISIONAL. PRECLUSÃO.

AÇÃO REVISIONAL. PRECLUSÃO - Não constitui fundamento para ajuizamento de Ação Revisional a modificação ocorrida no estado de fato ou de direito antes do trânsito em julgado da decisão que se pretende revisar, tendo sucumbido em consequência da preclusão a suposta hipótese de alteração.

Processo: 01642/2003-003-07-00-8

Julg.: 12.04.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 06.05.05

UNANIMIDADE

ACÇÃO REVISIONAL. VARADO TRABALHO. COMPETÊNCIA.

ACÇÃO REVISIONAL. COMPETÊNCIA - Uma vez que a revisão da sentença pressupõe a prova da modificação dos fatos determinantes de sua conclusão, inegável competir à Vara do Trabalho processar e julgar, originariamente, tais ações.

Processo: 04204/2004-000-07-00-3

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 08.03.05

Publ. DOJT/7ªRG: 17.05.05

UNANIMIDADE

ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. NÃO INCIDÊNCIA.

ACORDO. CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - As parcelas indenizatórias não sofrem incidência da contribuição previdenciária. O INSS é intimado das decisões homologatórias com verbas dessa natureza, cuja finalidade é averiguar existência de alguma irregularidade. No caso presente a sentença especificou corretamente a parcela sem incidência da contribuição mencionada.

Processo: 01309/2003-009-07-00-7

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 24.01.05

Publ. DOJT/7ªRG: 04.03.05

MAIORIA

ACORDO. DANOS MORAIS. INDENIZAÇÃO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ISENÇÃO.

ACORDO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Se a inicial trata exclusivamente de parcela que não constitui salário-de-contribuição para fins previdenciários (indenização por dano moral), o acordo judicial em torno dessa verba está isento do respectivo imposto.

Processo: 00220/2004-023-07-00-0

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 25.04.05

Publ. DOJT/7ªRG: 07.06.05

UNANIMIDADE

ACORDO. HOMOLOGAÇÃO. IMPOSTO DE RENDA. RECOLHIMENTO. RESPONSABILIDADE.

ACORDO. PAGAMENTO LÍQUIDO. IMPOSTO DE RENDA. RECOLHIMENTO - Tendo sido previsto no acordo homologado o pagamento de valor

líquido ao reclamante, cabe à reclamada a responsabilidade pelo recolhimento do imposto de renda.

Processo: 00323/1996-006-07-00-4

Julg.: 14.03.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr. Publ. DOJT/7ªRG: 17.05.05

UNANIMIDADE

ACORDO. HOMOLOGAÇÃO. VALOR TOTAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. INCIDÊNCIA.

ACORDO HOMOLOGADO. NÃO DISCRIMINAÇÃO OU DISCRIMINAÇÃO NÃO RAZOÁVEL DE VERBAS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE O VALOR TOTAL DO ACORDO - A ausência de discriminação, bem como a total exclusão de parcelas tributáveis do acordo, fere a finalidade da lei, ensejando a incidência de contribuição previdenciária sobre o total acordado.

Processo: 01546/2004-004-07-00-7

Julg.: 02.05.05

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.05

MAIORIA

ACORDO. INICIAL. PARCELA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE.

ACORDO JUDICIAL. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Verificando-se que houve uma inversão, no acordo judicialmente homologado, da proporção existente na inicial entre as parcelas salariais e aquelas de natureza indenizatória, em evidente prejuízo ao Erário, já que as verbas indenizatórias não sofrem incidência de contribuição previdenciária, impõe-se seja provido o recurso do INSS, a fim de o Juízo *a quo* corrija a proporcionalidade antes mencionada.

Processo: 01024/2003-003-07-00-8

Julg.: 17.02.05

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 28.03.05

MAIORIA

ACORDO. INICIAL. PARCELA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE.

ACORDO TRABALHISTA. PARCELAS PREVIDENCIÁRIAS. EFEITOS - O acordo trabalhista celebrado em razão de parcelas que constituem

salário-de-contribuição para fins de tributação previdenciária e outras de cunho indenizatórias, não pode escusar da relação de causa e efeito para privilegiar somente títulos indenizatórios, com reflexo imediato na evasão fiscal, sob pena de ineficácia perante o INSS. O mínimo que se admite é atribuir valores proporcionais entre o pedido inicial e o valor do acordo, resguardando a hipótese jurídica de cada rubrica contida na reclamação, para fins de recolhimento previdenciário.

Processo: 02247/2003-003-07-00-2

Julg.: 07.03.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 25.05.05

MAIORIA

ACORDO. INICIAL. PARCELA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE.

ACORDO. DISCRIMINAÇÃO DE PARCELAS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PROPORCIONALIDADE RESPEITADA - Reconhecendo-se que o percentual atribuído às parcelas salariais na decisão homologatória totaliza índice superior àquele previsto na peça exordial, resulta inexistente qualquer prejuízo ao interesse público, impondo-se o improvidamento do recurso do INSS.

Agravo de Petição conhecido e improvido.

Processo: 00698/2004-001-07-00-3

Julg.: 25.04.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 13.06.05

UNANIMIDADE

ACORDO. SENTENÇA. TRÂNSITO EM JULGADO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. BASE DE CÁLCULO.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ACORDO APÓS SENTENÇA COM TRÂNSITO EM JULGADO. BASE DE CÁLCULO - Transitada em julgado a sentença de mérito, o acordo posteriormente celebrado pelas partes litigantes não pode prejudicar a autarquia federal quanto aos recolhimentos previdenciários, haja vista que a transação diz respeito tão-somente àqueles que nela intervieram, não atingindo direito de terceiro.

Processo: 02271/1997-012-07-00-3

Julg.: 22.03.05

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 24.05.05

UNANIMIDADE

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. APLICABILIDADE. SINDICATO. BASE TERRITORIAL.

SINDICATO. BASE TERRITORIAL. NORMAS APLICÁVEIS - As normas coletivas aplicáveis ao contrato de trabalho devem ser aquelas constantes de Convenção coletiva firmada pelo Sindicato que tenha por base territorial o lugar onde o empregado presta seus serviços, sendo esta mais favorável ao trabalhador e cujo Sindicato é beneficiado com as contribuições sindicais. Preenchidos tais requisitos é devida a diferença salarial postulada pelo autor. Sentença confirmada.

Processo: 00666/2003-012-07-00-0
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 21.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 11.04.05
UNANIMIDADE

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. LAUDO PERICIAL. COMPROVAÇÃO.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. EXISTÊNCIA DE PROVA CABAL - O deferimento do pagamento de adicional de insalubridade, devidamente comprovado através de laudo pericial realizado pela Delegacia Regional do Trabalho, deve ser mantido.

Processo: 02321/2001-003-07-00-9
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 13.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 28.02.05
UNANIMIDADE

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PROVA. INEXISTÊNCIA.

RECURSO ORDINÁRIO. INSALUBRIDADE - Se a atividade do empregado, considerado todo o período trabalhado, importa em ter por evidente a inexistência de trabalho insalubre, estéril é o argumento de que o respectivo adicional passou a ser pago a partir de determinada época.

Processo: 01298/2003-002-07-00-0
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 10.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.05
MAIORIA

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. "AGENTE DISCIPLINAR PRISIONAL". INEXISTÊNCIA DO DIREITO.

AGENTE DISCIPLINAR PRISIONAL. ADICIONAL DE PERICU-

LOSIDADE - Fora das hipóteses previstas no artigo 193 da CLT e Leis 7.369/85 e 3.393/97, inexistente direito ao adicional de periculosidade.

Processo: 00989/2002-028-07-00-9

Julg.: 25.04.05

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.05

UNANIMIDADE

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. CÁLCULO.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. TOTALIDADE DAS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL - A teor da nova redação que se deu ao Enunciado nº 191 do TST, o adicional de periculosidade dos eletricitários deve ser calculado sobre a totalidade das verbas de natureza salarial e não somente sobre o salário básico, como pretende a reclamada.

Processo: 02788/2003-004-07-00-7

Julg.: 22.02.05

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 07.04.05

MAIORIA

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. CÁLCULO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. JUSTIÇA DO TRABALHO. LEGALIDADE.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. CÁLCULO - “Adicional de periculosidade. Eletricitários. Base de cálculo. Lei nº 7.369/1985, art. 1º. Interpretação. - O adicional de periculosidade dos eletricitários deverá ser calculado sobre o conjunto de parcelas de natureza salarial”. O.J. nº 279 da SDI-01 do TST.

HONORÁRIOS DE ADVOGADO NA JUSTIÇA DO TRABALHO - A verba de honorários de advogado é devida nos termos da Constituição Federal em vigor (art. 133) e legislação infraconstitucional, como art. 20 do CPC e Estatuto da OAB (art. 22). Não há se cogitar na incidência da orientação contida nos enunciados 219 e 329 do TST, que somente admitem honorários advocatícios na hipótese de assistência judiciária gratuita prevista na Lei nº 5.584/70, já que esta teve os dispositivos referentes à assistência judiciária gratuita revogados pela Lei nº 10.288/01.

Processo: 02789/2003-002-07-00-9

Julg.: 19.04.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 01.06.05

MAIORIA

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. INCIDÊNCIA.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. ENUNCIADO Nº 191 DO TST. INCIDÊNCIA SOBRE A TOTALIDADE DAS PARCELAS DE NATUREZA SALARIAL - O adicional do eletricitário, no entendimento da notória, iterativa e atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, incide sobre as verbas de natureza salarial (Enunciado 191). Assim não entendendo a decisão recorrida merece reparo.

Recurso conhecido e provido parcialmente para mandar pagar o adicional sobre todas as verbas de natureza salarial, do período não prescrito. Honorários de 15%.

Processo: 02654/2003-010-07-00-8

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 15.02.05

Publ. DOJT/7ªRG: 11.05.05

MAIORIA

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. INCIDÊNCIA.

ELETRICITÁRIO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INCIDÊNCIA - O adicional de periculosidade deve incidir sobre todas as parcelas de natureza salarial, cujo conceito não deve ser confundido com o de remuneração.

Processo: 00561/2004-009-07-00-0

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 28.04.05

Publ. DOJT/7ªRG: 06.06.05

MAIORIA

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ELETRICITÁRIO. INTEGRALIDADE. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.

ELETRICITÁRIO. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - Aplica-se, na hipótese vertente, o Enunciado 361 do TST: “O trabalho exercido em condições perigosas, embora de forma intermitente, dá direito ao empregado a receber o adicional de periculosidade de forma integral, porque a Lei nº 7.369, de 20.09.1985 não estabeleceu nenhuma proporcionalidade em relação ao seu pagamento”.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO - Não havendo proibição legal para condenação de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho e inexistindo tratamento específico na lei processual trabalhista, impõe-se o seu deferimento com fulcro nos artigos 20, do CPC, e 133, da Constituição Federal/88.

Recurso ordinário da reclamada conhecido e não provido.

Recurso ordinário do reclamante conhecido e provido.

Processo: 02432/2000-008-07-00-6

Julg.: 15.03.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr. Publ. DOJT/7ªRG: 02.05.05

MAIORIA

***AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROVIMENTO.
ADVOGADO. INTIMAÇÃO. AUSÊNCIA. INTEMPESTIVIDADE.
INEXISTÊNCIA.***

**AGRAVO DE INSTRUMENTO. “ADVOGADO NÃO INTIMADO”.
INTEMPESTIVIDADE AFASTADA** - Dá-se provimento ao agravo de instrumento, afastada a intempestividade decretada, quando o advogado da parte, devidamente constituído nos autos, não é intimado da sentença prolatada.

Processo: 01790/2003-008-07-00-4

Julg.: 10.01.05

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 28.02.05

UNANIMIDADE

AGRAVO DE INSTRUMENTO. VÍCIO FORMAL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FORMAÇÃO IRREGULAR DO INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO - Cumpre à agravante providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peça, ainda que essencial.

Processo: 00648/2003-002-07-00-1

Julg.: 02.05.05

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.05

UNANIMIDADE

AGRAVO DE INSTRUMENTO. VÍCIO FORMAL.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Se as peças trasladadas pela agravante não estão autenticadas, nem foram assim declaradas por quem subscreveu o apelo, como exige o inciso IX da Instrução Normativa nº 16/99 do TST, não se conhece do agravo, por defeito de formação do instrumento.

Processo: 02104/2003-010-07-00-9

Julg.: 22.03.05

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 29.04.05

UNANIMIDADE

AGRAVO DE PETIÇÃO INTEMPESTIVIDADE.**AGRAVO DE PETIÇÃO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO**

- Não conheço do apelo interposto fora do prazo legal, tendo em vista que os Embargos Declaratórios anteriormente apresentados não foram recebidos, não gerando efeitos para interrupção do prazo recursal.

Processo: 02371/1991-006-07-00-2

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 02.05.05

Publ. DOJT/7ºRG: 01.06.05

MAIORIA

AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO CAUTELAR PREPARATÓRIA. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

AÇÃO CAUTELAR. SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO SEQUER INICIADA. INDEFERIMENTO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO - Impossível o deferimento de pedido de suspensão de execução que sequer foi iniciada. Agravo Regimental improvido por falta de suporte legal para o deferimento do pedido liminar.

Processo: 00293/2005-000-07-00-0

Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 28.03.05

Publ. DOJT/7ºRG: 18.05.05

UNANIMIDADE

AGRAVO REGIMENTAL. REINTEGRAÇÃO. TUTELA ANTECIPADA. ILEGALIDADE. INEXISTÊNCIA.

REINTEGRAÇÃO DE EMPREGADO EM SEDE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA OU DE MEDIDA LIMINAR. ILEGALIDADE INEXISTENTE. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO PARA MANTER O DESPACHO AGRAVADO ATÉ O JULGAMENTO DO MÉRITO DO MANDADO DE SEGURANÇA - Considerando que o empregado reintegrado, em contrapartida da remuneração, presta serviços ao empregador, imperioso que se reconheça a inexistência de ilegalidade ou de abuso de poder no ato judicial que determina a reintegração, ainda que o faça em sede de decisão antecipatória da tutela ou através de medida liminar.

Processo: 00033/2005-000-07-00-4

Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 07.03.05

Publ. DOJT/7ºRG: 20.05.05

UNANIMIDADE

APOSENTADO. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. VANTAGEM. EXTENSÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

ACT. AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO - Não estendido o benefício aos aposentados e pensionistas, resulta improcedente a reclamação.

Processo: 01989/2004-010-07-00-0

Julg.: 23.05.05

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 24.06.05

UNANIMIDADE

APOSENTADORIA. COMPLEMENTAÇÃO. PRESCRIÇÃO.

COMPLEMENTO DE APOSENTADORIA. PRESCRIÇÃO. PARCELA NUNCA RECEBIDA - Tratando-se de pedido de complementação de aposentadoria oriunda de norma regulamentar e jamais paga ao ex-empregado, a prescrição aplicável é a total, começando a fluir o biênio a partir da aposentadoria (Súmula nº 326 TST).

Processo: 00909/2004-007-07-00-6

Julg.: 28.03.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 18.05.05

MAIORIA

APOSENTADORIA. COMPLEMENTAÇÃO. PREVIDÊNCIA PRIVADA. JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA.

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. DIFERENÇA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CAPEF - Compete à Justiça do Trabalho conciliar e julgar ação que objetiva o pagamento de diferenças da complementação de aposentadoria, sob responsabilidade de instituto de previdência privada instituído e mantido pelo ex-empregador, por decorrer o direito postulado de normas estatutárias e do contrato de trabalho. Recurso conhecido e parcialmente provido.

Processo: 01999/2003-004-07-00-2

Julg.: 28.03.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 18.05.05

MAIORIA

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. HORA EXTRA. PROVA INEQUÍVOCA. NECESSIDADE. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. SUSPENSÃO DO CONTRATO

- A aposentadoria por invalidez suspende o contrato de trabalho pelos prazos fixados na legislação previdenciária, não podendo ser considerada como causa de extinção do mesmo, nos termos do artigo 475, da CLT.

HORAS EXTRAS. NECESSIDADE DE PROVA ROBUSTA-Inexiste possibilidade de condenação em horas extras quando o próprio empregado, além de informar, ao depor, horário diverso do alegado na exordial, não faz prova robusta em seu favor.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO - Devidos os honorários advocatícios de 15%, pelo sucumbente, mormente quando o autor é declaradamente pobre. Inteligência do artigos 20, do CPC, c.c. o artigo 11º, § 1º, da Lei nº 1.060, de 1950. A assistência judiciária pelo sindicato é encargo a ele atribuído, não prevendo, a Lei 5.584/70, qualquer exclusividade que afaste a possibilidade de indicação de advogado pela própria parte.

RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Processo: 00487/2004-008-07-00-5

Julg.: 19.04.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ºRG: 30.05.05

UNANIMIDADE/MAIORIA

***APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. EMPRESA PÚBLICA.
CONTRATO DE TRABALHO. EXTINÇÃO. PERÍODO
ADICIONAL. NULIDADE.***

APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. EMPRESA PÚBLICA. NULIDADE CONTRATUAL DO PERÍODO SUBSEQÜENTE - A aposentadoria do empregado tem o condão de extinguir o contrato de trabalho, sendo nulo, portanto, o período prestado, após a jubilação, à empresa pública componente da administração pública indireta federal. Inteligência da OJ nº 177 da SDI-I e do Enunciado nº 363 do colendo TST.

RECURSO ORDINÁRIO da reclamada conhecido e provido.

Processo: 01596/2002-005-07-00-9

Julg.: 28.02.05

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ºRG: 30.03.05

MAIORIA

ARREMATAÇÃO. LANCE. VALOR.

ARREMATAÇÃO. VALOR DO LANÇO - Há de se considerar que o bem dado em garantia foi avaliado em tempo já distante (outubro/99), o que denuncia a desvalorização do móvel. Ademais, dito bem permaneceu sob a guarda do proprietário da reclamada, na qualidade de depositário fiel, tendo recebido, mesmo

após quatro anos da realização da avaliação e penhora, o lance de R\$ 10.000,00, o que corresponde a 40% do valor da avaliação. Assim, frente às circunstâncias do caso concreto e face ao princípio da efetividade da prestação jurisdicional, há de se considerar plausível o valor ofertado pelo licitante.

Agravo de Petição conhecido e improvido.

Processo: 00477/1991-008-07-00-4

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 07.12.04

Publ. DOJT/7ªRG: 21.02.05

UNANIMIDADE

ASSISTÊNCIA MÉDICA. CEF. ALTERAÇÃO. PREJUDICIALIDADE. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. INCLUSÃO.

NORMAS REGULAMENTARES - A revogação ou alteração consentida, é nula se causar prejuízo ao empregado.

Processo: 01619/2002-001-07-00-0

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 28.02.05

Publ. DOJT/7ªRG: 28.04.05

MAIORIA

AUXILIAR DE RADIOLOGIA. CONTRATAÇÃO. EMPREGADOR. PODER DISCRICIONÁRIO.

UNIMED. AÇÃO DE CUMPRIMENTO - A CCT/03-04 não estabelece a contratação de auxiliar em radiologia. A cláusula 14ª tida por violada refere-se a atribuições do técnico e do auxiliar, mas sem interferência no poder discricionário do empregador para contratação de auxiliar.

Processo: 00052/2004-024-07-00-0

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 28.04.05

Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.05

UNANIMIDADE

AVALIAÇÃO. ECT. CRITÉRIOS. DIFERENÇA. IMPOSSIBILIDADE.

AVALIAÇÃO. EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL X EMPREGADOS DAS DIRETORIAS REGIONAIS. CRITÉRIOS DIFERENTES. IMPOSSIBILIDADE - Provado nos autos que a reclamada, mesmo sendo uma empresa de nível nacional, quando avaliou os empregados das Diretorias Regionais estabeleceu critérios diferentes daqueles utilizados na avaliação dos empregados

da Administração Central, ofendendo-se, assim, o princípio da isonomia, que exige tratamento igual para todos, dá-se provimento ao apelo, para determinar-se que a avaliação do autor se faça desde março de 2001 e com a mesma metodologia usada com os empregados da Administração Central.

Processo: 01202/2004-004-07-00-8
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 22.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 07.04.05
MAIORIA

BEM DE FAMÍLIA. PENHORA.

BEM DE FAMÍLIA. IMPENHORABILIDADE. RELAÇÃO DE TRABALHO DOMÉSTICO - A impenhorabilidade do bem de família é oponível em qualquer processo de execução, salvo se movido em razão dos créditos de trabalhadores da própria residência, conforme dicção do artigo 3º, inciso I, da Lei nº 8.009/90.

Processo: 00084/2002-024-07-00-3
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 09.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 19.05.05
UNANIMIDADE

BEM DE SÓCIO. PENHORA.

PENHORA. BENS DOS SÓCIOS - Se a empresa executada, inobstante lhe tenha sido facultado no momento processual oportuno, não indicou bens à penhora e se, por outro lado, não foram encontrados bens susceptíveis de constrição, correta a decisão que desconsiderou a personalidade jurídica da empresa devedora e foi buscar nos bens dos sócios o meio de satisfazer a execução.

Processo: 00003/2004-004-07-00-2
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 16.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 01.04.05
UNANIMIDADE

CÁLCULO. IMPUGNAÇÃO. PRECLUSÃO.

PRECLUSÃO - Não merece acolhida o recurso que pretende discutir matéria que deveria ter sido abordada em outra fase processual; perda tal oportunidade, encontra-se a matéria atingida pela preclusão. De se manter a decisão agravada.

Processo: 00188/1992-002-07-00-8
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 16.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 25.04.05
UNANIMIDADE

CÁLCULO. IMPUGNAÇÃO. PRECLUSÃO.

CÁLCULOS. NÃO IMPUGNAÇÃO. PRECLUSÃO - Se o agravante, embora regularmente notificado para falar sobre os cálculos não ofereceu, no prazo que lhe foi assinado, qualquer objeção aos mesmos, não pode, em sede de embargos à execução, alegar excesso executório, por já precluso o seu direito de fazê-lo, a teor do disposto no art. 879 consolidado.

Processo: 02683/2004-029-07-00-5
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 23.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 28.04.05
UNANIMIDADE

CEF. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. "AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO". APOSENTADO. EXTENSÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-CESTA-ALIMENTAÇÃO. BENEFÍCIOS DE NATUREZA DIFERENCIADA. NÃO CONCESSÃO AOS APOSENTADOS. INEXISTÊNCIA DE BURLA - Demonstrado que não se tratam, o auxílio-alimentação, assegurado aos funcionários da ativa e estendido aos inativos e o auxílio-cesta-alimentação, concedido em prol apenas dos funcionários da ativa, do mesmo benefício e não havendo prova de burla na instituição do segundo, nem de que a hipótese se adequa ao tipo normativo e legal mencionados pela sentença (art. 468, CLT), merece a mesma ser reformada, para julgar improcedente os pedidos da ação.

RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 01987/2004-004-07-00-9
Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Julg.: 03.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.05
UNANIMIDADE

CEF. ACORDO COLETIVO DE TRABALHO. "AUXÍLIO CESTA ALIMENTAÇÃO". APOSENTADO. INEXISTÊNCIA DO DIREITO.

CEF. AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO - O benefício em epígrafe trata-se de uma nova conquista oriunda do Acordo Coletivo restrito apenas aos seus empregados (v. fl.73), com vigência a partir de 1º de setembro de 2002 até 31 de agosto de 2003, portanto, quando os reclamantes já se encontravam aposentados.

Assim sendo, não têm estes direito a tais benefícios, não havendo que se falar em violação aos arts. 5º, XXXVI e 468 da CLT; não sendo, tampouco, o caso de aplicação do enunciado nº 51 do TST e 288 do STJ, nem da O.J nº 250 do C. TST. O mesmo se diga em relação ao Acordo Coletivo de Trabalho vigente a partir de 01.09.2003 até 31.08.2004, que manteve aludido benefício restrito também aos empregados da CEF (v. cláusula 8ª, fl. 90), não alcançando por conseguinte os demandantes, ex-empregados. Ressalte-se que os reclamantes também não demonstraram que o Auxílio Cesta-Alimentação foi criado em substituição ao reajuste do benefício Auxílio-Alimentação que vem sendo-lhes pago por força de decisão judicial.

Ação improcedente.

Processo: 01989/2004-004-07-00-8
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 18.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 09.05.05
UNANIMIDADE

CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA.

CERCEAMENTO DE DEFESA - Optando a parte por sua própria conta comparecer em juízo sem advogado, não se pode conceber cerceamento de defesa em tão deliberação, desacompanhada de qualquer evidência de constrangimento em sala de audiência. A opção tem fulcro na CLT.

Processo: 01906/2003-008-07-00-5
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 03.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 10.06.05
UNANIMIDADE

CERCEAMENTO DE DEFESA. PRECLUSÃO. RELAÇÃO DE EMPREGO. NÃO RECONHECIMENTO. SUBORDINAÇÃO. AUSÊNCIA.

CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO ALEGADO NO MOMENTO OPORTUNO. PRECLUSÃO - Encerrada a instrução, sem possibilidade da parte produzir prova testemunhal, deveria a alegação de cerceamento de defesa ser levantada no momento processual oportuno, encontrando-se preclusa, mormente em sede recursal, a oportunidade de fazê-lo.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. INEXISTÊNCIA - O depoimento pessoal do reclamante mostrou-se suficiente para formar o convencimento acerca da inexistência da relação de emprego entre os contendores, face a falta, principalmente, de subordinação, indispensável à configuração do vínculo empregatício.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 00732/2004-009-07-00-0

Julg.: 14.03.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 20.05.05

UNANIMIDADE

CITAÇÃO. INVALIDAÇÃO. NULIDADE.

NOTIFICAÇÃO ENVIADA PARA O ENDEREÇO DE PESSOA ESTRANHA À LIDE. NULIDADE DO ATO CITATÓRIO E DE TODOS OS ATOS PROCESSUAIS QUE LHE FOREM SUBSEQÜENTES - A citação é pressuposto de existência e regularidade do processo, porquanto viabiliza o chamamento do réu para compor a relação processual e representa a materialização dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa. Assim, restando evidenciado que a notificação de comparecimento à audiência inaugural não foi enviada para o endereço do reclamado, mas para pessoa estranha à lide, deve-se declarar nulo o ato citatório, bem como todos os atos processuais que lhe forem subseqüentes, e determinar o retorno dos autos à Vara de Origem.

REMESSA EX-OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDOS E PROVIDOS.

Processo: 00357/2004-028-07-00-7

Julg.: 08.03.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 24.05.05

UNANIMIDADE

CITAÇÃO. VÍCIO. SENTENÇA NULA.

VÍCIO DE CITAÇÃO. SENTENÇA NULA. PRELIMINAR ACOLHIDA - Uma vez que a citação não foi corretamente enviada para o endereço do reclamado e não restando certo que este de fato a recebeu, configura-se vício que deve ser escoimado com a anulação da sentença e oferecimento de novo prazo para defesa.

Processo: 00886/2004-007-07-00-0

Julg.: 03.05.05

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.05

UNANIMIDADE

CITAÇÃO POR EDITAL. VALIDADE.

CITAÇÃO POR EDITAL. VALIDADE - A citação editalícia, a teor do parágrafo 1º, do artigo 841, da CLT, apenas deverá ser realizada quando o reclamado criar embaraços ao recebimento da citação postal, ou não for encontrado. Este é o

caso dos autos. Exauridas as tentativas de localização da reclamada pelos correios e por Oficial de Justiça, a formação válida da relação processual se perfectibilizou mediante citação editalícia.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 01113/2004-010-07-00-3

Julg.: 18.04.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 25.05.05

UNANIMIDADE

COISA JULGADA.

COISA JULGADA - É vedado aos órgãos de Justiça do Trabalho conhecer de questões já decididas (artigo 836 CLT). Transitado em julgado a decisão de mérito, não cabe imiscuir-se em seu conteúdo por novo e incabível Recurso Ordinário.

Processo: 02710/2000-007-07-00-9

Julg.: 02.03.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 16.05.05

UNANIMIDADE

COISA JULGADA.

COISA JULGADA - Configura-se como tal, a renovação de ação, cuja matéria fora decidida em processo anterior, tendo com base o mesmo Decreto Municipal, o de nº 7.810/88.

Processo: 01191/2004-011-07-00-4

Julg.: 22.02.05

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 15.03.05

MAIORIA

COISA JULGADA.

COISA JULGADA - O autor já havia aforado reclamação trabalhista, a qual restou resolvida por acordo, devidamente homologado pelo Juízo da 10ª Vara do Trabalho de Fortaleza, onde ficou registrado quitação geral pertinente ao mesmo período de trabalho alegado neste ação. A sentença que extinguiu o processo sem julgamento do mérito, por conta da decisão acima citada, há de ser mantida. Recurso conhecido, mas não provido.

Processo: 02143/2004-001-07-00-6

Julg.: 18.04.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 30.06.05

MAIORIA

COISA JULGADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

COISAJULGADA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - Demonstrada nos autos a existência de coisa julgada, deve ser improvido o recurso ordinário.

Processo: 00663/2004-005-07-00-0
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 03.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 01.06.05
UNANIMIDADE

COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA. CLT. ARTIGO 625-D. INOBSERVÂNCIA. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

COMISSÃO INTERSINDICAL. CONCILIAÇÃO PRÉVIA - A instituição da Comissão Intersindical de Conciliação Prévia é facultativa (art. 625-A da CLT), mas, quando instituída, o comando do art. 625-D consolidado é no sentido obrigatório, pois o verbo encontra-se no imperativo - “qualquer demanda de natureza trabalhista será submetida à Comissão de Conciliação Prévia ...”. Não cumprido este requisito, nem justificado sua impossibilidade, correta a decisão que extinguiu o processo sem julgamento de mérito.

Processo: 01730/2004-004-07-00-7
Rel. Juiz: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Julg.: 21.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 13.04.05
UNANIMIDADE

COMISSÕES. COMPROVAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

COMISSÕES - Depósitos efetuados em conta corrente bancária que não indicam a origem, não podem ser interpretados como comprovação do recebimento de supostas comissões resultantes da relação de trabalho.

Processo: 01661/2004-001-07-00-2
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 17.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 31.03.05
UNANIMIDADE

COMISSÕES. SALÁRIO FIXO. CONDENAÇÃO. BASE DE CÁLCULO.

MÉDIASALARIAL. CÁLCULO DAS PARCELAS CONDENATÓRIAS

- Percebendo o obreiro salário fixo mais comissões, os cálculos das parcelas condenatórias devem tomar como base a sua média salarial. Recurso conhecido e parcialmente provido.

Processo: 02243/2003-007-07-00-0

Julg.: 14.03.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 10.06.05

MAIORIA

COMPENSAÇÃO. ENUNCIADO TST 18.

COMPENSAÇÃO. ENUNCIADO Nº 18 DO TST - Somente se compensam as verbas de mesma natureza. Não se admite compensação de dívida civil na esfera trabalhista. O Enunciado nº 18 do TST bem esclarece a matéria: “A compensação, na Justiça do Trabalho, está restrita a dívidas de natureza trabalhista”.

Processo: 00807/2003-024-07-00-5

Julg.: 17.01.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 15.03.05

UNANIMIDADE

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. CONTRATO. INVALIDAÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. POSSE. COMPROVAÇÃO. NECESSIDADE.

EMBARGOS DE TERCEIROS. AQUISIÇÃO DOS BENS PENHORADOS POR INSTRUMENTO PARTICULAR. INVALIDADE - Tendo o embargante adquirido os bens imóveis penhorados por meio de instrumento particular, quando o art. 134, II, do Código Civil de 1916 (vigente à época), considera da substância do ato fazê-lo por escritura pública, exsurge a constatação de erro no modo de aquisição e a conseqüente impossibilidade dos efeitos da venda sejam reputados válidos em relação a terceiros.

EMBARGOS DE TERCEIRO. NECESSIDADE DA PROVA DA POSSE - A pretensão do embargante de ver desconstituída penhora sobre bens imóveis requer, como condição *sine qua non*, a comprovação de sua efetiva posse. *In casu*, não tendo sido produzida tal prova, não há como ser acolhida sua pretensão.

Agravo de Petição conhecido e improvido.

Processo: 00188/2003-024-07-00-9

Julg.: 11.04.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 12.05.05

MAIORIA

COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA. CONTRATO. INVALIDAÇÃO. PENHORA. SUBSISTÊNCIA.

AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA. CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA - Não há como se considerar a validade de Contratos de Compromisso de Compra e Venda, em relação ao Embargado, vez que o Embargante/Agravante não providenciou as respectivas escrituras públicas, pois da substância do ato, sob pena de violar-se os arts. 134, II; 135 e 1.067 do Código Civil em vigor à época. Subsistem as penhoras efetivadas pelo juízo da execução. Agravo conhecido e improvido.

Processo: 00174/2003-024-07-00-5

Julg.: 25.04.05

Rel. Juiz: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 24.05.05

MAIORIA

CONCESSIONÁRIA. DEMISSÃO. MOTIVAÇÃO. DESNECESSIDADE.

EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. DESNECESSIDADE FORMAL DE MOTIVAÇÃO DE ATO DEMISSÓRIO - A empresa concessionária de serviço público sujeita-se ao regime jurídico das empresas privadas, não havendo necessidade formal de motivação de seus atos administrativos, inclusive quanto à dispensa de seus empregados.

Processo: 02658/2003-009-07-00-6

Julg.: 10.01.05

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 11.02.05

MAIORIA

CONFISSÃO FICTA.

CONFISSÃO FICTA - Sendo o reclamante confesso quanto à matéria de fato e não tendo produzida nenhuma prova, improvido é o recurso objetivando diferença salarial além de outras parcelas.

Processo: 02010/2004-001-07-00-0

Julg.: 03.05.05

Rel. Juiza: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 01.06.05

UNANIMIDADE

CONFISSÃO FICTA. PRESUNÇÃO DA VERDADE.

CONFISSÃO FICTA - Ausência da parte à audiência de instrução. Presunção relativa de veracidade. Ocorrência.

Processo: 02251/2003-007-07-00-6
 Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 16.03.05
 Publ. DOJT/7ªRG: 26.04.05
 UNANIMIDADE

CONFISSÃO FICTA. PRESUNÇÃO DA VERDADE.

CONFISSÃO FICTA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE - A ausência injustificada do reclamante à audiência em que deveria prestar seu depoimento pessoal, acarreta-lhe a pena de confissão ficta e, *ipso jure*, a admissão como verdadeiros dos fatos alegados pela reclamada em sua defesa.

Processo: 02526/2003-012-07-00-7
 Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 13.01.05
 Publ. DOJT/7ªRG: 08.03.05
 UNANIMIDADE

CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO. ABRANGÊNCIA. BASE TERRITORIAL. QÜINQUÊNIO. REQUISITOS. AUSÊNCIA. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. INTERESSE DE AGIR. AUSÊNCIA.

CONVENÇÃO COLETIVA. ABRANGÊNCIA DE SUA APLICAÇÃO. PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE - A aplicação das normas coletivas é determinada pela base territorial do sindicato profissional onde se dá a prestação efetiva de serviços.

QÜINQUÊNIOS. AUSÊNCIA DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS. INDEFERIMENTO - Verificando-se que o reclamante não implementou o período de cinco anos de labor em solo cearense, requisito necessário à percepção do adicional de tempo de serviço previsto na CCT, não há como lhe ser deferido o direito à referida parcela salarial.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. FALTA DE INTERESSE EM RECORRER - Inexiste o interesse em recorrer pleiteando honorários advocatícios, face a sentença que, julgando parcialmente procedentes os pedidos, condena também a reclamada em 15% a título de verba honorária. Pedido não conhecido por ausência de interesse em recorrer.

RECURSO ORDINÁRIO conhecido e improvido.

Processo: 00697/2004-011-07-00-6
 Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Julg.: 08.03.05
 Publ. DOJT/7ªRG: 13.05.05
 UNANIMIDADE

CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO - Não sendo lei, mas instrumento normativo de vigência certa e determinada, cujas vantagens não se incorporam em definitivo ao contrato de trabalho, a Convenção Coletiva alcançada pela prescrição, ainda que quinquenal, não mais pode ser invocada para qualquer fim de direito, em especial para o de refletir em diferenças salariais sucessivas.

Processo: 01128/2004-001-07-00-0

Julg.: 17.02.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 16.03.05

MAIORIA

***CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. COMPROVAÇÃO.
JUNTADA. NÃO CONHECIMENTO.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. INDÉBITO.***

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. COMPROVAÇÃO - De se confirmar o deciso que reconheceu o contrato de experiência, eis que as provas colacionadas aos autos comprovam o referido contrato de experiência.

DOCUMENTOS. FASE RECURSAL - Não estando provado o justo impedimento e não se tratando de ocorrência de fato posterior à sentença, não se conhece de documento juntado na fase recursal. (Enunciado nº 8 do TST).

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INDEVIDOS - Indevidos os honorários advocatícios, inexistência dos pressupostos contidos nos Enunciados das Súmulas nºs 219 e 329 do Colendo TST.

Processo: 01876/2004-011-07-00-0

Julg.: 16.03.05

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 25.04.05

UNANIMIDADE

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. INEXISTÊNCIA.

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. INEXISTÊNCIA - Provado nos autos que o reclamante trabalhou para o reclamado por mais de cem dias, é impertinente a alegação do demandado de que o contrato existente entre as partes era de experiência.

Processo: 02737/2003-005-07-00-1

Julg.: 18.01.05

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 11.03.05

UNANIMIDADE

***CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. PRAZO INDETERMINADO.
TRANSFORMAÇÃO.***

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. LIMITE - Terminado o contrato por prazo determinado, a título de experiência, e continuando o labor normalmente, o pacto é transformado em contrato por prazo indeterminado. Recurso conhecido e parcialmente provido.

Processo: 01061/2004-001-07-00-4

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 09.05.05

Publ. DOJT/7ªRG: 09.06.05

UNANIMIDADE

***CONTRATO DE TRABALHO. CONSTITUIÇÃO ANTERIOR.
NULIDADE. INEXISTÊNCIA.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. LEGALIDADE.***

RECURSO ORDINÁRIO. MANTENÇÃO DE DECISUM QUE JULGOU ANCORADO NA PROVA DOS AUTOS. NULIDADE CONTRATUAL. INEXISTÊNCIA - O problema da nulidade contratual, na verdade, não afeta a recorrida, já que a sua contratação, ocorrida antes da vigência da atual Constituição, não estava subordinada à regra do concurso público, deu motivo a regular desempenho de função honestamente desenvolvido pelo demandante e que, dadas as características do contrato de emprego, calcado na energia consumida pelo trabalhador e insuscetível de devolução, gera direitos inquestionavelmente.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Os honorários advocatícios têm arrimo na própria Constituição Federal. Se é verdade que a CF/88 não retirou das partes o *ius postulandi*, também o é que a Carta Magna deslocou para a órbita do estado (art. 5º, LXXIV) - só para a dele - a obrigação de prestar assistência jurídica gratuita aos necessitados, vedando, ainda, qualquer ingerência do estado nas agremiações sindicais (art. 8º, I). Por conseguinte, as manifestações legislativas infraconstitucionais, em sentido contrário (CLT art. 789, § 10, com redação dada pela Lei nº 10.278/01), estão em rota de colisão com a Carta Republicana.

Por conseguinte, inexistindo a Defensoria Pública da União atuando perante esta Especializada, são devidos honorários ao causídico assistente, uma vez que a Constituição valoriza o trabalho humano (art. 1º, III), não sendo dado, justo ao Juiz do Trabalho, impor ao profissional do direito, labor não remunerado ou a incômoda e desarrazoada condição de sócio do hipossuficiente na demanda.

Recurso Ordinário conhecido, mas improvido.

Processo: 01912/2004-029-07-00-4

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 15.02.05

Publ. DOJT/7ªRG: 01.04.05

UNANIMIDADE

CONTRATO DE TRABALHO. CONSTITUIÇÃO 1988. NULIDADE.

Decisão em consonância com a jurisprudência atual, notória e iterativa do TST deve ser mantida em todos os seus termos. Assim, arrima-se o julgado no Enunciado 363 do egrégio TST.

Recurso conhecido, mas improvido.

Processo: 00064/2004-022-07-00-1

Julg.: 23.02.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 13.04.05

MAIORIA

CONTRATO DE TRABALHO. CONSTITUIÇÃO 1988. NULIDADE. SALÁRIO MÍNIMO. JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO. PROPORCIONALIDADE. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.

CONTRATAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. ENUNCIADO 363 TST. FGTS - Em consonância com o Enunciado 363 do colendo TST, a contratação por pessoa jurídica de direito público sem submissão prévia a concurso público, após o advento da CF/88, é nula de pleno direito, fazendo jus o obreiro apenas às verbas salariais e ao FGTS, pena de configurar enriquecimento ilícito do ente público.

JORNADA REDUZIDA. SALÁRIO PROPORCIONAL ÀS HORAS TRABALHADAS. DIFERENÇAS SALARIAIS INDEVIDAS - O salário mínimo (art. 7º, IV, CF/88) é devido ao obreiro que cumpre jornada de oito horas diárias ou quarenta e quatro semanais (art. 7º, XIII, CF/88). Destarte, se a jornada do empregado for inferior à citada, o salário pode ser pago de forma proporcional ao número de horas trabalhadas. No caso *sub examine*, restou provado que as reclamantes recebiam salários proporcionais às suas jornadas de trabalho, portanto não fazem jus às diferenças salariais vindicadas.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO - Os honorários advocatícios são devidos com fulcro nos artigos 20, do CPC, 22, da Lei 8.906/94, e 133, da Constituição Federal/88.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Processo: 00060/2004-022-07-00-3

Julg.: 28.02.05

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 12.05.05

MAIORIA

CONTRATO DE TRABALHO. EXTINÇÃO. FORÇA MAIOR. INEXISTÊNCIA.
CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. RESCISÃO ANTECIPADA. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.

CONTRATO DE TRABALHO. EXTINÇÃO. FORÇA MAIOR. INEXISTÊNCIA - Não configura força maior o término de contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa reclamada e órgão diverso, pois os riscos da atividade econômica são do empregador, a teor do art. 2º da CLT.

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. CLÁUSULA DE RESCISÃO ANTECIPADA. VERBAS RESCISÓRIAS REGIDAS PELAS NORMAS DO CONTRATO POR TEMPO INDETERMINADO - Aos contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado. Inteligência do art. 481 da CLT.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Não havendo proibição legal para condenação de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho e inexistindo tratamento específico na lei processual trabalhista, impõe-se o seu deferimento com fulcro nos artigos 20, do CPC, e 133, da Constituição Federal/88.

RECURSO ORDINÁRIO da reclamada a que se nega provimento.

Processo: 00167/2004-011-07-00-8
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 17.02.05
Publ. DOJT/7ºRG: 11.03.05
MAIORIA

CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE. EFEITO.

AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. CONTRATO NULO. EFEITOS - Embora a reclamante tenha sido admitida sem a observância das disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, não conceder a mesma, em face da teoria do contrato realidade, as verbas trabalhistas a que a mesma faz jus, seria o mesmo que concordar com o enriquecimento sem causa por parte do empregador. Recurso Adesivo a que se dá provimento para incluir na condenação honorários advocatícios e Recurso ordinário conhecido e improvido.

Processo: 01661/2003-002-07-00-8
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 02.03.05
Publ. DOJT/7ºRG: 17.05.05
MAIORIA

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. PAGAMENTO. OBRIGATORIEDADE.

CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL. EMPRESAS ASSOCIADAS OU NÃO. OBRIGATORIEDADE - Se a contribuição assistencial destina-se ao custeio das atividades do órgão sindical na execução de programas que beneficiam todos os integrantes da categoria é evidente que tal taxa deve ser paga por todos os empregados, quer sejam associados ou não.

Processo: 02770/2003-008-07-00-0
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 23.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 12.04.05
MAIORIA

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. BENEFICIÁRIO.

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. BENEFICIÁRIO - A lei do regime geral do INSS não acabou com os Institutos de Previdência antes existentes. O reclamante era vinculado ao IPM (Instituto de Previdência do Município de Fortaleza), para o qual contribuía mensalmente e usufruía dos benefícios por ele oferecidos. Correta a decisão que destinou a contribuição previdenciária, devida por conta do processo sob exame, em favor do IPM, acima citado. Recurso conhecido mas não provido.

Processo: 01776/1998-010-07-00-9
Rel. Juiz: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Julg.: 09.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 09.06.05
UNANIMIDADE

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. EXECUÇÃO. JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. EXECUÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVAS A TODO PERÍODO CONTRATUAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A competência conferida à Justiça do Trabalho pelo § 3º do art. 114 da Carta Magna, acrescentado pela EC nº 20/98, inclui a de executar as contribuições previdenciárias devidas em face das sentenças declaratórias que proferir, pois "*Se da decisão resultar reconhecimento de vínculo empregatício, deverão ser exigidas as contribuições, tanto do empregador como do reclamante, para todo o período reconhecido, ainda que o pagamento das remunerações a ele correspondentes não tenham sido reclamadas na ação, tomando-se por base de incidência, na ordem, o valor da remuneração*

paga, quando conhecida, da remuneração paga a outro empregado de categoria ou função equivalente ou semelhante, do salário normativo da categoria ou do salário mínimo mensal, permitida a compensação das contribuições patronais eventualmente recolhidas". Inteligência do art. 276, § 7º, do Decreto nº 3.048/99 (Regulamento da Previdência Social).

AGRAVO DE PETIÇÃO do INSS conhecido e provido, a fim de determinar a execução das contribuições previdenciárias de todo o período do contrato de trabalho.

Processo: 02569/1998-008-07-00-5

Julg.: 14.03.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr. Publ. DOJT/7ªRG: 17.05.05

MAIORIA

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. EXECUÇÃO. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. INAPLICABILIDADE.

PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - Embora aplicável, na Justiça do Trabalho, a prescrição intercorrente, em situações especialíssimas de inércia do credor (CLT, art. 884, § 1º e SUM 327, do STF), não é a mesma aplicável à execução dos créditos de Previdência social, já constituídos, a teor do artigo 114, inciso VIII, da Carta Magna, que revela imperativa a incidência do princípio do impulso oficial pelo Juízo, salvo se restar claro que o INSS quedou inerte em ato que só ele poderia praticar, o que não é a hipótese em julgamento. A prescrição com relação a créditos previdenciários já constituídos é de 10 (dez) anos, nos termos do artigo 46, da Lei nº 8.212, de 1991.

Agravo de petição conhecido e parcialmente provido.

Processo: 00657/1997-027-07-00-0

Julg.: 08.03.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr. Publ. DOJT/7ªRG: 13.05.05

MAIORIA

COOPERATIVA. INTERMEDIÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. ILEGALIDADE.

COOPERATIVA. SOCIEDADE CIVIL. MARCHANDAGE - A verdadeira Cooperativa é aquela em que os associados produzem e rateiam o resultado, sem objeto de lucro (Lei 5.764/74, artigo 5º), afigurando-se ilegal a intermediação da mão-de-obra que foge das hipóteses das Leis 6.019/74 e 7.102/83.

Processo: 00359/2003-028-07-00-5

Julg.: 27.04.05

Rel. Juiza: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 02.06.05

MAIORIA

COOPERATIVA. INTERMEDIACÃO DE MÃO-DE-OBRA. ILEGALIDADE.

COOPERATIVA. RELAÇÃO DE EMPREGO - Quando o trabalhador não tem noção do valor econômico do que faz e que deveria ser a resultante do somatório do trabalho de todos os cooperativados, no exercício de uma atividade produtiva de proveito comum, desnuda-se intermediação ilegal de mão-de-obra e desvirtuamento da prática do cooperativismo previsto na Lei nº 5.764/71.

Processo: 00383/2004-024-07-00-0

Julg.: 07.03.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 25.05.05

MAIORIA

COOPERATIVA. RELAÇÃO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO.

COOPERATIVAS. RELAÇÃO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO - Provado nos autos que a cooperativa foi constituída com a única finalidade de burlar a legislação trabalhista intermediando mão-de-obra para empresa tomadora de serviço e que os pseudos-cooperados trabalhavam para esta, não como associados, mas nos termos do art. 3º consolidado, correta a decisão que reconheceu ilegal a intermediação de mão-de-obra e entendeu formado o vínculo empregatício diretamente com a tomadora de serviço.

Processo: 00815/1999-025-07-00-0

Julg.: 13.01.05

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 04.03.05

MAIORIA

CORREÇÃO MONETÁRIA. CÁLCULO. TR. APLICAÇÃO.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. TAXA REFERENCIAL (TR) - A aplicação da TR nos cálculos de atualização dos créditos trabalhistas, na forma da Lei nº 8.177/91, não importa em inconstitucionalidade, eis que a parte que toca a correção dos débitos trabalhistas não foi objeto de apreciação judicial superior de ordem vinculativa, encontrando-se hígida a legislação, nesse tocante.

Processo: 02488/2004-029-07-00-5

Julg.: 09.03.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 25.05.05

MAIORIA

***CORREÇÃO MONETÁRIA. CONTAGEM.
JUROS DE MORA. JUSTIÇA DO TRABALHO. PERCENTUAL.***

CORREÇÃO MONETÁRIA - Conta-se a partir do mês em que ocorreu o fato gerador do direito ao crédito trabalhista não satisfeito, e não a partir do quinto dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

JUROS DE MORA - Na Justiça do Trabalho, os juros de mora são em 1% ao mês, por força do artigo 39, § 1º, da Lei 8.177/91. Trata-se de norma especial, não derogada por norma geral.

Processo: 01118/1994-012-07-00-6
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 25.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.05
MAIORIA

CORREÇÃO MONETÁRIA. INCIDÊNCIA.

DÉBITO TRABALHISTA. CORREÇÃO MONETÁRIA - Uma vez que a faculdade concedida ao empregador para o pagamento dos salários até o quinto dia útil do mês seguinte é mero favor legal, que não afasta a regra da periodicidade máxima mensal para quitação daquela parcela, deve ser mantida a conta em que considerado, para efeito de incidência da correção monetária, o próprio mês de referência da citada obrigação, e não o do subsequente.

Processo: 01530/1995-001-07-00-3
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 17.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 28.03.05
UNANIMIDADE

CTPS. ANOTAÇÃO. CANCELAMENTO. DANOS MORAIS. INEXISTÊNCIA.

RECURSO ORDINÁRIO. DANO MORAL. CANCELAMENTO DE ANOTAÇÕES NA CTPS - O cancelamento de anotações da Carteira de Trabalho, ainda que procedido de forma atabalhoada, não constitui ofensa ou violação aos bens de ordem moral, tais sejam os que se referem à liberdade e à honra do detentor do documento assim encontrado.

Processo: 02509/2004-009-07-00-8
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 16.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 20.06.05
UNANIMIDADE

CTPS. ANOTAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. PRESCRIÇÃO BIENAL.

ANOTAÇÃO DE CTPS. OBRIGAÇÃO DE FAZER. PRESCRIÇÃO BIENAL - Ao visar a ação, a anotação da CTPS, exsurge sua natureza condenatória (obrigação de fazer), aplicando-se, portanto, a prescrição bienal.

Processo: 01964/2003-011-07-00-1

Julg.: 16.03.05

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 26.04.05

MAIORIA

CUSTAS. DEPÓSITO RECURSAL. PESSOA JURÍDICA. ISENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PESSOA JURÍDICA. PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS E DE DEPÓSITO RECURSAL - Sem prova de fálênciã ou insolvênciã, confirma-se decisã que deixou de receber recurso ordinário interposto por pessoa jurídica, por falta de depósito recursal e pagamento de custas. Agravo conhecido mas não provido.

Processo: 00723/2004-028-07-00-8

Julg.: 07.03.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 13.05.05

UNANIMIDADE

CUSTAS. DEPÓSITO RECURSAL. RECOLHIMENTO. CÓPIA. AUTENTICAÇÃO. NECESSIDADE.

COMPROVAÇÃO DE CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL. CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO - Há de se comprovar o recolhimento do depósito recursal e das custas mediante original ou cópia autenticada, a teor do artigo 830, da CLT, o que não ocorreu.

RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO.

Processo: 01224/2004-008-07-00-3

Julg.: 02.03.05

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 17.05.05

UNANIMIDADE

CUSTAS. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. ISENÇÃO.

CUSTAS. MINISTÉRIO PÚBLICO. ISENÇÃO - Excluem-se da conde-

nação as custas processuais, porque o Ministério Público delas está isento, a teor do disposto no art. 790 A, II da CLT.

Processo: 02644/2003-010-07-00-2
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 21.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 12.04.05
UNANIMIDADE

DANOS MORAIS. EXCLUSÃO. CAIXA. LESÃO POR ESFORÇO REPETITIVO.

DANO MORAL - Resulta de ato ou fato praticado pela empregadora que venha ofender a moral do empregado, não se afigurando como tal a doença LER afeta à aparência pessoal ou imagem, mormente, quando o empregado jamais esteve de licença, ante o Perfil Profissiográfico de que sempre esteve apto para o trabalho.

Processo: 00884/2004-011-07-00-0
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 22.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 15.03.05
UNANIMIDADE

DANOS MORAIS. INDENIZAÇÃO. ARBITRAMENTO. LIMITAÇÃO.

DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. QUANTIFICAÇÃO. CRITÉRIOS - O valor da indenização por dano moral será arbitrado pelo Juiz (artigo 1553, do Código Civil), atendendo ao duplo caráter da reparação, ou seja, o de compensação para a vítima e o de punição do agente. O Juiz deve se ater, na fixação da indenização, ao grau de culpa do agente, às condições sócio-econômicas da vítima e do ofensor, assim como ao bem jurídico lesado; ao caráter retributivo em relação à vítima e punitivo em relação ao causador do dano, valendo-se de critérios de proporcionalidade e razoabilidade definidos pela doutrina e jurisprudência. Segundo o ensinamento do mestre Caio Mário da Silva Pereira, “a vítima de uma lesão a algum daqueles direitos sem cunho patrimonial efetivo, mas ofendida em um bem jurídico que em certos casos pode ser mesmo mais valioso do que os integrantes do seu patrimônio, deve receber uma soma que lhe compense a dor ou o sofrimento, a ser arbitrada pelo juiz, atendendo às circunstâncias de cada caso e, tendo em vista as posses do ofensor e a situação pessoal do ofendido. Nem tão grande que se converta em fonte de enriquecimento, nem tão pequena que se torne inexpressiva” (*in* Responsabilidade Civil, forense, 1990, p. 67). Recurso provido em parte.

Processo: 01950/2003-008-07-00-5
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 09.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 09.06.05
MAIORIA

DANOS MORAIS. JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA.

DANOS MORAIS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A jurisprudência, inclusive do Tribunal Superior do Trabalho e, finalmente, do Supremo Tribunal Federal, consolidou a competência irrecusável da especializada para apreciar e julgar os casos envolvendo danos morais imbricados com o contrato de emprego.

Recurso conhecido e provido para reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho devolver o feito à Junta de origem para que o julgue a partir dessa premissa, nos termos da Emenda Constitucional nº 45.

Processo: 00719/2000-002-07-00-3

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 15.02.05

Publ. DOJT/7ªRG: 01.04.05

UNANIMIDADE

**DANOS MORAIS. JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA.
ACORDO JUDICIAL. COISA JULGADA.**

DANO MORAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. APRECIÇÃO EX OFFICIO - Emergindo o dano moral da relação empregatícia, competente a Justiça Especializada para apreciar a lide indenizatória.

CONCILIAÇÃO JUDICIAL. COISA JULGADA - A transação é negócio jurídico que compõe interesses através de concessões recíprocas, não comportando disposições tácitas, exatamente porque seu conteúdo vincula apenas as partes subscriutoras e se equipara a *res judicata*. Assim sendo, a efetivação de transação judicial, em que se confere, expressamente, quitação do contrato de trabalho, obsta a apreciação meritória de ação ajuizada para vindicar direito oriundo da mesma relação laboral.

RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 01022/2003-024-07-00-0

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 16.02.05

Publ. DOJT/7ªRG: 11.05.05

MAIORIA

DANOS MORAIS. PRESCRIÇÃO.

PRESCRIÇÃO - Se o direito postulado, indenização por dano moral, está cimentado no fato de o reclamante ter sido demitido por justa causa por prática de ato de improbidade, a prescrição aplicável *in casu* é indubitavelmente a bienal, prevista no art. 11 da CLT e 7º da atual Carta Magna e não aquela vintenária inserta no Código Civil Brasileiro.

Processo: 00472/2004-028-07-00-1
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 21.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 27.05.05
MAIORIA

DECISÃO CITRA PETITA. NULIDADE.

JULGAMENTO CITRAPETITA. NULIDADE - Configura-se julgamento *citra petita* quando a sentença não analisa todos os pleitos vindicados exordialmente, devendo ser declarada a sua nulidade, a fim de que os autos retornem à instância de origem, para complementação da prestação jurisdicional.

Prejudicado o exame do Recurso Ordinário da reclamante.

Processo: 01305/2004-004-07-00-8

Julg.: 08.03.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr. Publ. DOJT/7ªRG: 13.05.05
MAIORIA

DEMISSÃO. PEDIDO. VERBA RESCISÓRIA. EXCLUSÃO.

INICIATIVA DO EMPREGADO. PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA. INEXISTÊNCIA - A presunção de que o empregado tem interesse na continuidade do pacto não pode prosperar quando confessa iniciativa de afastamento, comunicando-a à empresa e procurando-a, posteriormente, para acordo, visando ressarcimento do tempo de serviço, acordo ao qual o empregador não está obrigado, impondo-se a exclusão da condenação de verbas típicas da dispensa sem justa causa.

Recurso Ordinário conhecido e provido.

Processo: 01003/2003-002-07-00-6

Julg.: 09.05.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr. Publ. DOJT/7ªRG: 16.06.05
UNANIMIDADE

DEMISSÃO. "TELEMAR". REGULAMENTO DA EMPRESA. INOBSERVÂNCIA. NULIDADE. REINTEGRAÇÃO.

SISTEMA DE PRÁTICAS TELEBRÁS. EXISTÊNCIA DE PROCEDIMENTOS PARA DESLIGAMENTO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR. INOBSERVÂNCIA. DEMISSÃO NULA. REINTEGRAÇÃO DO EMPREGADO - As normas constantes do Sistema de Práticas Telebrás que regula a forma de dispensa dos empregados da TELEMAR, antiga TELECEARÁ, integram, para todos os efeitos, os contratos de trabalho e obrigam a empregadora a observá-las

por ocasião dos atos demissórios. Sendo assim, é nula a demissão de empregado da citada empresa quando ocorra em desacordo com o referido Sistema.

Processo: 01906/2003-007-07-00-9
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 28.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 20.05.05
MAIORIA

***DENUNCIÇÃO DA LIDE. PROCESSO DO TRABALHO. DESCABIMENTO.
SUCESSÃO TRABALHISTA. CONFIGURAÇÃO.
JUSTA CAUSA. PROVA. AUSÊNCIA.***

DENUNCIÇÃO DA LIDE. PROCESSO DO TRABALHO. NÃO CABIMENTO - Incabível no processo laboral a denúncia da lide, visto que o conflito exurgente entre o denunciante e o denunciado não se afigura dentro da órbita de competência da Justiça do Trabalho art. 114, *caput*, da Constituição Federal.

SUCESSÃO DE EMPREGADORES - Emerge dos autos inúmeros elementos que militam em prol da configuração da sucessão de empregadores, a saber: a) transferência da concessão para exploração de serviço público de radiodifusão; b) transferência de equipamentos e imóveis para continuidade da atividade-fim; c) permanência dos empregados da empresa sucedida; d) contrato entre as empresas sucessora e sucedida, assumindo, a primeira, todas as obrigações trabalhistas da segunda, conforme cláusula terceira, às fl. 246; e) acordo coletivo, no qual a recorrente assume a obrigação de manter os postos de trabalho. Portanto, evidente a sucessão entre as empresas, nos termos dos artigos 10 e 448, da CLT.

JUSTA CAUSA - Não tendo o reclamado logrado êxito em provar suas alegações, há que se presumir que a dispensa ocorreu sem justo motivo, em homenagem ao princípio da continuidade da relação de emprego e em conformidade com o entendimento cristalizado no enunciado 212 do TST.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 01686/2001-001-07-00-3
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 17.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 22.02.05
UNANIMIDADE

DENUNCIÇÃO DA LIDE. PROCESSO DO TRABALHO. HIPÓTESE. NÃO OCORRÊNCIA.

DENUNCIÇÃO À LIDE - No processo trabalhista, somente nas hipóteses dos artigos 455 e 486, § 1º da CLT comporta a denúncia à lide.

Processo: 00554/2004-026-07-00-3
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 28.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 06.06.05
UNANIMIDADE

DENUNCIÇÃO DA LIDE. PROCESSO DO TRABALHO. INCOMPATIBILIDADE.

INTERVENÇÃO DE TERCEIROS. PROCESSO DO TRABALHO. INCABIMENTO - Consoante entendimento uniforme do e. Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 227 da SDI-1, a denúncia da lide é incompatível com o Processo do Trabalho, não havendo, assim, que se falar em cerceamento de defesa pelo fato do Juízo *a quo* ter indeferido o pedido no sentido de que a Caixa Econômica Federal integrasse a presente lide, em que buscado o recolhimento de depósitos fundiários em atraso.

Processo: 00516/2004-026-07-00-0
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 13.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 09.03.05
UNANIMIDADE

DEPOSITÁRIO INFIEL. PRISÃO. INDEFERIMENTO.

AGRAVO DE PETIÇÃO - Improvido o recurso que objetiva prisão de depositário infiel. O liame processual entre as partes não pode ultrapassar da punição pecuniária, porque dela resulta o proveito.

Processo: 00991/1997-012-07-00-4
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 09.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 19.05.05
MAIORIA

DEPÓSITO RECURSAL. INSUFICIÊNCIA. DESERÇÃO.

RECURSO. DEPÓSITO RECURSAL INSUFICIENTE. DESERÇÃO - A teor das Orientações Jurisprudenciais 139 e 140 da SDI-1 do e. TST, está a parte obrigada a efetuar o depósito legal integralmente, ocorrendo deserção mesmo que a diferença a menor do depósito recursal seja ínfima, bastando que tivesse expressão monetária à época da efetivação do depósito.

Processo: 02256/2003-001-07-00-0
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 10.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 04.03.05
UNANIMIDADE

DEPÓSITO RECURSAL. RECOLHIMENTO. CÓPIA. AUTENTICAÇÃO. NECESSIDADE.

COMPROVAÇÃO DE CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL. CÓPIA SEMAUTENTICAÇÃO - Há de se comprovar o recolhimento do depósito recursal mediante original ou cópia autenticada, a teor do artigo 830, da CLT, não se revelando atendido os requisitos de admissibilidade recursal, a juntada aos autos de cópia não autenticada.

RECURSO ORDINÁRIO NÃO CONHECIDO.

Processo: 01050/2003-028-07-00-2
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 12.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 24.02.05
MAIORIA

DESERÇÃO.

CUSTAS. RECOLHIMENTO. COMPROVAÇÃO INTEMPESTIVA. DESERÇÃO - O § 1º do art. 789, da CLT, com a redação que lhe conferiu a Lei nº 10.537/2002, disciplina que as custas serão pagas e comprovado o recolhimento dentro do prazo recursal. No caso, a comprovação requestada ocorreu quando já expirado o prazo do apelo, sendo deserto, portanto, o recurso ordinário.

Recurso Ordinário da parte reclamada não conhecido.

Processo: 00265/2003-024-07-00-0
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 14.12.04
Publ. DOJT/7ªRG: 24.02.05
UNANIMIDADE

DESERÇÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO. DEPÓSITO RECURSAL INSUFICIENTE. DESERÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO DENEGADO - A legislação trabalhista prescreve que os valores integrais das custas e do depósito recursal serão pagos e comprovado o recolhimento dentro do prazo recursal, sob pena de deserção do recurso. Ademais, dispõe que o recorrente é responsável pelo correto recolhimento das custas e do depósito recursal, bem como pelo preenchimento das respectivas guias. Inteligência do art. 789 da CLT, art. 7º da Lei 5.584/70, Súmula 245 do TST, Instruções Normativas TST 3/93 e 20/02.

AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 02802/2003-008-07-00-8
Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Julg.: 02.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 06.06.05
UNANIMIDADE

DESERÇÃO. GARANTIA DO JUÍZO. AUSÊNCIA. AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO.

NÃO CONHECIMENTO. DESERÇÃO - A garantia do juízo, correspondendo ao valor total da execução, é requisito imprescindível ao processamento do Agravo de Petição. Não se conhece do recurso, quando o importe depositado é insuficiente para garantir o débito.

Processo: 01192/2002-001-07-00-0
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 02.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.05
UNANIMIDADE

DESPEDIDA INDIRETA. NÃO RECONHECIMENTO.

RESCISÃO INDIRETA. FATO ENSEJADOR INCONSISTENTE. IMPROVIMENTO DO APELO - Há de ser improvido o recurso do reclamante que objetivava ver reconhecida a rescisão indireta do pacto laboral, porque o fato em que se fundamentou o recorrente para tanto, não se reveste da gravidade que inviabilizaria a continuidade ao emprego.

Processo: 01054/2004-009-07-00-3
Rel. Juiza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 18.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 01.03.05
UNANIMIDADE

DESPEDIDA INDIRETA. PRESUNÇÃO DA VERDADE.

RESCISÃO INDIRETA. FATO NÃO IMPUGNADO. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE - A alegativa de rescisão indireta não contestada gera presunção de veracidade, nos termos dos arts. 285, 302 e 319 do CPC.

Processo: 00398/2003-025-07-00-3
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 12.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 03.02.05
MAIORIA

***DESVIO DE FUNÇÃO. INEXISTÊNCIA.
HORA EXTRA. PROVA. INEXISTÊNCIA.***

DESVIO DE FUNÇÃO - O desvio de função implica necessariamente deixar de executar totalmente certa tarefa em detrimento de outra não exigível por contrato.

Diferente, entretanto, é a hipótese de se acumular várias funções, das quais não se têm elementos para eleger a predominante e definir direitos e obrigações trabalhistas.

HORAS EXTRAS - Se existe nos autos prova documental do pagamento de horas extras, ocultado tal fato na peça exordial, indevido qualquer outro acréscimo sob idêntica rubrica se escorado em prova testemunhal incapaz de imprimir convencimento.

Processo: 00090/2003-007-07-00-6

Julg.: 04.04.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 20.05.05

UNANIMIDADE

DESVIO DE FUNÇÃO. NÃO RECONHECIMENTO.

DESVIO DE FUNÇÃO. CARÊNCIA DE PROVA CONTUNDENTE. SENTENÇA CONFIRMADA - Confirma-se decisão que, fundamentada na prova dos autos, deixou de reconhecer o desvio de função alegado.

Processo: 00723/2002-023-07-00-4

Julg.: 02.02.05

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 10.03.05

UNANIMIDADE

DESVIO DE FUNÇÃO. PROVA. INEXISTÊNCIA.

DESVIO DE FUNÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO - A reclamante não demonstrou que desenvolvia as funções inerentes ao cargo de Técnico de Desenvolvimento Social Local, não fazendo jus, portanto, às diferenças salariais decorrentes do desvio de função.

Processo: 00722/2002-023-07-00-0

Julg.: 21.02.05

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 15.04.05

UNANIMIDADE

DIRIGENTE SINDICAL. CANDIDATURA. COMUNICAÇÃO. ESTABILIDADE. HONORÁRIOS DE ADVOGADO.

DIRIGENTE SINDICAL. ESTABILIDADE. COMUNICAÇÃO. ELEIÇÃO - A entrega do documento informativo do registro da candidatura do obreiro realizou-se em endereço apto a ensejar a ciência do empregador, exigida pelo artigo 543, § 5º, da CLT, tendo se operado, desse modo, a aquisição do direito à estabilidade no emprego.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - O reclamante é pobre na forma da lei e se encontra assistido pela entidade sindical da categoria. Ademais, devida a verba honorária em face dos princípios da sucumbência - previsto no art. 20 do CPC e da indispensabilidade da figura do advogado na subministração da Justiça, conforme cânon insculpido no art. 133, da *Lex Fundamentalis*.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 00516/2003-007-07-00-1

Julg.: 16.02.05

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 22.03.05

MAIORIA

DIRIGENTE SINDICAL. EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO. ESTABILIDADE. CESSAÇÃO.

ESTABILIDADE PROVISÓRIA. DIRIGENTE SINDICAL. EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO - O encerramento das atividades da empresa decorre de motivos técnicos ou econômicos o que, segundo o artigo 165 da CLT, permite a extinção do contrato de trabalho mantido com dirigente sindical, findando a estabilidade provisória.

Processo: 00870/2004-008-07-00-3

Julg.: 03.05.05

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 02.06.05

MAIORIA

DIRIGENTE SINDICAL. EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO. FRANQUIA COMERCIAL. ESTABILIDADE. CESSAÇÃO.

EXTINÇÃO DE EMPRESA. ESTABILIDADE SINDICAL. INSUBSISTÊNCIA. APLICA-SE A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL N° 86, DA SDI-I/TST - O empregado protegido contra o despedimento injustificado não têm direito à reintegração ou pagamento dos salários do período da garantia, quando a rescisão decorre do encerramento das atividades da empresa.

Recurso ordinário conhecido e improvido.

Processo: 01489/2004-004-07-00-6

Julg.: 25.01.05

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 02.03.05

UNANIMIDADE

DIRIGENTE SINDICAL. FILIAL. FECHAMENTO. ESTABILIDADE.**DIRIGENTE SINDICAL. ESTABILIDADE. FECHAMENTO DE FILIAL**

- Não provada a extinção da atividade empresarial da reclamada no âmbito da base territorial da entidade de classe pela qual eleita a reclamante dirigente sindical, vez que os documentos adunados aos autos pela empresa comprovam, apenas, o fechamento de algumas filiais, mostra-se ilegal, por ofensa aos arts. 8º, VIII da CF/88 e 543, § 3º da CLT, a iniciativa de despedir a autora imotivadamente no curso do período estável.

Processo: 00683/2004-004-07-00-4

Julg.: 12.01.05

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 02.03.05

MAIORIA

DIRIGENTE SINDICAL. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. SUPRESSÃO. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. ILEGALIDADE.**DIRIGENTE SINDICAL. INTERRUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. CLÁUSULA CONTRATUAL. COMPROMISSO DA EMPREGADORA. PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTRAS VANTAGENS**

- Comprometendo-se a empresa a pagar ao seu empregado, enquanto ausente para o exercício de mandato sindical, salários e outras vantagens, constitui alteração unilateral e ilegal do contrato a supressão do pagamento de qualquer parcela, nos termos do artigo 468 da CLT.

Processo: 02057/2004-007-07-00-1

Julg.: 03.05.05

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 02.06.05

UNANIMIDADE

DISSÍDIO COLETIVO. SINDICATO. REGISTRO. SUSPENSÃO. ILEGITIMIDADE ATIVA.**DISSÍDIO COLETIVO. ENTIDADE SINDICAL. REGISTRO SUSPENSO. ILEGITIMIDADE ATIVA E AUSÊNCIA DE REPRESENTATIVIDADE EM RELAÇÃO À CATEGORIA PROFISSIONAL**

- Não detém legitimidade processual ativa *ad causam*, nem representatividade sindical, a entidade que, não obstante tenha obtido o registro junto ao órgão competente, teve dito registro suspenso, *a posteriori*, por ordem judicial, ainda que referida ordem não seja definitiva. Nestes casos, importa apenas a certeza da suspensão do registro

para que se reconheça que a instituição carece do poder-dever de representar a categoria e, bem assim, sua ilegitimidade ativa *ad causam*, impondo-se a extinção do processo sem o julgamento do mérito.

Processo: 01546/2004-000-07-00-1
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 21.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 30.05.05
UNANIMIDADE

DOCUMENTO. ENTREGA. EMPREGADO. RECUSA. EFEITO.

ENTREGA DE DOCUMENTOS. RECUSA POR PARTE DO EMPREGADO. CONSEQÜÊNCIA - É direito-dever da empresa solicitar a documentação do empregado para fins de registro, cabendo ao empregado, na exata correspondência, o direito-dever de entregar o que lhe for solicitado para legalização de sua situação nos registros do setor de pessoal do seu local de trabalho. Ademais, o prazo do contrato e a situação pouco aclarada do demandante em relação à empresa concorrente, colocam-no em posição desvantajosa para cobrar direitos.

Recursos conhecidos, provido o da empresa para considerar justo o motivo do despedimento e, por conseqüência, improcedente a reclamação, da qual salva-se apenas a obrigação de anotar a CTPS do demandante, mas sem multa ou qualquer apenação à demandada que, por culpa do demandante não foi anotada oportunamente.

Processo: 01776/2003-012-07-00-0
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 16.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 01.04.05
UNANIMIDADE

EMBARGOS À EXECUÇÃO. FAZENDA PÚBLICA. PRAZO.

AGRAVO DE PETIÇÃO. PRAZO - O prazo para que a Fazenda Pública oponha Embargos à Execução é de 30 dias, conforme a nova regra prevista na Medida Provisória 2180-35, de 24 de agosto de 2001.

Processo: 02301/1992-007-07-00-1
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 18.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 11.05.05
UNANIMIDADE

EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO.

AGRAVO DE PETIÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS NO TRINTÍDIO. TEMPESTIVOS - O prazo para interposição de Embargos à

Execução é de 30 dias, indistintamente (arts. 884 da CLT e 730 do CPC, modificados pela Medida Provisória nº 2.180-35, de 24.08.2001).

Processo: 02541/2000-008-07-00-3
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 16.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 25.04.05
MAIORIA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ATO PROTELATÓRIO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - A teor do art. 535 do CPC, destinam-se os embargos de declaração a completar o acórdão omissivo ou, ainda, a aclará-lo, dissipando obscuridades e contradições. Não configuradas tais circunstâncias, impõe-se sejam eles rejeitados.

Processo: 00122/2004-012-07-00-0
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 04.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 27.05.05
UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. DESCABIMENTO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. NÃO CABIMENTO - Dispõe o art. 119, I, "a", do Regimento Interno desta Corte que caberá Agravo Regimental do despacho do relator que conceder, negar ou revogar liminar em Mandado de Segurança e Ação Cautelar. Nos termos do art. 897-A da CLT caberão embargos de declaração de sentença ou acórdão. A hipótese dos autos não comporta, pois, os Embargos de Declaração ajuizados.

Processo: 04318/2004-000-07-00-3
Rel. Juiz: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Julg.: 10.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 15.06.05
UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO INFRINGENTE. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. EXCLUSÃO.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DESCABIMENTO. EFEITO MODIFICATIVO - Ausentes os requisitos estabelecidos nos Enunciados nºs 219 e 329 do TST, descabe a condenação em honorários advocatícios na Justiça do Trabalho.

Processo: 01131/2004-010-07-00-5
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 10.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.05
UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ERRO MATERIAL. ACOLHIDOS PARCIALMENTE - Embargos acolhidos parcialmente apenas para sanar erro material constante da fundamentação.

Processo: 02267/2004-000-07-00-5
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 21.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 23.05.05
UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FUNDAMENTAÇÃO. ESCLARECIMENTOS.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ESCLARECIMENTOS - Embargos acolhidos apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação.

Processo: 01376/2003-011-07-00-8
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 17.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 15.03.05
UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IMPROVIMENTO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REVISÃO DE FATOS E PROVAS. IMPOSSIBILIDADE - Não tem cabimento discutir-se em sede de embargos declaratórios, questões de fato e de direito, o que caberia em outro recurso, que não o ora escolhido pela Embargante.

Embargos de declaração conhecidos porém improvidos.

Processo: 01307/2002-012-07-00-0
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 18.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 28.02.05
UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IMPROVIMENTO. ATO PROTELATÓRIO. MULTA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÕES, CONTRADIÇÕES OU DE OBSCURIDADES NO ACÓRDÃO EMBARGADO. FINS PROTELATÓRIOS. MULTA - Nos termos do disposto no artigo 535, incisos I e II, do CPC, são cabíveis embargos de declaração quando o julgado contiver

obscuridade ou contradição, bem como nas hipóteses em que tenha sido omitido ponto sobre o qual devia pronunciar-se o juiz ou tribunal, o que não se verifica no caso em exame. Dessa forma, consideram-se protelatórios os embargos de declaração em que o embargante simplesmente deseja o reexame do recurso ordinário, sendo aplicável a multa prevista no artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Processo: 02413/2003-004-07-00-7

Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 11.04.05

Publ. DOJT/7ªRG: 05.05.05

MAIORIA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE INEXISTENTE. PROVIMENTO NEGADO - Inexistente, no acórdão embargado, a obscuridade mencionada pelo embargante, impossível o provimento dos embargos declaratórios.

Processo: 01165/1997-024-07-00-2

Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 11.04.05

Publ. DOJT/7ªRG: 05.05.05

UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO. PROVIMENTO NEGADO - Inexistindo, no acórdão a alegada omissão, devem ser improvidos, de plano, os embargos de declaração opostos unicamente com esse fundamento.

Processo: 02115/2004-000-07-00-2

Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 24.01.05

Publ. DOJT/7ªRG: 09.03.05

UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO - Correto a utilização dos Embargos de Declaração com o objetivo de prequestionar determinada matéria não suficientemente exaurida no acórdão embargado.

Processo: 00787/2002-028-07-00-7

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 11.04.05

Publ. DOJT/7ªRG: 11.05.05

UNANIMIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO - Não detendo o Sindicato embargante qualquer representação jurídica no feito, muito menos a condição de substituto processual, não pode demandar em juízo em nome de integrantes da categoria que ajuizaram ação em seus respectivos nomes.

Processo: 01301/2003-003-07-00-2

Julg.: 11.04.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 05.05.05

UNANIMIDADE

EMPRESA PÚBLICA. BENS PENHORÁVEIS.

AGRAVO DE PETIÇÃO. EMLURB - Inexiste vedação legal à penhora de bens de empresa pública que desenvolve atividade econômica, visto que o regime jurídico é o próprio das atividades privadas.

Processo: 00776/1997-006-07-00-1

Julg.: 02.05.05

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 01.06.05

UNANIMIDADE

EMPRESA PÚBLICA. BENS PENHORÁVEIS.

AGRAVO DE PETIÇÃO. IMPENHORABILIDADE - As verbas destinadas ao custeio das despesas da Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, consoante precedente jurisprudencial do Tribunal Regional do Trabalho do Ceará, não detém natureza de bem público, sendo, portanto, suscetíveis de penhora para garantir a execução trabalhista.

Processo: 00624/1999-007-07-00-7

Julg.: 11.04.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 05.05.05

UNANIMIDADE

EQUIPARAÇÃO. "ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO". BANCO. IMPOSSIBILIDADE.

ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. EQUIPARAÇÃO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA - Se os objetivos sociais da administradora de cartões de crédito reclamada não se identificam com aquelas atividades descritas no art. 17 da Lei 4.595/64, quais sejam a coleta, intermediação ou aplicação de recursos

financeiros próprios ou de terceiros e a custódia de valores, não há que se falar em incidência do Enunciado 55 do TST, estando correta a decisão que deixou de equiparar à acionada aos estabelecimentos bancários, para efeitos do art. 224 da CLT.

Processo: 02740/1999-003-07-00-5
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 23.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 13.04.05
UNANIMIDADE

EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IMPOSSIBILIDADE. QUADRO DE CARREIRA. EXISTÊNCIA.

EQUIPARAÇÃO SALARIAL. PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS VIGENTE. IMPOSSIBILIDADE - De acordo o Parágrafo 2º do Artigo 461 da CLT, o pedido de equiparação salarial não prevalecerá quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira.

Processo: 00294/2004-001-07-00-0
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 28.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 01.06.05
UNANIMIDADE

ESTABILIDADE SINDICAL. DESPEDIDA INJUSTA. INDENIZAÇÃO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. LEGALIDADE.

ESTABILIDADE SINDICAL. INDENIZAÇÃO - O reclamante possuía estabilidade sindical e quando foi demitido sem justa causa o empregador apenas alegou que a unidade hoteleira onde o autor laborava havia sido fechada, permanecendo em funcionamento a empresa reclamada em outras localidades. A indenização por conta da garantia do emprego e do salário é devida. Recurso conhecido e provido.

Processo: 01488/2004-008-07-00-7
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 12.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 13.05.05
UNANIMIDADE/MAIORIA

ESTÁGIO. DESCARACTERIZAÇÃO. RELAÇÃO DE EMPREGO. RECONHECIMENTO.

ESTÁGIO. NÃO CARACTERIZAÇÃO. EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO - Descaracterizado o estágio, por inobservância à legislação

específica, e ressaíndo das provas acostadas pela própria reclamada a presença dos elementos insculpidos no art. 3º da CLT, tem-se como de emprego a relação firmada entre os litigantes.

Processo: 00386/2004-004-07-00-9

Julg.: 17.01.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 15.03.05

UNANIMIDADE

EXCEÇÃO. PROCESSO DO TRABALHO. ARGÜIÇÃO.

EXCEÇÃO. INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DO LUGAR. ARGÜIÇÃO

- Uma vez que, diferentemente do que se dá no Processo Civil, o do Trabalho não exige forma específica para apresentação das exceções, eis que a parte poderá fazê-lo, inclusive, verbalmente em audiência, não há que se falar em nulidade decorrente de suposto vício formal, estando correta a decisão que admitiu a arguição feita na própria contestação e não em peça apartada.

Processo: 02530/2000-002-07-00-5

Julg.: 18.01.05

Rel. Juiz: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 01.03.05

UNANIMIDADE

EXECUÇÃO. ERROR IN PROCEDENDO. INEXISTÊNCIA.

AGRAVO DE PETIÇÃO. OPORTUNIDADE - A regra procedimental prevista no parágrafo segundo do artigo 879, da CLT, é mera faculdade do juiz, o qual, dentro de sua discricionariedade, analisará se deve ou não, segundo a complexidade da conta, oferecer às partes prazo para exame dos cálculos liquidatórios.

Agravo de petição conhecido e improvido.

Processo: 00721/1994-001-07-00-7

Julg.: 13.12.04

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 10.02.05

UNANIMIDADE

EXECUÇÃO. VÍCIO. NÃO OCORRÊNCIA.

EXECUÇÃO. INEXISTÊNCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. INOCORRÊNCIA - Existindo expressa previsão legal autorizando a execução provisória das decisões judiciais e sendo certo que a sentença prolatada nos autos, mesmo não tendo transitado em julgado, constitui título executivo por excelência, mostra-se impertinente a alegação de vício na execução, sob o fundamento de que não estavam sendo observados os artigos 580 e 583 da Lei Adjetiva Civil.

Processo: 01079/1994-008-07-00-8
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 18.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 10.03.05
UNANIMIDADE

EXECUÇÃO POR CARTA. EMBARGOS DE TERCEIRO. JUÍZO DEPRECANTE. COMPETÊNCIA.

EMBARGOS - Na execução por Carta, os embargos devem ser apreciados pelo juízo deprecante, salvo quanto aos vícios ou defeitos de que trata o artigo 747 do CPC.

Processo: 00790/2004-025-07-00-3
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 02.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 01.06.05
UNANIMIDADE

EXPEDIENTE FORENSE. HORÁRIO. INOBSERVÂNCIA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ATO PROTETATÓRIO.

RECURSO PROTOCOLADO APÓS O HORÁRIO DO EXPEDIENTE FORENSE. INTEMPESTIVIDADE. LEI DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA. ART. 172, § 3º, DO CPC. APLICAÇÃO. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. FINS PROTETATÓRIOS. MULTA - É assente na jurisprudência dos Tribunais que o expediente forense é fixado pelas leis que regulam o funcionamento do judiciário ou regimento dos tribunais, restando patenteado que os atos processuais a que se refere o art. 770, da CLT, são apenas aqueles que se realizam fora da sede do Juízo e não os atos das partes que devam ser realizados por meio de petição e em determinado prazo. Considerando, pois, a existência de norma expressa nesse sentido (art. 172, § 3º, do CPC), cujo desconhecimento não pode ser alegado, tem-se como protetatórios os embargos de declaração em que a parte postula o recebimento de recurso protocolado fora do horário de funcionamento do Fórum.

Processo: 01162/1998-001-07-00-6
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 11.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 05.05.05
MAIORIA

FGTS. ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO. PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

PRESCRIÇÃO - A transformação do vínculo celetista em administrativo não extingue a relação de trabalho e não pode ensejar marco inicial de prescrição.

Processo: 00409/2004-026-07-00-2
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 14.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 23.05.05
MAIORIA

FGTS. ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO. PRESCRIÇÃO BIENAL.

FGTS. PERÍODO CELETISTA. PRESCRIÇÃO - De conformidade com o entendimento contido na Orientação Jurisprudencial S.D.I. nº 128 e esposado na Súmula nº 362, ambas do T.S.T. tratando-se de depósitos do FGTS, cujo contrato extinguiu-se pela conversão do regime celetista para o regime estatutário, esgota-se em dois anos, após a conversão, o direito de ação com a finalidade de propor regularização dos depósitos do FGTS do período celetista.

Processo: 01726/2004-011-07-00-7
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 15.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 09.05.05
MAIORIA

FGTS. ALTERAÇÃO DO REGIME JURÍDICO. SAQUE.

FGTS. PERÍODO CELETISTA - A transferência do regime celetista para o estatutário é hipótese de extinção do contrato de trabalho, nos termos da Orientação Jurisprudencial S.D.I. nº 128, do Tribunal Superior do Trabalho. Como contrato extinto, direito assiste ao empregado no tocante ao saque o FGTS relativo ao período celetista.

Processo: 00810/2004-026-07-00-2
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 16.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 24.06.05
UNANIMIDADE

FGTS. MULTA. COMPLEMENTAÇÃO. EXPURGO INFLACIONÁRIO. PRESCRIÇÃO BIENAL.

FGTS. COMPLEMENTAÇÃO. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS DECORRENTES DOS PLANOS VERÃO E COLLOR. ACRÉSCIMO DE 40%. PRAZO PRESCRICIONAL - Uma vez que o direito do autor à complementação dos depósitos do FGTS e, conseqüentemente, às diferenças do acréscimo de 40% incidentes sobre aqueles mesmos depósitos, nasceu com a publicação, em 30.06.2001, da Lei Complementar nº 110/2001, restou atingido pelo biênio prescricional, de que trata o art. 7º, inciso XXIX da Constituição, o pleito ora formulado, eis que a vertente reclamatória somente foi ajuizada em 31.10.2003.

Processo: 02414/2003-012-07-00-6
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 13.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 07.03.05
MAIORIA

FGTS. MULTA. COMPLEMENTAÇÃO. EXPURGO INFLACIONÁRIO. PRESCRIÇÃO BIENAL.

DEPÓSITO DA MULTA DO FGTS. LEI COMPLEMENTAR Nº 110/01. PRESCRIÇÃO - Se a dispensa do empregado ocorreu antes da promulgação da Lei Complementar nº 110/01, a cobrança da multa do FGTS sobre os créditos fundiários ali deferidos prescreveu em dois anos, contados da data de edição da referida Lei.

Processo: 01203/2004-012-07-00-7
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 12.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 06.05.05
MAIORIA

FGTS. MULTA. COMPLEMENTAÇÃO. EXPURGO INFLACIONÁRIO. PRESCRIÇÃO BIENAL.

COMPLEMENTAÇÃO DA MULTA FUNDIÁRIA. PRESCRIÇÃO - Não ajuizou a ação no prazo bienal a contar da Lei Complementar 110/01, prescrito está o direito de ação.

Processo: 01612/2004-011-07-00-7
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 23.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 30.03.05
UNANIMIDADE

FGTS. MULTA. COMPLEMENTAÇÃO. EXPURGO INFLACIONÁRIO. PRESCRIÇÃO BIENAL.

DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO - Com a vigência da Lei Complementar 110/2001 (Publicada em 30.06.2001) - garantindo a correção monetária do FGTS resultante dos Planos econômicos “Verão e Collor”, iniciou-se a contagem do prazo prescricional bienal para se efetivar o pleito da diferença da multa relativa ao Fundo de Garantia, que diz respeito à complementação dos depósitos de FGTS, constante da Lei supramencionada.

Processo: 00075/2005-008-07-00-6
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 16.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 21.06.05
MAIORIA

FGTS. PRESCRIÇÃO BIENAL.

PRESCRIÇÃO - Prescrito o direito de ação, quando não ajuizada dentro de dois anos, após a ruptura do contrato de trabalho.

Processo: 02659/2003-009-07-00-0

Julg.: 21.02.05

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ºRG: 11.04.05

MAIORIA

FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA.

FGTS. PRESCRIÇÃO - A teor do art. 23, § 5º, da Lei 8.036/90, é trintenária a prescrição na cobrança dos depósitos do FGTS.

Processo: 00460/2004-012-07-00-1

Julg.: 13.01.05

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ºRG: 03.03.05

MAIORIA

GESTANTE. CONTRATO DE EXPERIÊNCIA. ESTABILIDADE. INEXISTÊNCIA.

CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. ESTABILIDADE GESTANTE. INEXISTÊNCIA - De acordo com a orientação jurisprudencial mais recente da Seção de Dissídios Individuais do TST (OJ nº 196), a empregada admitida mediante contrato de experiência não tem assegurada a estabilidade gestante, pois as partes, de antemão, já conhecem o termo final do contrato.

Processo: 00870/2004-005-07-00-4

Julg.: 17.01.05

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ºRG: 22.02.05

UNANIMIDADE

GESTANTE. DESPEDIDA INJUSTA. INDENIZAÇÃO. VERBA RESCISÓRIA. INDENIZAÇÃO. DUPLICIDADE. INEXISTÊNCIA. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.

EMPREGADA GESTANTE. DISPENSA SEM JUSTA CAUSA. DIREITO ÀS VERBAS RESCISÓRIAS E À INDENIZAÇÃO REFERENTE AO PERÍODO DE ESTABILIDADE PROVISÓRIA - A empregada gestante, quando dispensada

sem justa causa, pode pedir diretamente a indenização substitutiva, sem, necessariamente, pleitear a reintegração, porquanto, não há dispositivo legal impedindo que a empregada postule, mediante ação judicial, a indenização substitutiva sem requerer a reintegração.

VERBAS RESCISÓRIAS. INDENIZAÇÃO. DUPLICIDADE. INEXISTÊNCIA - As verbas rescisórias devem ter como base de cálculo o período estável, porquanto, a dicção constitucional remete à ilação de que o período de garantia no emprego, mesmo quando indenizado, é computado, para todos os fins, como se efetivamente trabalhado fosse.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Não havendo proibição legal para condenação de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho e inexistindo tratamento específico na lei processual trabalhista, impõe-se o seu deferimento com fulcro nos artigos 20, do CPC, e 133, da Constituição Federal/88.

RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA CONHECIDO E IMPROVIDO.
RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMANTE CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 01133/2002-010-07-00-2
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 14.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 15.03.05
UNANIMIDADE/MAIORIA

GESTANTE. GRAVIDEZ. DESCONHECIMENTO. ESTABILIDADE. INEXISTÊNCIA.

GRAVIDEZ. GARANTIA AO EMPREGO - Até que seja promulgada lei complementar fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez (artigo 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). Pela dicção da regra constitucional, conclui-se em seu positivismo que a proteção começa com a confirmação do estado gravídico; não se podendo retroagir direitos e obrigações se a exatidão médica é obtida meses após o desfazimento do contrato de trabalho.

Processo: 02045/2003-003-07-00-0
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 28.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 18.05.05
UNANIMIDADE

GESTANTE. GRAVIDEZ. DESCONHECIMENTO. ESTABILIDADE. INEXISTÊNCIA.

ESTABILIDADE DA GESTANTE - A Constituição Federal de 1988, no Ato das Disposições Transitórias, art. 10, II, b, garante a estabilidade da gestante

“desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto”. No caso presente nem a reclamante sabia, quando da ruptura do contrato de trabalho, que estava grávida. Desconhecida a gravidez pelo empregador, não há razão para impor-lhe os efeitos da estabilidade provisória concedida à gestante. Recurso conhecido e provido.

Processo: 02594/2003-001-07-00-2

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 16.05.05

Publ. DOJT/7ªRG: 22.06.05

MAIORIA

GORJETA. PERCENTUAL. PREVISÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA.

GORJETAS - Inexiste disposição legal obrigando ou fixando o percentual a título de gorjetas.

Processo: 00627/2002-005-07-00-4

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 23.02.05

Publ. DOJT/7ªRG: 13.04.05

UNANIMIDADE

GRATIFICAÇÃO. HABITUALIDADE. SUPRESSÃO. ILEGALIDADE.

GRATIFICAÇÃO HABITUAL. INEXISTÊNCIA DE PROVAS PARA SUASUPRESSÃO. ILEGALIDADE - Reconhecendo o reclamado que pagava com habitualidade gratificação à sua empregada e sem qualquer justificativa plausível a suprime, correto o deferimento desta com seus reflexos até a data de sua despedida.

Processo: 00429/2004-021-07-00-1

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 28.04.05

Publ. DOJT/7ªRG: 06.06.05

UNANIMIDADE

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. INCORPORAÇÃO. PERÍODO DESCONTÍNUO. CONTAGEM. IMPOSSIBILIDADE.

INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. PERÍODOS DESCONTÍNUOS - Tratando-se de gratificação de função percebida por dez anos ou mais, fica assegurado seu pagamento no caso de afastamento do empregado da função de confiança, sem justo motivo (Orientação Jurisprudencial nº 45, SDI-1 TST). No entanto, não se contam, para efeito de aplicação da referida orientação jurisprudencial, os períodos descontínuos no exercício de função de confiança.

Processo: 00524/2003-011-07-00-7
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 28.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 18.05.05
UNANIMIDADE

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. INCORPORAÇÃO. REGULAMENTO DA EMPRESA.

GRATIFICAÇÃO. FUNÇÃO COMISSIONADA - Muito embora se entenda que a destituição do exercício da função comissionada, com o retorno do empregado ao cargo de origem, autorize a supressão da gratificação inerente àquela função (inteligência do art. 468, parágrafo único, da CLT), dispondo a reclamada de regulamento que estabelece critérios para incorporação da gratificação de função habitualmente percebida e tendo a autora implementado aludidos requisitos, faz ela jus à referida incorporação.

Processo: 01994/2003-001-07-00-0
Rel. Juiza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 19.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 01.03.05
UNANIMIDADE

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. PERDA. ADICIONAL. REGULAMENTO DA EMPRESA.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO COMISSIONADA. RETORNO DO EMPREGADO À FUNÇÃO DE ORIGEM. EXISTÊNCIA DE REGULAMENTO INTERNO DA EMPRESA - Prevendo o Regulamento Interno da empresa Adicional Compensatório de Perda de Função de Confiança, a ser incorporado ao salário do empregado proporcional ao tempo de exercício na função, não se há falar na incorporação da gratificação, sem o atendimento das exigências previstas na norma interna. Trata-se de norma benéfica ao empregado que adere ao seu contrato de trabalho. Porém na ausência de qualquer regulamentação empresarial a gratificação paga ao empregado decorrente, única e exclusivamente, do exercício de função de confiança, deixa de ser devida com a destituição do empregado da função respectiva. Recurso conhecido e parcialmente provido.

Processo: 02704/2003-011-07-00-3
Rel. Juiz: Manoel Arizio Eduardo de Castro

Julg.: 21.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 13.04.05
UNANIMIDADE

HABEAS CORPUS PREVENTIVO. CONCESSÃO. CRIME DE DESOBEDIÊNCIA. JUÍZO CRIMINAL. APURAÇÃO.

HABEAS CORPUS - Se a obrigação de fazer, decorrente de sentença tran-

sitada em julgado, não foi cumprida, o CPC aponta o procedimento a ser adotado. O crime de desobediência, aliás, afiançável, deve ser apurado no juízo criminal em obediência ao artigo 5º - LIV da CF, conseqüentemente, foge da competência do juízo trabalhista a decretação de prisão pelo descumprimento da ordem judicial de implantação em folha de verba reconhecida por sentença. *Habeas Corpus* concedido.

Processo: 05786/2004-000-07-00-5
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 04.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 30.05.05
UNANIMIDADE

HORA EXTRA. ADICIONAL. SENTENÇA NORMATIVA. INEXISTÊNCIA DO DIREITO.

CCT. SENTENÇA NORMATIVA - Inexiste direito sobre a diferença do adicional sobre as horas extras, se a Cláusula foi indeferida pelo Tribunal.

Processo: 01228/2004-010-07-00-8
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 04.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 24.05.05
UNANIMIDADE

HORA EXTRA. BANCÁRIO. CARGO EM COMISSÃO. IMPOSSIBILIDADE.

HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. CARGO COMISSIONADO. § 2º DO ART. 224 DA CLT - Exercendo o empregado cargo comissionado e percebendo gratificação de função superior a 1/3 do salário de seu cargo efetivo, incide a exceção à jornada normal de trabalho do bancário, prevista no § 2º do art. 224 da CLT. Recurso conhecido e provido.

Processo: 02249/2004-011-07-00-7
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 23.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 24.06.05
MAIORIA

HORA EXTRA. GUIA DE TURISMO. NÃO RECONHECIMENTO.

HORAS EXTRAS - Testemunha que litiga com a empresa e testemunha, cujo serviço é interno e externo por ser guia turística internacional, resulta frágil para provar horas extras, mormente, quando a empresa não exige do empregado a permanência na empresa durante o intervalo para refeições, mas interesse do próprio em virtude da comissão por passagem emitida.

Processo: 01022/1999-002-07-00-5
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 02.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 25.05.05
MAIORIA

***HORA EXTRA. INEXISTÊNCIA. JORNADA DE TRABALHO.
TURNO DE REVEZAMENTO.***

JORNADA EFETIVA. HORAS EXTRAS - Inexistentes, se a jornada de trabalho em regime de 24 por 48, com 2 horas de intervalo para as refeições, o empregado trabalha 10 (dez) dias e folga 20 (vinte), resultando em 220 horas mensais.

Processo: 02015/2003-005-07-00-7
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 04.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 24.05.05
UNANIMIDADE

HORA EXTRA. ÔNUS DA PROVA. PONTO. PREVALÊNCIA.

HORAS EXTRAS. PROVA. CARTÕES DE PONTO - A condenação em horas extras, face a natureza extraordinária da parcela em questão, deve resultar de prova robusta e inequívoca, ônus que cabe ao reclamante, nos termos do art. 818 da CLT. O fato de os cartões de ponto registrarem a jornada de trabalho do autor de forma invariável, não faz prova contra a reclamada. Sem prova testemunhal ou mesmo documental que contrarie o horário consignado nos cartões, deve este prevalecer. Recurso conhecido e provido.

Processo: 02033/2003-007-07-00-1
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 25.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 03.05.05
MAIORIA

***HORA EXTRA. PONTO. INVALIDAÇÃO. INVERSÃO DO ÔNUS
DA PROVA.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.***

HORAS EXTRAS. FALTA DE CREDIBILIDADE DOS CARTÕES DE PONTO - O exame do conjunto probatório indica a falta de credibilidade dos cartões de ponto, notadamente diante da afirmação da testemunhas do autor que confirmam que o registro da jornada não era fidedigno. Aplica-se, assim, o entendimento talhado na Orientação Jurisprudencial nº 306, da SDI-I do TST, no sentido de que os cartões de ponto que demonstram horários de entrada e saída invariáveis são inválidos como meio de prova, invertendo-se o ônus da prova, relativo às horas extras, que passa a ser do empregador, prevalecendo o horário da inicial se dele não se desincumbir.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Não havendo proibição legal para condenação de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho e inexistindo tratamento específico na lei processual trabalhista, impõe-se o seu deferimento com fulcro nos artigos 20, do CPC, e 133, da Constituição Federal/88.

Recurso ordinário conhecido e provido.

Processo: 01629/2004-010-07-00-8
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 02.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 12.05.05
MAIORIA

HORA EXTRA. PROVA INEQUÍVOCA. EXIGIBILIDADE.

HORAS EXTRAS - Não confirmada, com exatidão, a jornada alegada na inicial, não há que se falar em condenação em horas extras, vez que se trata de parcela que exige prova cabal e inconcussa, a cargo do empregado, do trabalho em sobrejornada.

Processo: 02006/2002-009-07-00-0
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 17.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 29.03.05
UNANIMIDADE

HORA EXTRA. SERVIÇO EXTERNO. INDEFERIMENTO.

TRABALHO EXTERNO. CONTROLE DE HORÁRIO NÃO PROVADO.
HORAS EXTRAS INDEVIDAS - Embora o empregado que desenvolva atividades internas e externas possa fazer jus a horas extras, estas somente são devidas quando há prova do efetivo controle da atividade, durante a jornada, pois a presunção é a de que o trabalho fora das dependências da empresa inviabiliza o controle do tempo gasto em tais atividades. Em não havendo tal prova, incide a hipótese do art. 62, I, da CLT, com o indeferimento de horas extras.

RECURSO ORDINÁRIO conhecido e improvido.

Processo: 01190/2004-004-07-00-1
Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Julg.: 18.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 25.05.05
UNANIMIDADE

HORÁRIO DE TRABALHO. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. DESPEDIDA INDIRETA.

HORÁRIO DE TRABALHO - Afigura-se alteração do contrato de trabalho a mudança de horário do empregado, sem o consentimento, o que enseja a rescisão indireta, mormente, quando colide com o horário escolar.

Processo: 00634/2004-005-07-00-8
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 23.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 14.04.05
UNANIMIDADE

IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. INEXISTÊNCIA. ANISTIA. LEI 8.878/94. VANTAGENS. DIREITO ADQUIRIDO. LICENÇA PRÊMIO. EXCLUSÃO.

IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. INEXISTÊNCIA - A possibilidade jurídica do pedido não leva em consideração o fato de o autor ter ou não razão naquilo que pede, mas tão somente se aquela pretensão, em abstrato, pode ser conferida pelo Poder Judiciário. No presente caso, a insurgência do reclamante contra ato de redução salarial, por enquadramento em nível salarial diverso do que vinha ocupando, e de supressão, por parte do empregador, de outras parcelas remuneratórias, bem como o pedido de conversão da licença-prêmio em pecúnia a que faz jus, encontram amparo no nosso ordenamento jurídico.

CONAB. REDUÇÃO SALARIAL. ILEGALIDADE. READMISSÃO FUNDADA NA LEI Nº 8.878/94 (LEI DA ANISTIA). CONTRATO ÚNICO. DIREITO ADQUIRIDO ÀS VANTAGENS DO TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR - Não provando a CONAB que o reenquadramento do autor, em nível salarial diverso do que vinha ocupando, decorreu do atendimento à Lei de Anistia, a qual dita que a readmissão deve ser realizada no mesmo nível ocorrente quando da demissão, semelhante ato vulnera os princípios do direito adquirido, da inalterabilidade contratual lesiva e da irredutibilidade salarial, devendo o obreiro retornar ao *status quo ante*. Por outro lado, o fato de se tratar de funcionário readmitido com base na Lei da Anistia (Lei nº 8.878/94) a sua readmissão não implica nova contratação, mas a retomada do contrato de trabalho anterior, de modo a não lhe advir quaisquer prejuízos no tocante à percepção de direitos que se integraram, definitivamente, ao seu patrimônio jurídico, restando ilegal a supressão, em sua remuneração, da vantagem auferida sob o título de anuênios. A referida lei veda, apenas, o pagamento remuneratório em caráter retroativo.

LICENÇA-PRÊMIO. EXCLUSÃO - De se reparar a sentença apenas para excluir as 15 licenças-prêmio de 18 dias corridos, visto que referentes ao período de 1988 a 2003, no qual o reclamante não esteve laborando integralmente, haja vista o seu afastamento da empresa em 12.06.1990 e a sua readmissão em 15.08.2002.

RECURSO ORDINÁRIO conhecido e improvido.

Processo: 02546/2003-001-07-00-4
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 12.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 02.03.05
UNANIMIDADE

IMPOSTO DE RENDA. DESCONTO.

LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA. DESCONTOS DO IMPOSTO DE RENDA - Consoante se depreende do Provimento 01/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o desconto do imposto de renda deve ser realizado pelo executado quando do efetivo pagamento, não havendo necessidade dos descontos fiscais figurarem na liquidação da sentença (até porque, por força de lei, o crédito do reclamante corresponde ao apurado na liquidação menos as parcelas por ele devidas ao Imposto de Renda e Previdência Social), cabendo ao executado, contudo, a comprovação, nos autos, do efetivo recolhimento.

Processo: 01980/2000-008-07-00-9

Julg.: 11.04.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 27.05.05

UNANIMIDADE

IMPROBIDADE. HOMICÍDIO. JUSTA CAUSA.

IMPROBIDADE - Afigura-se como tal, o cometimento de falta que foge dos padrões morais, praticada dentro ou fora da empresa. Empregado que comete crime de assassinato, enseja a ruptura do contrato de trabalho, mormente, quando provado que já respondia por crime de lesão corporal, o que revela a personalidade delituosa, refletindo na fidúcia que deve existir no ambiente de trabalho.

Processo: 01406/2004-001-07-00-0

Julg.: 23.02.05

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 17.03.05

UNANIMIDADE

INDENIZAÇÃO ADICIONAL.

INDENIZAÇÃO. DISPENSA NO TRINTÍDIO QUE ANTECEDE À CORREÇÃO SALARIAL - A data-base do reclamante era 1º de setembro e foi despedido no dia 08 de agosto próximo passado. O reclamado alegou, na contestação, que o aviso prévio, mesmo indenizado, transportou os efeitos da demissão para fora do trintídio previsto na lei 6.708/79, mas não utilizou esse argumento na elaboração do termo de rescisão, o qual foi efetivado com o salário de agosto de 2004. Assim, a indenização é devida. Recurso conhecido e provido.

Processo: 02521/2004-004-07-00-0

Julg.: 11.04.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 12.05.05

UNANIMIDADE

INICIAL. EMENDA. NÃO CONCESSÃO. SENTENÇA NULA.**INÉPCIA DA INICIAL. OPORTUNIDADE DE EMENDA. NULIDADE**

- O artigo 284, do CPC subsidiário indica imperativamente que o juiz 'determinará' o aditamento, o que significa que não é faculdade do julgador oferecer a oportunidade de aditamento, mas sim, dever procedimental, pena de nulidade por cerceamento do direito de ação da parte.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 01515/2004-004-07-00-6

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 02.02.05

Publ. DOJT/7ªRG: 08.03.05

UNANIMIDADE

INICIAL. EMENDA. PRAZO. CONCESSÃO.**PROCESSO. NULIDADE. INICIAL. INDEFERIMENTO SEM CON-**

CESSÃO DE PRAZO DO ART. 284 DO CPC - Constatado, pelo Juízo *a quo*, que a exordial não preenchia os requisitos do art. 840 da CLT, eis que apresentava irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento do mérito, impunha-se-lhe a concessão de prazo à parte autora, a fim de que fosse sanado tal vício, por força do disposto no art. 284 do CPC, razão pela qual anula-se o processo, com exceção da inicial.

Processo: 00411/2002-027-07-00-6

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 23.02.05

Publ. DOJT/7ªRG: 15.04.05

UNANIMIDADE

INOVAÇÃO.

INOVAÇÃO À LIDE - A alteração da causa de pedir no curso da ação, notadamente quando já prolatada a sentença, constitui inovação à lide, insuscetível de apreciação pelo Tribunal.

Processo: 00134/2003-006-07-00-1

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 28.02.05

Publ. DOJT/7ªRG: 16.05.05

MAIORIA

INOVAÇÃO.

ABANDONO DE EMPREGO. NÃO OCORRÊNCIA.

DESPEDIDA INDIRETA. IMPROCEDÊNCIA.

HORA EXTRA. MANUTENÇÃO.

JUSTIÇA GRATUITA. CONCESSÃO.

HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. INOVAÇÃO À LIDE - Não cabe, em sede de recurso ordinário, a alteração do limites da controvérsia, configurando-se inovação à lide, o que não encontra guarida no sistema processual pátrio. Com efeito, a consignante delimitou, em sua ação consignatória, a causa de pedir, próxima e remota, alegando, tão somente, a ocorrência de abandono de emprego. Não tendo requerido o enquadramento do obreiro nas hipóteses de indisciplina e desídia.

ABANDONO DE EMPREGO - A reclamação, denunciando a rescisão indireta do contrato, foi proposta em 16.09.2003, tendo o obreiro se ausentado da empresa em 15.12.2003, como afirma a própria recorrente em sua peça inicial às fl. 119/122 dos autos, bem como atesta o termo de rescisão de fl. 125. Por ser assim, verifica-se que o reclamante utilizou-se, regularmente, da faculdade que prevê o parágrafo terceiro do artigo 483, da Consolidação Trabalhista, não tendo ocorrido abandono de emprego.

RESCISÃO INDIRETA - A prova produzida pelo reclamante, ora recorrente, não trouxe aos autos elementos suficientes a atestar os fatos alegados pelo autor/consignado, aptos a ensejar a rescisão indireta do contrato.

HORAS EXTRAS. MANUTENÇÃO - O conjunto de informações trazidas aos autos induz a conclusão de que não há subsídio probatório para concessão das horas extras reclamadas nos anos de 2001/2002, mas tão somente, no ano de 2001, por não existir nos autos prova da compensação alegada pela empresa.

JUSTIÇA GRATUITA - Para obter os benefícios da gratuidade da Justiça, basta ao interessado a simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Não havendo proibição legal para condenação de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho e inexistindo tratamento específico na lei processual trabalhista, impõe-se o seu deferimento com fulcro nos artigos 20, do CPC, e 133, da Constituição Federal/88.

RECURSOS ORDINÁRIOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS.

Processo: 02049/2003-011-07-00-3

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 25.01.05

Publ. DOJT/7ªRG: 07.03.05

UNANIMIDADE/MAIORIA

ISONOMIA SALARIAL. IMPOSSIBILIDADE. PROMOÇÃO. IRREGULARIDADE.

ISONOMIA SALARIAL. PROMOÇÃO - Não se pode falar em isonomia salarial baseada em promoções realizadas por critérios equivocados e distorcidos daqueles aprovados pela Diretoria da empresa, e posteriormente anuladas pela própria administração, sob pena de perpetuar-se a irregularidade administrativa, em afronta ao princípio da legalidade. Recurso conhecido e improvido.

Processo: 01207/2004-004-07-00-0
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 02.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 22.03.05
MAIORIA

***JUDICIÁRIO. ACESSO. ENUNCIADO TST 330. INTERPRETAÇÃO.
HORA EXTRA. DEFERIMENTO.***

O Enunciado 330 do TST tem que ser interpretado em consonância com o ordenamento jurídico nacional, mormente com a Constituição Federal, pois o cidadão não pode ser tolhido a ter livre acesso ao judiciário.

A decisão recorrida sopesou criteriosamente a prova dos autos e deferiu as horas extras com base no insuspeito depoimento do auditor adjunto do tesouro estadual (fls. 76) e as limitou, exclusivamente, porque o pedido veio assim delimitado.

Recurso conhecido, mas improvido.

Processo: 00495/2004-024-07-00-0
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 28.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 13.05.05
UNANIMIDADE

***JUIZ. PODER DE INSTRUÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA.
NÃO OCORRÊNCIA.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. PROCRASTINAÇÃO. INE-
XISTÊNCIA. MULTA. EXCLUSÃO.***

JUIZ. PODER DE DIREÇÃO DO PROCESSO (ARTIGOS 125, DO CPC, E 765, DA CLT). INDEFERIMENTO DE PERGUNTAS DOS PATRONOS DAS PARTES. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE OU DE CERCEAMENTO DE DEFESA. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECLAMANTE. PROTELAÇÃO INEXISTENTE. EXCLUSÃO DA MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA - No sistema do Código de Processo Civil (art. 125) e da CLT (art. 765), cabe ao juiz a direção do processo, podendo, inclusive, indeferir diligências inúteis ou protelatórias. Em face das disposições legais acima referidas, pode o juiz indeferir perguntas feitas pelos patronos das partes quando entender que não se constituem elementos importantes para a solução da lide, tal como ocorreu no caso concreto. Não falar-se em que o reclamante, quando apresente embargos de declaração, tenha interesse em protelar a entrega da prestação jurisdicional. Recurso provido, em parte, para absolver-se o reclamante da obrigação de pagar a multa imposta no julgamento dos embargos de declaração.

Processo: 00060/2004-008-07-00-7
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 02.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 23.05.05
UNANIMIDADE/MAIORIA

JUNTADA. OPORTUNIDADE.

RECURSO ORDINÁRIO. ÔNUS DA PROVA. OPORTUNIDADE DE SE DESINCUMBIR - Na dicção da Súmula nº 8 do Tribunal Superior do Trabalho, a juntada de documentos na fase recursal só se justifica quando provado o justo impedimento para sua oportuna apresentação ou se referir a fato posterior à sentença.

Processo: 02016/2004-008-07-00-1
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 16.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 22.06.05
UNANIMIDADE

JUROS DE MORA. FAZENDA PÚBLICA.

AGRAVO DE PETIÇÃO. JUROS DE MORA. FAZENDA PÚBLICA - Quando uma lei não faz remissão expressa a dispositivos de outra lei da mesma hierarquia, estes não podem ser ditos como incluídos na compreensão daquela e, portanto, não constituem parte integrante do seu conceito. Diante de tanto, o artigo 39 da Lei nº 8.177/91 não foi revogado pela Lei nº 9.494/97 que estabeleceu juros moratórios de seis por cento ao ano, nas condenações impostas à Fazenda Pública.

Processo: 01859/2004-029-07-00-1
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 09.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 25.05.05
MAIORIA

JUSTA CAUSA. AGRESSÃO FÍSICA. VERBA RESCISÓRIA. INDEFERIMENTO. CONFISSÃO FICTA. ANULAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA.

JUSTA CAUSA - Demonstrada a justa causa para a ruptura do contrato de trabalho do empregado - art. 482, “j”, da CLT - indevidas as verbas rescisórias pleiteadas na exordial, fazendo jus o obreiro apenas aos direitos trabalhistas já cristalizados em seu patrimônio jurídico-financeiro.

CONFISSÃO FICTA - O reclamante não compareceu à audiência realizada em 05.12.2003 e trouxe, 09 meses depois, um atestado médico de um dia, datado de 23.08.2004 para elidir sua pena. Não procede. Recurso conhecido, mas não provido.

Processo: 02016/2003-007-07-00-4
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 18.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 25.02.05
UNANIMIDADE

JUSTA CAUSA. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. PROVA. AUSÊNCIA.

JUSTA CAUSA. APROPRIAÇÃO INDÉBITA. AUSÊNCIA DE CONOTAÇÃO - A prática de depositar dinheiro na conta do demandante, confirmada por pessoa que não era gerente, “mas exercia liderança no estabelecimento em Sobral”, no dizer do preposto (fls. 63), confirma a tese da decisão: não ficou comprovada a justa causa ensejadora da ruptura do pacto empregatício.

Recurso conhecido, mas improvido.

Processo: 00165/2004-024-07-00-5
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 15.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 01.04.05
UNANIMIDADE

JUSTA CAUSA. BANCÁRIO. CHEQUE SEM FUNDOS. PERDÃO TÁCITO. NÃO OCORRÊNCIA.

JUSTA CAUSA. PERDÃO TÁCITO - A simples reparação civil do dano causado ao empregador ou em decorrência do comportamento do empregado, não faz desaparecer a justa causa para rescisão do contrato de trabalho, ainda que o empregador concorra com os meios necessários para que o empregado redima a falta, exceto mediante prova do perdão patronal.

Processo: 02115/2003-011-07-00-5
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 28.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 20.05.05
UNANIMIDADE

JUSTA CAUSA. BIS IN IDEM. CUSTAS. DEPÓSITO RECURSAL. FIXAÇÃO. BASE DE CÁLCULO.

JUSTA CAUSA. FERIMENTO AO PRINCÍPIO DO *NON BIS IN IDEM* - Restando cristalino que as condutas faltosas da reclamante já tinham sido apenadas pelo empregador, a despedida por justa causa configura ofensa ao princípio do *non bis in idem*, que veda a aplicação de mais de uma penalidade em face da mesma irregularidade cometida pelo empregado.

CUSTAS E DEPÓSITO RECURSAL. FIXAÇÃO COM BASE NO VALOR DA CONDENAÇÃO - Sendo líquida a sentença de primeiro grau, o valor das custas

deve ser calculado à base de 2% (dois por cento) sobre valor da condenação. O mesmo acontece com pertinência ao depósito recursal, cujo valor, a teor do art. 899 e §§, da CLT, deve corresponder ao valor da condenação, quando líquido e em *quantum* inferior ao do montante fixado, à guisa de depósito recursal, por ato do colendo Tribunal Superior do Trabalho. De se reformar a sentença, pois, neste tocante, para estabelecer que o valor das custas, bem assim do depósito recursal, deve ser calculado com base no valor da condenação.

Recurso ordinário da parte reclamada conhecido e parcialmente provido.

Processo: 00368/2004-007-07-00-6

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 18.01.05

Publ. DOJT/7ªRG: 28.02.05

UNANIMIDADE

JUSTA CAUSA. CAIXA. DESÍDIA. CONFIGURAÇÃO.

JUSTA CAUSA. DESÍDIA. CONFIGURAÇÃO - As provas dos autos demonstram, de forma contundente, o não cumprimento pela empregada das normas básicas da empresa, revelando desídia no desempenho de suas funções, justificando a ruptura do contrato de trabalho por justa causa.

Processo: 00636/2002-023-07-00-7

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 02.02.05

Publ. DOJT/7ªRG: 10.03.05

MAIORIA

JUSTA CAUSA. CONFIGURAÇÃO.

JUSTACAUSA. PROVA - Tendo a empresa logrado provar que o recursante fora apanhado “batendo o ponto” de vários colegas de trabalho, configurada resta a justa causa para o despedimento, devendo ser mantida a decisão de primeiro grau.

Processo: 01896/2003-007-07-00-1

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 13.01.05

Publ. DOJT/7ªRG: 04.03.05

MAIORIA

JUSTA CAUSA. DANOS MORAIS. ÔNUS DA PROVA.

ÔNUS DA PROVA: JUSTA CAUSA E DANO MORAL - Conforme se infere do art. 818 da CLT, o ônus da prova incumbe a quem alega. Assim, à reclamada competia a prova da justa causa alegada, e ao reclamante a prova do denunciado dano moral. Para o reconhecimento deste ou daquela exige-se prova robusta e inequívoca, não havendo as partes se desonerado satisfatoriamente de seus respectivos ônus.

Recurso conhecido e parcialmente provido.

Processo: 00110/2002-012-07-00-3

Julg.: 03.05.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.05

UNANIMIDADE

JUSTA CAUSA. FURTO. PROVA. AUSÊNCIA. DESPEDIDA INJUSTA.

JUSTA CAUSA. AUSÊNCIA DE PROVA. DEMISSÃO IMOTIVADA

- Não tendo sido provado nos autos que o reclamante praticou o ato de improbidade que lhe foi imputado, consistente no furto de mercadoria do reclamado, tem-se que sua demissão se deu imotivadamente.

Processo: 01712/2004-011-07-00-3

Julg.: 23.02.05

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 12.04.05

UNANIMIDADE

JUSTA CAUSA. INSUBORDINAÇÃO. COMPROVAÇÃO.

JUSTA CAUSA COMPROVADA. INSUBORDINAÇÃO - O ato praticado pelo empregado, devidamente comprovado nos autos, constitui justa causa, nos termos do art. 482, letra "h", da CLT, ensejando-se a rescisão do contrato de trabalho por justa causa.

Processo: 00809/2004-010-07-00-2

Julg.: 17.01.05

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 22.02.05

UNANIMIDADE

JUSTA CAUSA. NÃO RECONHECIMENTO. ESTADO DE NECESSIDADE. CULPA. AFASTAMENTO.

JUSTA CAUSA - O estado de necessidade afasta a culpa do empregado pelo fato de, sem habilitação, ter deslocado o veículo para que o motorista possa identificar e resolver problema emergencial, mormente, em local ermo.

Processo: 00312/2004-026-07-00-0

Julg.: 16.02.05

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 28.03.05

UNANIMIDADE

JUSTA CAUSA. PARALISAÇÃO DE TRABALHO. INDISCIPLINA.

RECURSO ORDINÁRIO. JUSTA CAUSA. PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS - A paralisação dos serviços sem respaldo no direito de greve, agravado pela ausência de intervenção sindical, equivale a fazer justiça pelas próprias mãos; constituindo ato de indisciplina que justifica o desligamento por justa causa.

Processo: 00809/2004-006-07-00-3

Julg.: 16.05.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ªRG: 22.06.05

UNANIMIDADE

JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. LIMITAÇÃO.

JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA - Provado que a partir de 04.08.2003 a autora passou para o regime jurídico de direito administrativo, em decorrência de sua nomeação para cargo público, correta a decisão que limitou a competência desta Justiça àquela data.

Processo: 00699/2004-023-07-00-5

Julg.: 15.02.05

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 01.04.05

MAIORIA

JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. REGIME JURÍDICO ÚNICO. INVALIDAÇÃO.

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. R.J.U. NÃO VALIDADE - A Lei Municipal nº 03/95 que instituiu no âmbito do reclamado o Regime Jurídico Único, de natureza administrativa, passou a vigorar somente a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado em 24/05/02, nos termos do seu art. 197. Entretanto, se referido regime jurídico não saiu do mundo abstrato (lei) para o mundo real, através do Plano de Cargos e Salários - criado por lei -, do concurso público para os cargos criados ou transformados (artigo 19 da ADCT), baixa nos contratos celetistas e extinção dos procedimentos celetistas, não há como considerá-lo válido, continuando os servidores municipais a serem regidos pela CLT. Competente, pois, a Justiça do Trabalho. Recurso conhecido e parcialmente provido.

Processo: 00341/2004-023-07-00-2

Julg.: 21.03.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 27.05.05

MAIORIA

JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA. REGIME JURÍDICO ÚNICO. LIMITAÇÃO.

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA EXECUÇÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS. LIMITAÇÃO AO RJU - A implantação de direitos trabalhistas limita-se ao advento do Regime Jurídico Único, data em que cessa a competência da Justiça do Trabalho.

Processo: 00300/1987-002-07-00-3
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 27.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 02.06.05
MAIORIA

JUSTIÇA DO TRABALHO. MULTA DO FGTS. COMPLEMENTAÇÃO. EXPURGO INFLACIONÁRIO. COMPETÊNCIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA. INEXISTÊNCIA. MULTA DO FGTS. EMPREGADOR. RESPONSABILIDADE. FGTS. MULTA. COMPLEMENTAÇÃO. EXPURGO INFLACIONÁRIO. PRESCRIÇÃO.

DIFERENÇA MULTA 40% FGTS. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A multa de 40% do FGTS é verba diretamente decorrente da relação empregatícia, sendo inconteste a responsabilidade do empregador pelo seu adimplemento. O fato de ser a diferença devida em face de expurgos inflacionários não modifica sua natureza jurídica ou a pessoa legitimada para cumprir a obrigação. Inserindo-se, pois, o direito no âmbito da relação de emprego, inconteste, a teor do art. 114 da Carta Magna, a competência da Justiça do Trabalho para apreciar ação proposta com o fito de integralização da multa de 40% do FGTS pelo empregador.

ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DO RECLAMADO. INEXISTÊNCIA - Na relação de emprego, a obrigação de pagar a indenização de 40% sobre o saldo do FGTS é do empregador, em virtude de dispensa imotivada do empregado (CF/88, ADCT, art. 10, inciso I). O fato de ter o empregador, à época da dispensa, pago a multa com base nas informações da Caixa Econômica - o que fez de boa-fé -, não desconfigura a natureza da obrigação, nem altera seu titular.

MULTA DE 40% SOBRE O FGTS. DIFERENÇA. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. PRESCRIÇÃO - É a partir da promulgação da Lei Complementar nº 110/01 que tem início o prazo prescricional para o empregado ingressar em juízo, a fim de reivindicar as diferenças da multa do FGTS decorrentes de expurgos inflacionários. Aplica-se, ao caso vertente, portanto, o entendimento pacificado pelo TST, na Orientação Jurisprudencial nº 344.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 02777/2003-007-07-00-6
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 25.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 08.03.05
UNANIMIDADE/MAIORIA

***JUSTIÇA DO TRABALHO. SERVIDOR CELETISTA. COMPE-
TÊNCIA.***

JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA - Provado nos autos que, mesmo após a implantação do regime jurídico único do Município reclamado, o reclamante continuou sendo celetista, é evidente que é a Justiça do Trabalho a competente para julgar o feito.

Processo: 00339/2004-023-07-00-3
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 15.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 28.04.05
MAIORIA

***JUSTIÇA GRATUITA. EMPREGADOR DOMÉSTICO. INDEFE-
RIMENTO. DESERÇÃO.***

RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO - Sem o devido preparo, deserto é o recurso. A gratuidade de Justiça de que trata a Lei 1.060/50 é dirigida ao trabalhador e não ao empregador, mormente com isenção do depósito recursal, o que não abrangido pelo artigo 3º da lei supra, por tratar-se de direito em potencial da parte contrária.

Processo: 02443/2003-009-07-00-5
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 23.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 23.06.05
MAIORIA

***LICENÇA PRÊMIO. PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA.
ANISTIA. LEI 8.878/94. VANTAGENS. DIREITO ADQUIRIDO.***

LICENÇA-PRÊMIO. PRESCRIÇÃO TOTAL. INEXISTÊNCIA - A alegação de que a lesão teria ocorrido em 1996 e a partir daí corrido o prazo prescricional não pode prosperar, posto que tal data é, tão somente, a data em que tal benefício foi incluído no Regulamento de Pessoal, por força da Resolução nº 09, de outubro de 1996, não sendo estabelecido nenhum prazo final para usufruto. O regulamento, aliás, prevê que a licença poderá ser acumulada com outra, ou usufruída de forma parcelada, por períodos mínimos de cinco dias, ou, ainda, convertida,

parcialmente, em pecúnia, em certas condições. Além disso, o empregado, afastado do emprego em 29.06.1990 e somente retornando, definitivamente, em 05.11.2002, não poderia, por impossibilidade material, exigir o direito de usufruir a licença, o que somente poderia fazê-lo a partir do retorno definitivo, em 05.11.2002, caso preenchidos os demais requisitos. Merece reforma a sentença de primeiro grau para afastar a prescrição decretada.

CONAB. REDUÇÃO SALARIAL. ILEGALIDADE. ANISTIA FUNDADA NA LEI Nº 8.878/94. CONTRATO ÚNICO. DIREITO ADQUIRIDO ÀS VANTAGENS DO TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR - Não provando a CONAB que o reenquadramento do autor, em nível salarial diverso do que vinha ocupando, decorreu do atendimento à Lei de Anistia, que dita que o retorno ao trabalho deve ser realizado no mesmo nível ocorrente quando da demissão, semelhante ato vulnera os princípios do direito adquirido, da inalterabilidade contratual lesiva e da irredutibilidade salarial, devendo a obreira retornar ao *status quo ante*. Por outro lado, o fato de se tratar de funcionária beneficiada com base na Lei da Anistia (Lei nº 8.878/94) a sua readmissão não implica nova contratação, mas, na verdade, em retorno do contrato de trabalho anterior, de modo a não lhe advir quaisquer prejuízos no tocante à percepção de direitos que se integraram, definitivamente, ao seu patrimônio jurídico, restando ilegal a supressão, em sua remuneração, das vantagens auferidas sob os títulos de anuênios e 14º salário. A referida lei veda, apenas, o pagamento remuneratório em caráter retroativo.

RECURSO ORDINÁRIO conhecido e parcialmente provido.

Processo: 02498/2003-010-07-00-5
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 02.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 09.06.05
UNANIMIDADE

LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS. CÁLCULO. IMPUGNAÇÃO. PRECLUSÃO.

AGRAVO DE PETIÇÃO. LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS. CÁLCULOS
- Processada a liquidação por artigos, com indicação destes pelos autores, foi a executada notificada para contestar, mas deixou correr o prazo em silêncio. Foi novamente intimada da sentença de liquidação e outra vez não se manifestou. Decorridos dois (02) anos, veio alegar falhas nos artigos, que deram origem aos cálculos. Correta a decisão que considerou preclusa a matéria, nos termos do art. 879, § 2º, CLT. Agravo conhecido, mas não provido.

Processo: 00817/1990-004-07-00-0
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 01.06.05
Publ. DOJT/7ªRG: 27.06.05
UNANIMIDADE

***MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO.
REINTEGRAÇÃO. TUTELA ANTECIPADA. CASSAÇÃO.***

MANDADO DE SEGURANÇA. TUTELA ANTECIPADA. AUSÊNCIA DE REQUISITO LEGAL - Constituindo-se a tutela antecipada em uma exceção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, e face seu caráter satisfativo, decorrente de lei, seu deferimento há de observar os requisitos legais fixados no art. 273 do CPC. A ausência da prova inequívoca da verossimilhança da alegação, que não se confunde com aparência do bom direito, conduz inevitavelmente a desconstituição da decisão que a concedeu.

Processo: 00318/2004-000-07-00-4

Julg.: 19.01.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ºRG: 09.05.05

MAIORIA

***MANDADO DE SEGURANÇA. CONCESSÃO.
TERCEIRO. CRÉDITO. BLOQUEIO. ILEGALIDADE.***

MANDADO DE SEGURANÇA. BLOQUEIO DE CRÉDITO DE TERCEIRO. ILEGALIDADE - O bloqueio de crédito de terceiro que não foi parte no processo de execução, mesmo que depositário fiel de bens penhorados, vulnera o inciso LIV do art. 5º da CF/88. Mandado de Segurança procedente.

Processo: 02451/2004-000-07-00-5

Julg.: 02.02.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ºRG: 08.03.05

MAIORIA

MANDADO DE SEGURANÇA. DENEGAÇÃO. ANISTIA. READMISSÃO. TUTELA ANTECIPADA. PREVISÃO LEGAL.

MANDADO DE SEGURANÇA. TUTELA ANTECIPADA. READMISSÃO DE EMPREGADO ANISTIADO. INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA. OJ N° 142 DA SDI - 2 DO TST - “Inexiste direito líquido e certo a ser oposto contra ato do Juiz que, antecipando a tutela jurisdicional, determina a reintegração do empregado até a decisão final do processo, quando demonstrada a razoabilidade do direito subjetivo material, como nos casos do anistiado pela Lei 8.878/94, aposentado, integrante de comissão de fábrica, dirigente sindical, portador de doença profissional, portador de vírus HIV ou detentor de estabilidade provisória prevista em norma coletiva”.

Processo: 01583/2004-000-07-00-0
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 24.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 08.03.05
MAIORIA

MANDADO DE SEGURANÇA. DENEGAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. ILEGALIDADE. INEXISTÊNCIA.

MANDADO DE SEGURANÇA. EXECUÇÃO PROVISÓRIA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. LEGALIDADE - As disposições do CPC que disciplinam a execução provisória, da mesma forma que a CLT, não fazem distinção quanto à natureza da obrigação a ser executada provisoriamente. Em tese, não há ilegalidade na execução provisória da obrigação de fazer. No caso sob exame, ausentes a ilegalidade ou abuso de poder, não há o declinado direito líquido e certo à suspensão da medida sitiada, carecendo o *mandamus* de amparo legal.

Processo: 02343/2004-000-07-00-2
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 10.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 28.02.05
UNANIMIDADE

MANDADO DE SEGURANÇA. DESCABIMENTO.

MANDADO DE SEGURANÇA. INCABIMENTO. EXISTÊNCIA DE RECURSO ESPECÍFICO - A teor da Súmula 267 do excelso Supremo Tribunal Federal, descabe o mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição.

Processo: 03087/2004-000-07-00-0
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 17.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 02.03.05
MAIORIA

MANDADO DE SEGURANÇA. DESCABIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

MANDADO DE SEGURANÇA. ATO JUDICIAL DE QUE CABE RECURSO ESPECÍFICO. DESCABIMENTO - De acordo com a regra constante do artigo 5º, II, da Lei nº 1.533/1951, é incabível Mandado de Segurança contra ato judicial que, em tese, pode ser atacado por recurso específico.

Processo: 04906/2004-000-07-00-7
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 17.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 24.02.05
MAIORIA

MANDADO DE SEGURANÇA. OBRIGAÇÃO DE FAZER. TUTELA ANTECIPADA. ILEGALIDADE. INEXISTÊNCIA.

MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE DESPACHO CONCESSIVO DE TUTELA ANTECIPADA E ESPECÍFICA DA OBRIGAÇÃO DE FAZER. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE OU ABUSO DE PODER - Inexiste ilegalidade ou abuso do direito no ato judicial, segundo o qual o juiz concede ao jurisdicionado a tutela específica da obrigação de fazer, vez que esse direito está previsto em lei, devendo o magistrado, quando atendidos os requisitos legais, deferir o pedido.

Processo: 01129/2004-000-07-00-9
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 18.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.05
UNANIMIDADE

MANDADO DE SEGURANÇA. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

MANDADO DE SEGURANÇA. PERDA DO OBJETO. EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL - Verificando-se a perda do objeto da ação, forçosa é a extinção do processo, sem julgamento do mérito, pela ausência de interesse processual e conseqüente carência de ação. Aplicação do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Processo: 05571/2002-000-07-00-2
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 07.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 16.05.05
UNANIMIDADE

MANDADO DE SEGURANÇA. SEQÜESTRO DE VALOR. LEI MUNICIPAL. VALOR SUPERIOR. ILEGALIDADE.

MANDADO DE SEGURANÇA. LEI MUNICIPAL QUE FIXA VALOR RELATIVO ÀS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR. ORDEM DE SEQÜESTRO DE VALOR SUPERIOR AO RPV. ILEGALIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA - A Constituição Federal de 1988, em seu art. 100, §§ 3º e 5º, remeteu à lei ordinária Municipal, Estadual ou Federal, a fixação das obrigações de pequeno valor. Sendo assim, viola direito líquido e certo do Impetrante a ordem de seqüestro de quantia superior ao valor definido na Lei Municipal que trata das chamadas requisições de pequeno valor.

Processo: 02630/2004-000-07-00-2
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 28.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 25.05.05
UNANIMIDADE

***MEMBRO DA CIPA. DESPEDIDA ARBITRÁRIA. INDENIZAÇÃO.
DEFERIMENTO.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.***

DEMISSÃO DE EMPREGADO CIPEIRO. NÃO COMPROVAÇÃO DA EXTINÇÃO DA EMPRESA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - Cabe ao empregador provar a existência de motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro que justifique a demissão do empregado ocupante de cargo de direção da CIPA, sob pena de ser condenado a reintegrá-lo ou pagar-lhe a indenização do período estabilitário, com fulcro no artigo 165, parágrafo único, da CLT. *In casu*, a empresa reclamada não comprovou que havia encerrado as suas atividades comerciais quando rescindiu o contrato de trabalho do reclamante, portanto reputa-se arbitrária a dispensa do mesmo durante o período de estabilidade provisória. Desse modo, mantém-se a sentença de primeiro grau, que deferiu a indenização do período estabilitário vindicada.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. VERBA DEVIDA - Não havendo proibição legal para condenação de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho e inexistindo tratamento específico na lei processual trabalhista, reputa-se devida referida verba com base nos artigos 20, do CPC, 22, da Lei 8.906/94 e 133, da Constituição Federal/88.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Processo: 01555/2004-008-07-00-3
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 17.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 15.03.05
UNANIMIDADE/MAIORIA

MEMBRO DA CIPA. ESTABILIDADE. RENÚNCIA.

ESTABILIDADE. MEMBRO DA CIPA. RENÚNCIA - Uma vez que o que a lei visa é a manutenção do emprego e não a indenização, pura e simples, do período estabilitário, correta a sentença que entendeu que houve renúncia à garantia de emprego quando o reclamante recusou a oferta, feita pela reclamada, de retorno à sua função.

Processo: 00332/2004-012-07-00-8
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 21.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 27.05.05
UNANIMIDADE

***MEMBRO DA CIPA. ESTABILIDADE. RENÚNCIA.
TERMO DE RESCISÃO. HOMOLOGAÇÃO. RESSALVA.
AUSÊNCIA. QUITAÇÃO.***

MEMBRO DA CIPA. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. RENÚNCIA

- A garantia dada pela CF/88 a membro da CIPA é contra demissão arbitrária ou sem justa causa (Art. 10, II, "a", do ADCT). A proteção é do emprego, o salário é contraprestação pelo trabalho prestado. Havendo recusa injustificada do empregado ao emprego não se pode condenar o empregador por conta desse ato do obreiro.

TRCT. HOMOLOGAÇÃO SEM RESSALVAS. EFICÁCIA LIBERATÓRIA - O reclamante assinando Termo de Rescisão Contratual de Trabalho, homologado pelo Sindicato de sua categoria, sem ressalva quanto ao postulado, estará quitando todas as verbas ali expressamente consignadas, inclusive em relação ao valor da maior remuneração que serviu como base de cálculo das verbas rescisórias, não podendo, posteriormente, reclamar em relação a tais títulos, tendo em vista que referida quitação tem eficácia liberatória, entendimento este também consagrado pelo C. TST em seu enunciado nº 330.

Processo: 00500/2003-006-07-00-2

Julg.: 25.01.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ºRG: 29.03.05

MAIORIA

MEMBRO DA CIPA. JUSTA CAUSA. NÃO OCORRÊNCIA.

JUSTA CAUSA - A justa causa, para ser reconhecida, exige prova robusta e inequívoca, ônus que competia à reclamada e do qual não se desonerou. O reclamante tinha estabilidade provisória (CIPA) e foi demitido sob acusação de haver faltado ao serviço por um dia, quando encontrava-se doente, atestado por médico. Recurso conhecido, mas não provido.

Processo: 00233/2003-007-07-00-0

Julg.: 07.03.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ºRG: 17.05.05

UNANIMIDADE

MERENDEIRA. JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO. SALÁRIO MÍNIMO. PROPORCIONALIDADE.

SALÁRIOS - Devem ser proporcionais à jornada efetivamente trabalhada.

Processo: 00576/2004-021-07-00-1
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 23.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 17.03.05
MAIORIA

MORTE DO RECLAMANTE. REPRESENTAÇÃO.

PARTE. REPRESENTAÇÃO - A ação não pode ser ajuizada por quem não existe. Defunto não tem representado. A morte do empregado resulta em espólio, figura jurídica com capacidade de agir em juízo, representado pelo inventariante, salvo se dativo, hipótese em que herdeiros e sucessores serão autores ou réus nas ações em que o espólio for parte (artigo 12 - V e § 1º do CPC).

Processo: 02137/2004-001-07-00-9
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 09.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.05
MAIORIA

PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS. CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO. PAGAMENTO PROPORCIONAL. INEXISTÊNCIA.

PLR. EMPRESA COM PROGRAMA PRÓPRIO. CONDIÇÃO NÃO ATENDIDA. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO - Uma vez que a reclamada tinha programa próprio de participação de resultados, expressamente albergado pela Convenção Coletiva de Trabalho, não há que se falar em pagamento proporcional de participação nos resultados em face do não atendimento de condição essencial à referida percepção.

Processo: 00329/2004-005-07-00-6
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 17.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 22.02.05
UNANIMIDADE

PDV. ADESÃO. EFEITO.

PROGRAMA DE INCENTIVO À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PARCELAS ORIUNDAS DO EXTINTO CONTRATO DE TRABALHO. EFEITOS - A transação extrajudicial que importa rescisão do contrato de trabalho ante a adesão do empregado a plano de demissão voluntária implica quitação das parcelas e valores constantes do recibo, nos termos da Orientação Jurisprudencial 270 SDI-TST. Em sentido contrário, em razão da eficácia liberatória, não procede a reclamação que tem por objetivo discutir parcela quitada sem ressalva perante a autoridade sindical, ainda que em demissão incentivada.

Processo: 02741/2003-001-07-00-4
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 15.02.05
Publ. DOJT/7ºRG: 11.05.05
MAIORIA

PDV. ADESÃO. NULIDADE. INEXISTÊNCIA.

PDVI-PLANO DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO INCENTIVADO. NULIDADE - Hipótese em que não se vislumbra a coação denunciada para macular a adesão do empregado, principalmente com termo de rescisão devidamente homologado pela Delegacia do Trabalho e devidamente quitado, tem-se por concluído o contrato de distrato, nos termos dos arts. 477 da C.L.T. e 1093, do Código Civil Brasileiro, aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho.

Processo: 02123/2003-009-07-00-5
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 28.04.05
Publ. DOJT/7ºRG: 01.06.05
UNANIMIDADE

PDV. ADESÃO. VÍCIO DE CONSENTIMENTO. INEXISTÊNCIA.

ADESÃO AO PDVI. NULIDADE - Declarou o reclamante na inicial (fl. 03) que aderiu ao PDVI e formulou pedido de demissão, o qual restou aceito pelo reclamado e, três meses depois, homologado, ocasião em que recebeu, por conta dessa adesão, a quantia de R\$ 25.000,00. Não vejo sequer indício de pressão ou coação nessa transação. Recurso conhecido, mas não provido.

Processo: 02101/2003-008-07-00-9
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 01.06.05
Publ. DOJT/7ºRG: 23.06.05
MAIORIA

PDV. INCENTIVO FINANCEIRO. INEXISTÊNCIA DO DIREITO.

PIRC - PLANO INCENTIVADO DE RESCISÃO CONTRATUAL. NÃO ADESÃO NO TEMPO ESTABELECIDO - O empregado que não aderir ao PIRC no prazo estipulado, não há razão para requerer dos benefícios oferecidos pelo plano a qualquer tempo.

Processo: 00648/2002-001-07-00-4
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 04.05.05
Publ. DOJT/7ºRG: 31.05.05
MAIORIA

PISO SALARIAL. SALÁRIO MÍNIMO. VINCULAÇÃO. PREVISÃO. INEXISTÊNCIA. PROMOÇÃO. IMPLANTAÇÃO.

DECRETO Nº 7.810/88. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATÉRIA INEXISTENTES. IMPLANTAÇÃO DE PISO VINCULADO AO SALÁRIO MÍNIMO NÃO PREVISTA. INDEFERIMENTO - A despeito de não haver inconstitucionalidade, seja formal, seja material, não há previsão de piso salarial vinculado à variação do salário mínimo. Recurso Improvido.

PROMOÇÕES - Descumprido o artigo 11º do Decreto em referência, devidas as promoções correspondentes ao obreiro.

Recurso Ordinário conhecido e provido.

Processo: 01828/2004-011-07-00-2

Julg.: 28.03.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.05

MAIORIA

PLANO COLLOR. DEVOLUÇÃO. SUSPENSÃO. AÇÃO AUTÔNOMA.

AGRAVO DE PETIÇÃO. DESCONTOS DE VALORES. RESTITUIÇÃO - Somente através de ação autônoma o empregado pode insurgir-se contra a devolução de valores recebidos a título de Plano Econômico, que em sede de ação rescisória resultou na improcedência da reclamação, objeto do reajuste.

Processo: 01752/1990-004-07-00-0

Julg.: 22.03.05

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 26.04.05

UNANIMIDADE

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. DECRETO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE.

EMLURB. INCONSTITUCIONALIDADE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.810/88. IMPROCEDÊNCIA DA RECLAMAÇÃO - Reveste-se de inconstitucionalidade formal o Decreto Municipal instituindo Plano de Cargos e Salários, visto que somente através de lei de iniciativa do Executivo. De se julgar improcedente a reclamação, face à inconstitucionalidade do Decreto Municipal nº 7.810/88, restando prejudicado o recurso da reclamante.

Processo: 00660/2003-005-07-00-5

Julg.: 23.02.05

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 15.04.05

UNANIMIDADE

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. DECRETO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE.

EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA. PLANO DE CARGO DE SALÁRIOS - É inconstitucional P.C.S. editado por decreto municipal, por usurpar competência originária do Município de Fortaleza; estando, de outra sorte, prescrito em sua totalidade, em razão de não se tratar de lei e a ele não ser aplicável o entendimento contido no Enunciado nº 294 do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo: 00855/2004-008-07-00-5
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 23.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 13.04.05
MAIORIA

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. DECRETO MUNICIPAL. INCONSTITUCIONALIDADE. INEXISTÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL 7.810/88. PCS. QÜINQUÊNIÓ. INCONSTITUCIONALIDADE INEXISTENTE - A norma que traz benefício ao trabalhador não é inconstitucional. A implantação da gratificação por tempo de serviço, no percentual de 5%, de cinco em cinco anos, prevista no Decreto Municipal nº 7.810/88, é devida ao reclamante. Recurso conhecido, mas não provido.

Processo: 01192/2004-004-07-00-0
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 27.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 23.06.05
MAIORIA

PORTUÁRIO. ESCALA. ÔNUS DA PROVA.

RECURSO ORDINÁRIO. ESCALA DE PORTUÁRIO. ÔNUS DA PROVA - Constitui ônus do trabalhador avulso portuário provar a inclusão do seu nome na escala de trabalho, de sorte a ter direito a remuneração por dia efetivo de labor.

Processo: 02471/2004-007-07-00-0
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 16.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 21.06.05
UNANIMIDADE

PORTUÁRIO. OPERADOR DE CARGA E DESCARGA. TERCEIRIZAÇÃO. POSSIBILIDADE.

PORTO DO PECÉM. SERVIÇO CONTRATADO PELA CEARÁ PORTOS COM EMPRESA TERCEIRIZADA. NORMA COLETIVA FIRMADA

ENTRE SINDICATOS E A EMPRESA OGM/O/FORTALEZA. INDENIZAÇÃO

- Sendo a Companhia de Integração Portuária competente para contratar trabalhadores para carga e descarga, no Porto do Pecém, situado no Município de São Gonçalo do Amarante, não vejo, na Convenção Coletiva firmada pela Empresa OGM/O/Fortaleza, a proibição da empresa acima citada (CEARÁPORTOS) de utilizar mão-de-obra terceirizada, para execução dos serviços, que lhe cabia contratar diretamente com obreiros. Recurso conhecido e provido.

Processo: 00974/2002-010-07-00-2

Julg.: 01.06.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 27.06.05

MAIORIA

PRAÇA. SUSPENSÃO. IMPOSSIBILIDADE. DÍVIDA. NATUREZA CIVIL. CRÉDITO TRABALHISTA. IMPENHORABILIDADE.

AGRAVO DE PETIÇÃO - Não suspende a execução ou Praça, a dívida civil do exequente, cujos processos são autônomos e em áreas judiciárias diferentes, somando-se ao fato da impenhorabilidade do crédito trabalhista, fora à natureza salarial.

Processo: 02560/1999-010-07-00-1

Julg.: 07.03.05

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Publ. DOJT/7ªRG: 17.05.05

MAIORIA

PRAZO. CONTAGEM.

PRAZO. CONTAGEM - No processo do trabalho, os prazos contam-se a partir do dia em que efetivada a notificação, seja pessoal, por via postal, mediante publicação ou afixação. Não subsiste, portanto, o argumento de tempestividade de agravo de petição em face de iniciar-se a contagem do prazo tão-somente a partir da juntada do mandado de notificação aos autos. Inteligência do art. 774 da CLT.

Agravo de Instrumento não provido.

Processo: 01861/1989-001-07-00-5

Julg.: 14.03.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ªRG: 17.05.05

UNANIMIDADE

PRAZO. PRORROGAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. EXPEDIENTE FORENSE.**PRAZO RECURSAL. NÃO PRORROGAÇÃO. EXPEDIENTE FORENSE**

- O art. 770 da CLT delimita o horário para a realização dos atos processuais - 06:00 às

20:00 -, dentro do qual é fixado o expediente forense das Varas do Trabalho e deste Tribunal, onde funciona Protocolo integrado, podendo ser interposto recurso até as 19:00 horas, nos dias úteis. Apesar desses privilégios (prazo em dobro e Protocolo integrado), deixou o agravante transcorrer tudo isto sem apresentar recurso, não havendo de falar-se em prorrogação do prazo até o primeiro dia útil. Agravo de Instrumento improvido.

Processo: 01591/1998-009-07-00-4

Julg.: 21.02.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 31.03.05

UNANIMIDADE

PRECATÓRIO. PAGAMENTO. PRAZO. JUROS DE MORA. NÃO INCIDÊNCIA.

PRECATÓRIO. PAGAMENTO NO PRAZO CONSTITUCIONAL. JUROS DE MORA. NÃO INCIDÊNCIA - Não há que se falar em precatório complementar, por incidência de juros de mora, porque restou provado nos autos que o pagamento do precatório/requisitório se deu dentro do prazo constitucionalmente estipulado.

Processo: 01495/1992-002-07-00-6

Julg.: 23.02.05

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ªRG: 11.04.05

UNANIMIDADE

PROCURAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO.

ADVOGADO DA RECORRENTE. PROCURAÇÃO COM PODERES VENCIDOS. NÃO CONHECIMENTO - Verificando-se que os poderes, conferidos à advogada subscritora do apelo, encontram-se vinculados a contrato de prestação de serviços não mais vigente à época da interposição do recurso, tampouco se configurando a hipótese de mandato tácito, constata-se a existência de vício de representação que obsta o conhecimento do recurso.

Processo: 02498/2003-007-07-00-2

Julg.: 12.01.05

Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Publ. DOJT/7ªRG: 21.02.05

UNANIMIDADE

PROCURAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO.

PROCURAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE - Vencido o prazo de validade

da procuração, vinculada a contrato de prestação de serviços advocatícios por prazo determinado, desaparecem os poderes outorgados ao causídico e faz desconhecido o recurso ajuizado nessas condições.

Processo: 02500/2003-006-07-00-7

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 09.05.05

Publ. DOJT/7ªRG: 10.06.05

UNANIMIDADE

PROCURAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO.

RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIDO. PROCURAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE VENCIDO - Vencido o prazo de validade da procuração, vinculada a contrato de prestação de serviços advocatícios por prazo determinado, desaparecem os poderes outorgados ao causídico e faz desconhecido o recurso ordinário ajuizado nessas condições.

Processo: 00938/2004-011-07-00-7

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 03.05.05

Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.05

UNANIMIDADE

PROCURAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO CONHECIMENTO.

ADVOGADO DA RECORRENTE. PROCURAÇÃO COM PODERES VENCIDOS. NÃO CONHECIMENTO - Verificando-se que os poderes, conferidos à advogada subscritora do apelo, encontram-se vinculados a contrato de prestação de serviços não mais vigente à época da interposição do recurso, tampouco se configurando a hipótese de mandato tácito, constata-se a existência de vício de representação que obsta o conhecimento do recurso.

Recurso Ordinário não conhecido.

Processo: 01370/2004-011-07-00-1

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Julg.: 25.04.05

Publ. DOJT/7ªRG: 13.06.05

UNANIMIDADE

PROFESSOR. FÉRIAS. ESTABELECIMENTO DE ENSINO. RECESSO.

PROFESSOR - As férias são gozadas no recesso escolar, assistindo-lhe, tão somente, o direito ao terço constitucional.

Processo: 02835/2004-029-07-00-0
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 23.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 18.03.05
UNANIMIDADE

***PROFESSOR. FÉRIAS. ESTABELECIMENTO DE ENSINO.
RECESSO.***

FÉRIAS DE PROFESSOR - Considera-se cumprida a determinação contida no artigo 129 da Consolidação das Leis do Trabalho, se no período das férias escolares não se ocupa o Professor de qualquer outra atribuição no estabelecimento de ensino.

Processo: 02955/2004-029-07-00-7
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 17.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 17.03.05
MAIORIA

PROFESSOR. TERCEIRIZAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. RELAÇÃO DE EMPREGO. TOMADOR DE SERVIÇO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. RECONHECIMENTO.

CONTRATAÇÃO TRIANGULAR - Fora das hipóteses previstas nas Leis 5.645/70, 6.019/74 e 7.102/83, o vínculo empregatício forma-se com a tomadora dos serviços.

Processo: 01735/2003-008-07-00-4
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 23.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 18.03.05
UNANIMIDADE/MAIORIA

PROGRESSÃO. ECT. AVALIAÇÃO. CRITÉRIOS. APLICAÇÃO. HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.

ECT. CURVA DE MATURIDADE. CRITÉRIOS DIFERENCIADOS PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA - A curva de maturidade prevista no PCCS dos Correios, cuja aplicação foi regulada pelo Relatório DIREC 013/2001, deveria ter sido aplicada, na mesma data e segundo os mesmos critérios, para os funcionários lotados na Administração Central (Brasília) e nas Diretorias Regionais (Estados) da empresa. Contudo, a implementação da segunda etapa, na qual restou incluso o reclamante, embora tenha obedecido aos critérios corretos estabelecidos pela Diretoria dos Correios, não ocorreu na mesma data em que vigorou a primeira etapa, implantada com relação aos funcionários de nível superior da Administração Central, consubstanciando discriminação sem causa, visto haver tratado de

forma desigual funcionários jungidos, igualmente, ao mesmo Plano de Carreira. Semelhante procedimento significa quebra do princípio isonômico, bem assim do princípio da impessoalidade que informa a Administração Pública, inclusive a indireta, da qual é parte a empresa reclamada.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO - Não havendo proibição legal para condenação de honorários advocatícios na Justiça do Trabalho e inexistindo tratamento específico na lei processual trabalhista, impõe-se o seu deferimento com fulcro nos artigos 20, do CPC, e 133, da Constituição Federal/88.

Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido.

Processo: 01205/2004-004-07-00-1
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 16.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 01.04.05
MAIORIA

PROGRESSÃO. ECT. AVALIAÇÃO. CRITÉRIOS. EMPREGADOR. ATO DISCRICIONÁRIO.

PROGRESSÕES - A avaliação de critérios é ato discricionário da empregadora, atendendo-se à conveniência e oportunidade, inclusive, a supressão, porque direito potestativo.

Processo: 01235/2004-004-07-00-8
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 10.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 08.06.05
MAIORIA

PROIBIÇÃO REFORMATIO IN PEJUS.

NULIDADE CONTRATUAL - Em respeito ao princípio do *in pejus*, mantém-se a condenação de parcelas, embora nulo o contrato por ausência do concurso público, quando se aprecia recurso tão somente do empregado.

Processo: 00166/2004-023-07-00-3
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 22.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 08.04.05
UNANIMIDADE

QUITAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO. RESSALVA. AUSÊNCIA. FGTS. MULTA. COMPLEMENTAÇÃO. EXPURGO INFLACIONÁRIO. PRESCRIÇÃO BIENAL.

QUITAÇÃO DADA SEM RESSALVA E COM ASSISTÊNCIA DO SINDICATO. EFICÁCIA LIBERATÓRIA - “A quitação passada pelo empregado,

com assistência de entidade sindical de sua categoria, ao empregador, com observância dos requisitos exigidos nos parágrafos do art. 477, da CLT, tem eficácia liberatória em relação às parcelas expressamente consignadas no recibo, salvo se oposta ressalva expressa e especificada ao valor dado à parcela ou às parcelas impugnadas” (Enunciado nº 330 do TST).

Processo: 00713/2004-010-07-00-4
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 12.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 03.02.05
MAIORIA

QUITAÇÃO. PROVA. OPORTUNIDADE.

AGRAVO DE PETIÇÃO - A quitação de que trata o artigo 884, § 1º da CLT diz respeito ao cumprimento da decisão judicial, a quitação salarial deve ser provada na fase de conhecimento. Pensar diferente, seria colocá-la acima da coisa julgada.

Processo: 00565/1997-028-07-00-6
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 17.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 14.03.05
UNANIMIDADE

RECURSO ORDINÁRIO. INTEMPESTIVIDADE.

RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO - Uma vez que é de conhecimento público, em especial dos operadores do Direito, o horário de encerramento do fórum Autran Nunes, deve ser mantido o despacho que considerou intempestivo e negou seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamado após o prazo legal.

Processo: 01786/2002-008-07-00-5
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 10.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 04.03.05
UNANIMIDADE

RECURSO ORDINÁRIO. INTEMPESTIVIDADE.

RECURSO INTEMPESTIVO. NÃO CONHECIMENTO - Não se conhece de recurso interposto além do prazo previsto no art. 895, alínea “a”, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo: 00733/2003-006-07-00-5
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 13.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 10.02.05
UNANIMIDADE

REENQUADRAMENTO. EMPRESA PÚBLICA. IMPOSSIBILIDADE.

DESVIO DE FUNÇÃO. EMPRESA PÚBLICA. REENQUADRAMENTO FUNCIONAL. PENA DE CONFISSÃO - As funções são inerentes ao cargo, cujo titular esteja investido legalmente, o que leva à conclusão de que o desvio é ilegal, conseqüentemente, inexistente direito à diferença remuneratória, mormente, quando, no caso, além de não provado o exercício da função, tida por desviada, foi aplicada a pena de confissão ao reclamante, conduzindo à presunção de veracidade dos fatos aduzidos pela parte contrária em sua defesa consistentes na negativa do alegado desvio de função. Assim, de confirmar-se a sentença que julga improcedente o pedido de reenquadramento funcional.

Processo: 01503/2003-011-07-00-9
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 09.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 24.05.05
MAIORIA

REGIME JURÍDICO. ALTERAÇÃO. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. PRESCRIÇÃO BIENAL.

MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. CONSEQÜÊNCIA - A transmutação do regime celetista para o estatutário traz, como conseqüência fatal, a extinção do contrato de trabalho do reclamante.

Assim sendo, o recorrente teria, a partir da transformação/extinção, o prazo de dois anos para ajuizar reclamação a cobrar qualquer parcela trabalhista que entendessem fazer jus, inclusive aquelas relativas ao FGTS, a teor do Enunciado 362, do TST.

Permanecendo inerte por um período superior ao biênio previsto pelo art. 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, seu direito de ação está irremediavelmente prescrito.

Recurso conhecido, mas desprovido.

Processo: 02360/2003-003-07-00-8
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 17.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 17.03.05
MAIORIA

REINTEGRAÇÃO. EMPRESA PÚBLICA. LEI 9.784/99. DEMISSÃO. MOTIVAÇÃO. NECESSIDADE.

REINTEGRAÇÃO. EMPRESA PÚBLICA. LEI Nº 9.784/99 - Na vigência da lei nº 9.794, de 29 de janeiro de 1999, o ato que demitir empregado público

só terá validade se for motivado, a teor dos artigos 2º e 50º, I, da lei supracitada. Recurso conhecido mas não provido.

Processo: 01675/2003-005-07-00-0

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 04.04.05

Publ. DOJT/7ºRG: 27.05.05

MAIORIA

REINTEGRAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. ESTABILIDADE.

REINTEGRAÇÃO - Provado, através de declaração emitida pelo próprio Município reclamado, que o reclamante era detentor de estabilidade contratual, correta a decisão que determinou a reintegração do autor.

Processo: 00313/1997-028-07-00-7

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 17.02.05

Publ. DOJT/7ºRG: 29.03.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. ADVOGADO. PRESTADOR DE SERVIÇO. NÃO RECONHECIMENTO.

VÍNCULO - O reconhecimento do vínculo de emprego requer prova da existência dos quatro requisitos insitos no art. 3º da CLT, quais sejam, pessoalidade, não eventualidade, subordinação e onerosidade. A falta de um deles é suficiente para desfigurar a relação de emprego.

Recurso conhecido e provido para julgar improcedente a ação.

Processo: 00708/2003-024-07-00-3

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 07.03.05

Publ. DOJT/7ºRG: 17.05.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. "AGENTE DE PASSAGENS". NÃO RECONHECIMENTO.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Não é empregado quem não satisfaz os requisitos do artigo 3º da CLT.

Processo: 01895/1999-002-07-00-8

Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 02.05.05

Publ. DOJT/7ºRG: 13.06.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. AGENTE DE SAÚDE. NÃO RECONHECIMENTO.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Não é empregado aquele que não satisfaz os requisitos do artigo 3º da CLT.

Processo: 00043/2004-021-07-00-0
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 28.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. "AJUDANTE DE PEDREIRO". INEXISTÊNCIA.

RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA - De se confirmar decisão que deu pela inexistência de vínculo empregatício entre as partes, fundamentada na prova dos autos, porquanto o Reclamante não conseguiu demonstrar, como lhe competia, a teor do art. 818, da CLT, a prova de suas alegações.

Processo: 00846/2004-011-07-00-7
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 12.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 11.02.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. ANTERIORIDADE. RECONHECIMENTO.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO. ÔNUS DA PROVA - Tendo o reclamante produzido prova suficiente ao reconhecimento da prestação de serviço em período anterior ao registrado, correta a sentença que julgou procedente o pedido inicial. Recurso ordinário conhecido e não provido.

Processo: 01024/2004-021-07-00-0
Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Julg.: 08.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 13.05.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. ARTESANATO. SUBSISTÊNCIA. NÃO RECONHECIMENTO.

RECURSO ORDINÁRIO. RELAÇÃO DE EMPREGO. NEGÓCIO DE MERA SUBSISTÊNCIA - Nas pendengas judiciais envolvendo economia de

subsistência, o roto e o esfarrapado estão encarnados nas figuras do autor e do réu. Portanto, constatado tratar-se de relação de trabalho envolvendo atividade típica de subsistência, a evidência deve ser considerada como excludente de reconhecimento da relação de emprego celetista, por inexistir empregador e empregado.

Processo: 02234/2004-007-07-00-0

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 16.05.05

Publ. DOJT/7ªRG: 20.06.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. CONTABILIDADE. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. NÃO RECONHECIMENTO.

VÍNCULO - O reconhecimento de vínculo de emprego requer prova da existência dos três requisitos previstos no art. 3º da CLT, quais sejam, habitualidade, subordinação e salário. A falta de um destes é suficiente para desfigurar a relação de emprego. Recurso conhecido, mas não provido.

Processo: 01455/2004-012-07-00-6

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 02.05.05

Publ. DOJT/7ªRG: 07.06.05

MAIORIA

RELAÇÃO DE EMPREGO. DIARISTA. INEXISTÊNCIA.

DIARISTA. RELAÇÃO DE EMPREGO - Para caracterização do vínculo empregatício do doméstico é essencial que o trabalho se dê de forma continuada, a teor do art. 1º da Lei nº 5.859/72, categoria na qual não se enquadra a prestação de serviço em alguns dias da semana, como ocorre com a diarista.

Processo: 02618/2004-004-07-00-3

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 03.05.05

Publ. DOJT/7ªRG: 09.06.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. DISTRIBUIDOR. INEXISTÊNCIA.

RELAÇÃO DE EMPREGO. CARACTERIZAÇÃO - Para que se caracterize a relação empregatícia se faz necessária a presença de requisitos indispensáveis tais como subordinação jurídica e pessoalidade na prestação dos serviços. Se, para desempenhar suas atividades de distribuidor, não estava o autor sujeito à fiscalização direta por parte do empregador, nem tampouco estava obrigado ao cumprimento de jornada de trabalho, não sendo, inclusive, obrigado a atingir metas de vendas estipuladas pela demandada, não há se falar em subordinação.

Por outro lado, se era facultado ao autor delegar a terceiros, em algumas oportunidades, a retirada de produtos junto à transportadora, para posterior distribuição, não resta caracterizada a pessoalidade exigida pelo art. 3º da CLT.

Não é a simples existência de contrato escrito de distribuição que transforma a relação existente entre pessoas jurídicas em relação de emprego do titular da empresa contratante para com a empresa contratada.

Processo: 00058/2002-012-07-00-5
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 10.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 07.06.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. DONO DA OBRA. INEXISTÊNCIA.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Não se firma com o dono da obra, quando o mesmo não é construtor (artigo 1º da Lei 2.959/56).

Processo: 00486/2003-002-07-00-1
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 23.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 31.03.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. EMPREGADO DOMÉSTICO. ANTERIORIDADE. ÔNUS DA PROVA.

DOMÉSTICA. RELAÇÃO DE EMPREGO ANTERIOR À DATA DE ADMISSÃO RECONHECIDA PELA EMPREGADORA. ÔNUS DA PROVA - Negada pela empregadora a existência de relação de emprego em data anterior à admissão por este reconhecida, o ônus de prová-la é da empregada.

Processo: 00215/2004-028-07-00-0
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 04.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 25.05.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. EMPREGADO DOMÉSTICO. NÃO RECONHECIMENTO.

RELAÇÃO DE EMPREGO DOMÉSTICO - Se a reclamante não logrou provar sequer que prestava serviços à reclamada, impõe-se seja mantida a decisão que deixou de reconhecer o vínculo de emprego doméstico e julgou improcedente a reclamatória.

Processo: 02557/2003-012-07-00-8
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 13.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 04.03.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. ESCRITURÁRIO. NÃO RECONHECIMENTO.

RELAÇÃO DE EMPREGO NÃO COMPROVADA. SENTENÇA LEGALMENTE FUNDAMENTADA - Confirma-se decisão que, fundamentada na prova dos autos, deixou de reconhecer o vínculo empregatício alegado por quem exerceu atividade sem subordinação e continuidade.

Processo: 01787/2003-011-07-00-3
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 12.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 03.02.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. FAMÍLIA. NÃO RECONHECIMENTO.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Não é empregado quem não satisfaz os requisitos do artigo 3º da CLT.

Processo: 00053/2004-027-07-00-3
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 28.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 31.05.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA.

VÍNCULO DE EMPREGO - O reconhecimento do vínculo de emprego requer prova da existência dos quatro requisitos ínsitos no art. 3º da CLT, quais sejam, pessoalidade, não eventualidade, subordinação e onerosidade. A falta de um deles é suficiente para desfigurar a relação de emprego. Recurso conhecido e improvido.

Processo: 00611/2004-012-07-00-1
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 14.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 25.05.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. CONFIGURAÇÃO.

RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA. REPRESENTAÇÃO

COMERCIAL CONFIGURADA - A diferenciação entre representante comercial e empregado sempre foi matéria espinhosa na Justiça do Trabalho, face a similitude que muitas vezes há entre as duas situações fáticas, contudo, no caso sob exame, a prova dos autos conduzem para a ausência de subordinação hierárquica e jurídica necessárias ao conhecimento do vínculo de emprego entre recorrente e recorrido. Recurso improvido.

Processo: 02378/2002-003-07-00-9

Julg.: 19.04.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ªRG: 01.06.05

MAIORIA

RELAÇÃO DE EMPREGO. LAVADEIRA. NÃO RECONHECIMENTO.

RELAÇÃO DE EMPREGO NÃO COMPROVADA. SENTENÇA LEGALMENTE FUNDAMENTADA - Confirma-se decisão que, fundamentada na prova dos autos, deixou de reconhecer o vínculo empregatício alegado por quem exerceu atividade de caráter autônomo.

Processo: 01143/1992-006-07-00-6

Julg.: 12.01.05

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 10.02.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. "MANICURE". NÃO RECONHECIMENTO.

RELAÇÃO DE EMPREGO. MANICURE - Confirma-se decisão que, fundamentada na prova dos autos, deixou de reconhecer o vínculo empregatício alegado por quem exerceu atividade de caráter autônomo na qualidade de manicure.

Processo: 00710/2004-004-07-00-9

Julg.: 10.01.05

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ªRG: 11.02.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. MÉDICO. RECONHECIMENTO. TRABALHO AUTÔNOMO. DESCARACTERIZAÇÃO.

MÉDICO. TRABALHO AUTÔNOMO. DESCARACTERIZAÇÃO - Em direito do Trabalho, a prova documental da contratação formal, assim como as tipificações nela utilizadas não geram presunção absoluta. O médico pode ser

contratado como autônomo, salvo em situações especiais, mas, constatada que seja a subordinação jurídica, descaracteriza-se o contrato formal de autônomo, desde o início, impondo-se o reconhecimento da relação de emprego.

RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

Processo: 02742/2003-010-07-00-0

Julg.: 25.04.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ºRG: 02.06.05

MAIORIA

RELAÇÃO DE EMPREGO. NEGÓCIO. SUBSISTÊNCIA. EFEITO.

RELAÇÃO DE EMPREGO. PEQUENO NEGÓCIO DOMÉSTICO.

EFETOS - Trabalho que se assemelha ao labor doméstico em razão do flagrante intuito de subsistência do empreendimento, desenvolvido na casa da Patroa, não impede o reconhecimento da relação de emprego, mas limita os seus efeitos de conformidade com o gênero.

Processo: 00565/2004-011-07-00-4

Julg.: 16.02.05

Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Publ. DOJT/7ºRG: 17.05.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. OBRA CERTA. NÃO RECONHECIMENTO.

VÍNCULO - O reconhecimento do vínculo de emprego requer prova da existência dos três requisitos previstos no art. 3º da CLT, quais sejam, habitualidade, subordinação e salário. A falta de um deles é suficiente para desfigurar a relação de emprego. Recurso conhecido mas não provido.

Processo: 02761/2004-004-07-00-5

Julg.: 25.04.05

Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Publ. DOJT/7ºRG: 14.06.05

UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. ONG. SÓCIO. NÃO RECONHECIMENTO.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Não é empregado quem não satisfaz todos os requisitos do artigo 3º da CLT.

Processo: 01417/2001-005-07-00-2
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 03.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 01.06.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. ÔNUS DA PROVA.

RELAÇÃO DE TRABALHO. ÔNUS DA PROVA - Admitido pelo Demandado que a prestação de serviços ocorreu de forma precária, por uma semana, competia ao Demandante provar os demais fatos narrados na inicial. Assim não se desincumbindo, a ação é improcedente.

Processo: 00991/2004-012-07-00-4
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 12.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 06.05.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. OPERADOR DE CARGA E DESCARGA. RECONHECIMENTO.

RELAÇÃO DE EMPREGO. EXISTÊNCIA DE PROVA - Provado nos autos que o reclamante trabalhava para a reclamada nos termos do art. 3º consolidado, não merece qualquer reforma a decisão *a qua* que lhe reconheceu a pretendida relação de emprego.

Processo: 01819/2003-012-07-00-7
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 15.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 01.04.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. PASTOR. NÃO RECONHECIMENTO.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Inexistente entre o pastor e sua igreja, cuja atividade é decorrente de voto solene e fruto de fé religiosa.

Processo: 02485/2002-009-07-00-5
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 02.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 01.06.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. PROVA. CONTRADIÇÃO.

RELAÇÃO DE EMPREGO. PROVA CONTRADITÓRIA - Se a prova da relação de emprego negada pelo ente patronal, limita-se ao depoimento de uma

única testemunha, constrange o julgador o deferimento de qualquer pretensão se a numerária revela relação de trabalho dissociada dos fatos narrados na inicial.

Processo: 01662/2004-001-07-00-7
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 28.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 18.05.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. PSICÓLOGO. RECONHECIMENTO.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO - É empregado quem satisfaz todos os requisitos do artigo 3º da CLT.

Processo: 01741/2003-006-07-00-9
Rel. Juiz: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 11.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 04.05.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. RECONHECIMENTO. IMPOSSIBILIDADE.

RECURSO ORDINÁRIO. SIMULTANEIDADE DE RELAÇÕES DE TRABALHO. IMPOSSIBILIDADE - Comprovado que o pretense empregado ajuizou uma outra ação trabalhista, pelo mesmo expediente e tempo de serviço, mas contra outra pessoa jurídica, dá-se em razão da simultaneidade de relações de trabalho a impossibilidade de reconhecimento do pleito.

Processo: 01486/2004-009-07-00-4
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 16.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 20.06.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. SOCIEDADE.

SOCIEDADE COM SERVIÇOS. ARTIGO 981 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO - A integração do sócio com serviços à sociedade, nos termos do artigo 981 do Código Civil Brasileiro, para fins de exclusão de direitos trabalhistas, tem procedência tão somente ante a irrefutável comprovação da *affectio societatis* e da partilha dos resultados; sob pena de se considerar nula a avença, a luz do artigo 9º da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo: 02784/2003-011-07-00-7
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 25.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 07.06.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. TRANSPORTE DE CARGA. NÃO RECONHECIMENTO.

VÍNCULO EMPREGATÍCIO - Não é empregado aquele que não satisfaz os requisitos do artigo 3º da CLT.

Processo: 00363/2004-023-07-00-2
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 03.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 02.06.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. VENDEDOR. TRABALHADOR AUTÔNOMO.

VENDEDOR. VÍNCULO DE TRABALHO - É autônomo o Vendedor que a partir de sua própria residência realiza vendas com o concurso de auxiliares por ele remunerados, de quem recebe prestação de contas, divide a área geográfica de atuação e estabelece preço de revenda. Não existe pessoalidade e subordinação nessa forma de serviço, indispensável à caracterização da relação de trabalho celetista.

Processo: 00519/2004-001-07-00-8
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 02.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 12.05.05
UNANIMIDADE

RELAÇÃO DE EMPREGO. VIGIA. RECONHECIMENTO.

RELAÇÃO DE EMPREGO - Negado o vínculo, incumbe ao reclamante a prova da relação de emprego. Demonstrada, todavia, a prestação de serviços, à reclamada compete demonstrar que se tratava de trabalho autônomo ou, de qualquer outra forma, não subordinado. Não tendo se desonerado de tal ônus, correta a decisão que reconheceu a existência do vínculo empregatício.

Processo: 01355/2003-012-07-00-9
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 04.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 30.05.05
MAIORIA

REMESSA. EX OFFICIO. CONHECIMENTO. FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. CEF. CONVÊNIO. FGTS. EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA.

REMESSA EX OFFICIO. CONHECIMENTO - Verificando-se que o valor da condenação é superior ao teto de 60 (sessenta) salários mínimos, impõe-se que seja conhecida a remessa necessária.

FUNDO DE GARANTIA. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA - O FGTS tem natureza jurídica híbrida (social/trabalhista), diversa, pois, da dos demais direitos do trabalhador assegurados pela Constituição Federal e/ou pela legislação trabalhista. E, por assim ser, a prescrição do direito de reclamar contra o não recolhimento dos depósitos sempre foi distinta da dos típicos direitos trabalhistas. A Lei 8.036/90, em seu artigo 23, § 5º, concede ao Fundo o privilégio da prescrição trintenária, não distinguindo se a ação é do agente operador ou do empregado (legítimo titular do direito e principal interessado em cobrá-lo), não sendo permitido ao interprete criar tal distinção. Há de prevalecer, assim, a prescrição trintenária. Inteligência da Súmula 210, do STJ.

FGTS. CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E EXTRATOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS. EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO. INOCORRÊNCIA - O convênio firmado pelo empregador com o órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para parcelamento do montante devido ao Fundo, não tem o condão de afetar o empregado que não participou da celebração do ajuste, no que tange ao recebimento da verba fundiária a que faz jus. Além disso, considerando existir, nos autos, prova somente parcial do cumprimento da obrigação, resulta indubitosa a existência de crédito fundiário em favor da reclamante.

REMESSA EX-OFFICIO E VOLUNTÁRIO conhecidos, porém improvidos.

Processo: 01058/2004-007-07-00-9

Julg.: 04.04.05

Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Publ. DOJT/7ºRG: 24.05.05

UNANIMIDADE/MAIORIA

REMESSA. EX OFFICIO. DESCABIMENTO. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. ARTIGO 475. PARÁGRAFO SEGUNDO.

REMESSA EX OFFICIO. INCABIMENTO - Tratando-se de demanda cuja condenação não excede 60 salários mínimos, incabível, a teor do art. 475, § 2º da Lei Adjetiva Civil, o recurso *ex officio*.

Processo: 00104/2004-024-07-00-8

Julg.: 17.01.05

Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Publ. DOJT/7ºRG: 22.02.05

UNANIMIDADE

REPRESENTAÇÃO. VÍCIO. MUNICÍPIO. PROCURADOR. PROVA. AUSÊNCIA.

PROCURADOR DE MUNICÍPIO. IRREGULARIDADE DE REPRES-

SENTAÇÃO - Não se conhece de recurso interposto por pessoa jurídica de direito público cujo subscritor não comprove a condição de Procurador validamente nomeado ou que possua habilitação expressa ou tácita para a representação judicial.

Processo: 00605/2004-026-07-00-7
Rel. Juiz: José Antônio Parente da Silva

Julg.: 28.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 30.03.05
UNANIMIDADE

RESCISÃO. MULTA. APLICAÇÃO.

MULTA RESCISÓRIA - A multa de que trata o art. 477, § 8º da CLT não está condicionada à inexistência de controvérsia, bastando que, como *in casu*, tenham sido pagos com atraso os direitos rescisórios do obreiro, para que se dê sua aplicação.

Processo: 01140/2000-005-07-00-7
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 13.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 04.03.05
MAIORIA

RESPONSABILIDADE. INEXISTÊNCIA.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA - Não há se cogitar em responsabilidade solidária entre as reclamadas quando inexistente grupo econômico (§ 2º art. 2º da CLT). Tampouco subsidiária, tratando-se a relação entre as reclamadas de típico contrato de facção, não intermediação de mão-de-obra. Recurso improvido.

Processo: 00145/2004-007-07-00-9
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 02.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 08.03.05
MAIORIA

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA.

RELAÇÃO DE EMPREGO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (Súmula nº 331 TST).

Processo: 01928/2004-001-07-00-1
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 16.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 20.06.05
MAIORIA

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CE. INEXISTÊNCIA.

TOMADOR DE SERVIÇOS. LICITAÇÃO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA - Uma vez que não há previsão legal, os débitos trabalhistas da empresa contratada via licitação pública não podem ser atribuídos ao integrante da Administração Pública.

Processo: 01056/2003-007-07-00-9

Julg.: 28.04.05

Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Publ. DOJT/7ºRG: 01.06.05

MAIORIA

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. CE. TOMADOR DE SERVIÇO. ENUNCIADO TST 331-IV. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. "AGENTE DISCIPLINAR PRISIONAL". INDEFERIMENTO.

TERCEIRIZAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS PELAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO CONTRATANTE/TOMADOR DOS SERVIÇOS. ENUNCIADO 331, IV, DO TST - Ainda que a contratação de empresas prestadoras de serviços, na modalidade denominada de terceirização, seja feita por entes de direito público é destes a responsabilidade subsidiária pelo adimplemento das obrigações trabalhistas que aquelas deixaram de honrar, tendo em vista o entendimento esposado pelo Tribunal Superior do Trabalho, em seu Enunciado 331, item IV.

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AGENTE DE DISCIPLINA EM PRESÍDIO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL OU REGULAMENTAR. DESCARACTERIZAÇÃO - Incabível falar em direito a adicional de periculosidade pelo exercício da função de agente de disciplina em estabelecimento prisional quando essa atividade não se encontra prevista em lei ou em normas regulamentares. Não há confundir-se o direito ao adicional de risco previsto em lei estadual, exclusivamente para seus servidores que atuem na atividade prisional com adicional de periculosidade que somente é devido aos trabalhadores que exercem atividade tipificada como perigosa pelo artigo 193, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Processo: 01767/2003-010-07-00-6

Julg.: 28.02.05

Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Publ. DOJT/7ºRG: 28.04.05

MAIORIA

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENUNCIADO TST 331. INCIDÊNCIA.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 331 DO E. TST - Considerando que a Cagece - Companhia de Água e Esgoto do Ceará, tomadora de serviços, incorreu nas culpas *in eligendo* e *in vigilando*, pois contratou firma inidônea para lhe fornecer mão-de-obra e não fiscalizou o correto adimplemento dos direitos trabalhistas dos empregados posto à disposição, correta a decisão que reconheceu a responsabilidade subsidiária da Cagece em face das obrigações não adimplidas.

Processo: 00805/2003-005-07-00-8
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 18.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 01.04.05
MAIORIA

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INEXISTÊNCIA - Inexiste responsabilidade subsidiária da tomadora de serviços pelos débitos trabalhistas da prestadora, sem prova de insolvência desta. Recurso conhecido, mas não provido.

Processo: 00309/2002-003-07-00-0
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 03.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 15.06.05
MAIORIA

RITO SUMARÍSSIMO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. EXCLUSÃO.

FAZENDA PÚBLICA. RITO SUMARÍSSIMO - Estão excluídas do procedimento sumaríssimo as demandas em que é parte a Administração Pública direta, autárquica e fundacional (artigo 852 - A, parágrafo único, CLT).

Processo: 00680/2004-024-07-00-5
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 29.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 27.05.05
UNANIMIDADE

RITO SUMARÍSSIMO. SENTENÇA. CONFIRMAÇÃO.

SENTENÇA. RITO SUMARÍSSIMO. CORRETA ANÁLISE DAS PROVAS. CONFIRMAÇÃO PELOS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. ARTIGO 895, INCISO IV, DA CLT (REDAÇÃO DADA PELA LEI 9.957/2000) - Tratando-se de

processo sujeito ao procedimento sumaríssimo e tendo o juiz decidido de acordo com a prova dos autos, cabível a confirmação da sentença por seus próprios fundamentos.

Processo: 00786/2004-009-07-00-6
Rel. Juíza: Dulcina de Holanda Palhano

Julg.: 17.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 15.03.05
UNANIMIDADE

SALÁRIO. JORNADA DE TRABALHO. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. NULIDADE.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL - Nulo é o ato que reduz a jornada de trabalho e, conseqüentemente, os salários do empregado, sem a previsão em CCT ou ACT (artigo 7º - VI e XIII da CF e artigo 468 da CLT).

Processo: 00177/2004-008-07-00-0
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 23.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 11.04.05
UNANIMIDADE

SALÁRIO. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. ILICITUDE.

REDUÇÃO SALARIAL. ALTERAÇÃO CONTRATUAL ILÍCITA - Provado que a reclamante fora admitida mediante o pagamento do salário mínimo e que naquela ocasião já tinha jornada reduzida, correta a decisão que reputou ilícita a alteração contratual consistente na redução salarial da autora, sob a alegativa de que seu horário de trabalho era inferior ao legal.

Processo: 00236/2003-005-07-00-0
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 22.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 07.04.05
UNANIMIDADE

SALÁRIO IN NATURA. TELEFONE CELULAR. NÃO RECONHECIMENTO.

UTILIDADE. TELEFONE CELULAR. NATUREZA SALARIAL. INEXISTÊNCIA - Se a utilidade fornecida ao empregado (aparelho de telefone celular) visava apenas tornar mais eficientes os serviços de venda desenvolvidos pelo autor, não apresentando, assim, natureza retributiva ou contraprestativa, correta a sentença que negou ao referido bem caráter salarial, visto que fora concedido ao autor para o trabalho e não pelo trabalho.

Processo: 02196/2003-010-07-00-7
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 22.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 06.05.05
UNANIMIDADE

***SALÁRIO MÍNIMO. JORNADA DE TRABALHO. PROPORCIONALIDADE.
HONORÁRIOS DE ADVOGADO. DEFERIMENTO.***

SALÁRIO INFERIOR AO MÍNIMO LEGAL. PROPORCIONALIDADE COM A JORNADA TRABALHADA. PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS - A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 7º, inciso IV, garante ao trabalhador o salário mínimo, mas tal inciso deve ser analisado em conjunto com o inciso XIII, do mesmo artigo e com o artigo 76, *caput*, da CLT, no sentido de que deve ser proporcional à jornada trabalhada. Pagando salário inferior ao mínimo legal, mesmo aos empregados sujeitos à jornada de oito horas, deve a reclamada ser condenada nas diferenças salariais concernentes ao período declinado na petição inicial, assim como nos seus reflexos.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. DEFERIMENTO - Consideram-se devidos os honorários advocatícios com fulcro nos artigos 20, do CPC, 22, da Lei 8.906/94, e 133, da Constituição Federal/88.

Recurso ordinário conhecido e parcialmente provido.

Processo: 00063/2004-022-07-00-7
Rel. Juiz: Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Jr.

Julg.: 28.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 18.05.05
MAIORIA

SALÁRIO MÍNIMO. JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO. PROPORCIONALIDADE.

SALÁRIOS - Devem ser proporcionais à jornada efetivamente trabalhada.

Processo: 00434/2003-021-07-00-3
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 23.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 21.03.05
MAIORIA

SALÁRIO MÍNIMO. JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO. PROPORCIONALIDADE.

JORNADA REDUZIDA DE TRABALHO. SALÁRIO PROPORCIONAL - Constatada a jornada de trabalho reduzida da Reclamante, seu salário deve ser

fixado proporcionalmente às horas trabalhadas, tendo por base de cálculo o salário mínimo legal.

Processo: 00269/2004-021-07-00-0
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 16.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 26.04.05
MAIORIA

***SALÁRIO PROFISSIONAL. MÍNIMO LEGAL. VINCULAÇÃO.
INCONSTITUCIONALIDADE.***

SALÁRIO PROFISSIONAL (DECRETO Nº 7.810/88). VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO. INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PELO TST - Uma vez que o TST reconheceu, indubitavelmente, a inconstitucionalidade de salário vinculado ao mínimo legal, resta correta a decisão que indeferiu o pedido de implantação em folha de pagamento do piso declarado inconstitucional.

Processo: 00074/1999-004-07-00-7
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 10.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 11.02.05
UNANIMIDADE

***SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATO DE TRABALHO. CONSTI-
TUIÇÃO 1988. NULIDADE.***

CONTRATO NULO. DEPÓSITOS DO FGTS. DEVIDOS - Nos termos do Enunciado nº 363 do TST, “A contratação de servidor público, após a CF/88, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II, e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS”.

Processo: 00404/2004-026-07-00-0
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 28.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 01.06.05
MAIORIA

***SERVIDOR PÚBLICO. FGTS. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA
DO PEDIDO.***

CARÊNCIA DE AÇÃO. INÉPCIA. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - Constatado que os fatos narrados pela Reclamante não encontram

amparo legal, já que se trata de servidora pública não abrangida pelo regime de FGTS, não há qualquer lesão aos direitos da autora, sendo certa a extinção do feito pela impossibilidade jurídica do pedido. (Fundamento: CPC, arts. 295 e 267, inciso I).

Processo: 01617/2004-004-07-00-1
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 27.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 25.05.05
UNANIMIDADE

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. CONTRATO DE TRABALHO. CONSTITUIÇÃO 1988. NULIDADE.

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL AO ARREPIO DA REGRA CONSTITUCIONAL QUE IMPÕE CONCURSO PRÉVIO. ENUNCIADO Nº 363 DO TST O - Colendo Tribunal Superior do Trabalho, adotando hermenêutica moderada, primando pela unificação jurisprudencial, editou Enunciado de Súmula no qual declara nulo o pacto laboral e considera devido apenas o pagamento da contraprestação pecuniária pactuada, além dos valores referentes aos depósitos de FGTS não adimplidos pelo ente público.

A sentença questionada está, portanto, em descompasso com o entendimento pacificado pela notória, atual e iterativa jurisprudência do TST que, através do Enunciado nº 363, sumulou, *in verbis*:

“Nº 363 Contrato nulo. Efeitos - Nova redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003

A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS”.

Perfilho tal posicionamento, entendendo, destarte que a decisão de primeira instância deva ser reformada, a fim de que se amolde ao supra mencionado Enunciado.

Recurso conhecido e parcialmente provido.

Processo: 03300/2004-029-07-00-6
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 17.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 16.03.05
MAIORIA

TEMPO DE SERVIÇO. ANTERIORIDADE. COMPROVAÇÃO.

PERÍODO DE TRABALHO ANTERIOR AO RECONHECIDO PELA EMPRESA. PROVA. PARCELAS DEVIDAS - Tendo o autor provado que começou a trabalhar para a reclamada em período anterior ao por esta reconhecido, tem ele direito portanto, às parcelas daí decorrentes.

Processo: 01476/2004-012-07-00-1
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 19.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 27.05.05
MAIORIA

TEMPO DE SERVIÇO. JORNADA DE TRABALHO. PROVA DOCUMENTAL. PREVALÊNCIA.

TEMPO DE SERVIÇO E JORNADA DE TRABALHO. PRIMAZIA DA PROVA DOCUMENTAL - A prova documental não se aceita refutada por prova testemunhal que não informa com precisão os fatos alegados, em razão da primazia da primeira sobre a segunda.

Processo: 00901/2004-002-07-00-8
Rel. Juiz: Cláudio Soares Pires

Julg.: 12.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 05.05.05
UNANIMIDADE

TERCEIRIZAÇÃO. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RELAÇÃO DE EMPREGO. INEXISTÊNCIA.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. VÍNCULO INEXISTENTE. ENUNCIADO 331, II, DO TST - “A contratação irregular de trabalhador através de empresa interposta não gera vínculo de emprego com os órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional (art. 37, II, da Constituição da República)”.

Processo: 02571/2003-008-07-00-2
Rel. Juiz: Antonio Carlos Chaves Antero

Julg.: 16.05.05
Publ. DOJT/7ªRG: 20.06.05
UNANIMIDADE

TERMO DE RESCISÃO. HOMOLOGAÇÃO. FGTS. DIFERENÇA. RESSALVA. AUSÊNCIA. ENUNCIADO TST 330. INCIDÊNCIA.

INSTRUMENTO DE RESCISÃO. HOMOLOGAÇÃO PELO SINDICATO. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO 330/TST - Não tendo o empregado, por ocasião da homologação pelo sindicato de seu instrumento de rescisão, feito constar ressalva expressa do direito de postular diferença do acréscimo de 40% sobre o FGTS e, mais especialmente, porque, quando da homologação do instrumento rescisório, já existia a Lei Complementar que lhe assegurara mencionada vantagem, não pode depois, alegando ter recebido valor a menor, pleitear referida diferença, face a incidência *in casu* do Enunciado nº 330 do TST.

Processo: 00373/2004-008-07-00-5
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 13.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 07.03.05
MAIORIA

***TERMO DE RESCISÃO. PDV. VÍCIO DA VONTADE. RESSALVA.
AUSÊNCIA. ENUNCIADO TST 330. INCIDÊNCIA.***

INSTRUMENTO DE RESCISÃO. HOMOLOGAÇÃO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. AUSÊNCIA DE RESSALVA. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO 330 DO TST - Se a reclamante aderiu ao plano de demissão instituído pela reclamada e não demonstrou qualquer vício de vontade, ao ter sua rescisão homologada, não pode depois alegar que houve coação no ato de adesão, face à incidência do Enunciado nº 330 do TST.

Processo: 00707/2004-008-07-00-0
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 21.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 30.05.05
UNANIMIDADE

TRABALHO AOS DOMINGOS. FERIADOS. ÔNUS DA PROVA.

TRABALHO AOS DOMINGOS E FERIADOS - Por sua natureza extraordinária, devem restar plena e robustamente provados nos autos labor prestado em domingos e feriados, ônus que incumbe ao reclamante, que não se desonerou satisfatoriamente desse encargo. Ação improcedente.

Processo: 00709/2002-005-07-00-9
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 25.01.05
Publ. DOJT/7ªRG: 14.03.05
MAIORIA

TRANSFERÊNCIA. PEDIDO. COMISSÕES. RENÚNCIA. ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. INEXISTÊNCIA. TERMO DE RESCISÃO. HOMOLOGAÇÃO. RESSALVA. AUSÊNCIA. QUITAÇÃO.

ALTERAÇÃO UNILATERAL - Inexiste, quando o empregado, por conveniência própria, pede a sua transferência para outra localidade, mesmo ciente das consequências em termos salariais, cuja renúncia foi expressa.

RESCISÃO CONTRATUAL - O TRCT quitado e homologado, sem ressalva quanto à espécie questionada, tem eficácia liberatória.

Processo: 02283/2002-005-07-00-8
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 22.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 18.03.05
UNANIMIDADE

***VERBA. NATUREZA SALARIAL. HORA EXTRA. CÁLCULO.
INTEGRAÇÃO.***

AGRAVO DE PETIÇÃO - Nos cálculos das horas extras devem integrar as parcelas “Valor Transitório”, porque de natureza salarial, e “Quebra de Caixa”, quando habitualmente paga.

Processo: 01576/1998-008-07-00-0
Rel. Juíza: Maria Irisman Alves Cidade

Julg.: 04.04.05
Publ. DOJT/7ªRG: 27.05.05
UNANIMIDADE

***VERBA. NATUREZA SALARIAL. HORA EXTRA. CÁLCULO.
INTEGRAÇÃO.***

VERBA TRANSITÓRIA. NATUREZA SALARIAL - Provado que a parcela denominada “verba transitória” foi criada para complementar o salário a menor do recorrido, indiscutível sua natureza salarial, devendo integrar-se ao salário para efeito de cálculo do pagamento das horas extraordinárias (art. 457 da CLT).

Processo: 02151/2001-002-07-00-6
Rel. Juiz: Manoel Arízio Eduardo de Castro

Julg.: 07.03.05
Publ. DOJT/7ªRG: 20.05.05
MAIORIA

VERBA. NATUREZA SALARIAL. HORA EXTRA. EFEITO.

VERBA DE NATUREZA SALARIAL. ART. 457 DA CLT - Provado que a parcela denominada “verba transitória” foi criada para complementar o salário a menor do autor, indiscutível sua natureza salarial, devendo, assim, ser integrada ao salário para efeito do cálculo do labor extraordinário e seus reflexos.

Processo: 00315/2001-002-07-00-0
Rel. Juíza: Laís Maria Rossas Freire

Julg.: 23.02.05
Publ. DOJT/7ªRG: 15.04.05
UNANIMIDADE



Índice Geral

A

ABANDONO DE EMPREGO

- Não Ocorrência, *73*
- Despedida Injusta, *9*
- Prova Inequívoca
- Necessidade, *9*

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO, 9

AÇÃO DE CUMPRIMENTO

- Contrato Coletivo de Trabalho
- Justiça do Trabalho. Competência, *10*

AÇÃO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO

- Valores. Natureza Alimentar
- Restituição
- Previsão Legal. Inexistência, *10*

AÇÃO RESCISÓRIA

- Acordo Judicial
- Colusão entre Partes
- Desconstituição, *11*
- Citação. Vício
- Decadência. Contagem, *11*
- Coisa Julgada
- Violação. Não Ocorrência, *11*
- Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito, *12*
- Improcedência
- Documento Novo. Inexistência, *12*
- Violação da Lei
- Indicação. Ausência
- Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito, *12*
- Inexistência, *13*

AÇÃO REVISIONAL

- Direito Adquirido
- Inaplicabilidade, *13*
- Improcedência
- URP. Trânsito em Julgado, *14*
- Preclusão, *14*
- Vara do Trabalho
- Competência, *15*

ACORDO

- Contribuição Previdenciária
 - Não Incidência, **15**
- Danos Morais. Indenização
 - Contribuição Previdenciária. Isenção, **15**
- Homologação
 - Imposto de Renda. Recolhimento
 - Responsabilidade, **15**
 - Valor Total
 - Contribuição Previdenciária. Incidência, **16**
- Inicial. Parcela
 - Contribuição Previdenciária. Proporcionalidade, **16, 17**
- Sentença. Trânsito em Julgado
 - Contribuição Previdenciária. Base de Cálculo, **17**

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

- Aplicabilidade
 - Sindicato. Base Territorial, **18**
- Aposentado
 - Vantagem. Extensão
 - Não Ocorrência, **23**

ACORDO JUDICIAL

- Coisa Julgada, **45**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

- Laudo Pericial
 - Comprovação, **18**
- Prova
 - Inexistência, **18**

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

- "Agente Disciplinar Prisional"
 - Indeferimento, **112**
 - Inexistência do Direito, **18**
- Eletricitário
 - Cálculo, **19**
 - Incidência, **20**
 - Integralidade, **20**

ADVOGADO

- Intimação. Ausência
 - Intempestividade. Inexistência, **21**

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Provimento, *21*
Vício Formal, *21*

AGRAVO DE PETIÇÃO

Intempestividade, *22*
Não Conhecimento
Deserção
Garantia do Juízo. Ausência, *50*

AGRAVO REGIMENTAL

Ação Cautelar Preparatória
Suspensão da Execução
Impossibilidade Jurídica do Pedido, *22*
Reintegração. Tutela Antecipada
Ilegalidade. Inexistência, *22*

ANISTIA

Lei 8.878/94
Vantagens. Direito Adquirido, *71, 82*
Readmissão
Tutela Antecipada. Previsão Legal
Mandado de Segurança. Denegação, *84*

ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO, *9, 16-18, 21, 22, 26, 29, 31, 33, 35, 43, 44, 50-56, 59, 63, 64, 66, 78, 79, 81, 82, 89, 90, 95, 97, 98, 101, 102, 104, 105, 112, 115, 116, 118*

APOSENTADO

Acordo Coletivo de Trabalho
Vantagem. Extensão
Não Ocorrência, *23*

APOSENTADORIA

Complementação
Prescrição, *23*
Previdência Privada
Justiça do Trabalho. Competência, *23*

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Suspensão do Contrato de Trabalho, *23*

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

Empresa Pública
Contrato de Trabalho. Extinção
Período Adicional. Nulidade, *24*

ARREMATACÃO

Lance
Valor, *24*

ASSISTÊNCIA MÉDICA

CEF
Alteração. Prejudicialidade, *25*

AUXILIAR DE RADIOLOGIA

Contratação
Empregador. Poder Discricionário, *25*
Técnico em Radiologia. Contrato Coletivo de Trabalho
Cláusula, *10*

AVALIAÇÃO

ECT
Critérios. Diferença
Impossibilidade, *25*

B**BEM DE FAMÍLIA**

Penhora, *26*

BEM DE SÓCIO

Penhora, *26*

C**CÁLCULO**

Impugnação
Preclusão, *26, 27*

CEF

Acordo Coletivo de Trabalho. "Auxílio Cesta Alimentação"
Aposentado
Extensão. Não Ocorrência, *27*
Inexistência do Direito, *27*

CEF (cont.)

Convênio

FGTS

Extinção da obrigação. Não Ocorrência, *109***CERCEAMENTO DE DEFESA**Inexistência, *28*Preclusão, *28***CITAÇÃO**

Invalidação

Nulidade, *29*

Vício

Sentença Nula, *29***CITAÇÃO POR EDITAL**Validade, *29*

CLÁUDIO SOARES PIRES, *14-16, 18, 20, 23, 26, 28, 30, 31, 35-37, 41, 42, 45, 50, 54, 58, 62, 63, 65, 66, 75-77, 80, 89, 92, 94, 96, 99, 101, 106-109, 111, 113, 117, 118*

COISA JULGADA, *30*Acordo Judicial, *45*Extinção do Processo sem Julgamento do Mérito, *31***COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**

CLT. Artigo 625-D. Inobservância

Extinção do Processo sem julgamento do Mérito, *31***COMISSÕES**

Comprovação

Não Ocorrência, *31*

Salário Fixo

Condenação. Base de Cálculo, *31***COMPENSAÇÃO**Enunciado TST 18, *32***COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA**

Contrato

Invalidação, *32*Penhora. Subsistência, *33*

CONCESSIONÁRIA

Demissão

Motivação. Desnecessidade, **33****CONFISSÃO FICTA, 33**

Anulação

Improcedência, **76**Presunção da Verdade, **33, 34****CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO**

Abrangência

Base Territorial, **34**Prescrição, **35****CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**Comprovação, **35**Inexistência, **35**

Prazo Indeterminado

Transformação, **36**Rescisão Antecipada, **38****CONTRATO DE TRABALHO**

Constituição Anterior

Nulidade. Inexistência, **36**

Constituição 1988

Nulidade, **37**

Extinção

Força Maior. Inexistência, **38**

Nulidade

Efeito, **38****CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

Pagamento

Obrigatoriedade, **39****CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA *ver também* ACORDO**Beneficiário, **39**

Execução

Justiça do Trabalho. Competência, **39**Prescrição Intercorrente. Inaplicabilidade, **40****COOPERATIVA**

Intermediação de Mão de Obra.

Ilegalidade, **40, 41**

Relação de Emprego

Caracterização, **41**

CORREÇÃO MONETÁRIA

Cálculo

TR. Aplicação, *41*Contagem, *42*Incidência, *42***CTPS**

Anotação

Cancelamento

Danos Morais. Inexistência, *42*

Obrigação de Fazer

Prescrição Bial, *43***CUSTAS**

Depósito Recursal

Fixação. Base de Cálculo, *77*

Pessoa Jurídica

Isenção. Impossibilidade, *43*

Recolhimento

Cópia. Autenticação. Necessidade, *43*

Ministério Público do Trabalho

Isenção, *43***D****DANOS MORAIS**

Exclusão

Caixa. Lesão por Esforço Repetitivo, *44*

Indenização

Arbitramento. limitação, *44*

Inexistência

CTPS

Anotação. Cancelamento, *42*

Justiça do Trabalho

Competência, *45*Prescrição, *45***DECISÃO CITRA PETITA**Nulidade, *46***DEMISSÃO**

Pedido

Verba Rescisória. Exclusão, *46*

"TELEMAR"

Regulamento da Empresa. Inobservância. Nulidade

Reintegração, *46*

DENUNCIAÇÃO DA LIDE

Processo do Trabalho
Descabimento, *47*
Hipótese. Não Ocorrência, *47*
Incompatibilidade, *48*

DEPOSITÁRIO INFIEL

Prisão
Indeferimento, *48*

DEPÓSITO RECURSAL

Insuficiência
Deserção, *48*
Recolhimento
Cópia
Autenticação. Necessidade, *49*

DESERÇÃO, 49

Depósito Recursal
Insuficiência, *48*
Garantia do Juízo. Ausência
Agravo de Petição. Não Conhecimento, *50*

DESPEDIDA INDIRETA

Improcedência, *73*
Não Reconhecimento, *50*
Presunção da Verdade, *50*

DESPEDIDA INJUSTA

Justa Causa. Furto
Prova. Ausência, *79*

DESVIO DE FUNÇÃO

Inexistência, *50*
Não Reconhecimento, *51*
Prova
Inexistência, *51*

DIRIGENTE SINDICAL

Candidatura. Comunicação
Estabilidade, *51*

DIRIGENTE SINDICAL (cont.)

Extinção do Estabelecimento

Estabilidade. Cessação, **52**

Franquia Comercial

Estabilidade. Cessação, **52**

Filial. Fechamento

Estabilidade, **53**

Participação nos Lucros. Supressão

Alteração do Contrato de Trabalho. Ilegalidade, **53**

DISSÍDIO COLETIVO

Sindicato

Registro. Suspensão

Ilegitimidade Ativa, **53**

DOCUMENTO

Entrega

Empregado. Recusa

Efeito, **54**

DULCINA DE HOLANDA PALHANO, 11-13, 22, 38, 46, 53, 56, 57, 61, 75, 85, 86, 112, 113

E**EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Fazenda Pública

Prazo, **54**

Prazo, **54**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Ato Protelatório, **55**

Expediente Forense. Horário. Inobservância, **61**

Descabimento, **55**

Efeito Infringente, **55**

Erro Material, **56**

Fundamentação

Esclarecimentos, **56**

Improvemento, **56**

Ato Protelatório. Multa, **56**

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (cont.)

Obscuridade

Inexistência, **57**

Omissão

Inexistência, **57**Prequestionamento, **57**

Procrastinação. Inexistência

Multa. Exclusão, **75**Vício de Representação, **58****EMBARGOS DE TERCEIRO**

Posse

Comprovação. Necessidade, **32****EMPRESA PÚBLICA**Bens Penhoráveis, **58**

Reenquadramento

Impossibilidade, **99**

Reintegração

Lei 9.784/99. Demissão. Motivação. Necessidade, **99****EQUIPARAÇÃO**

"Administradora de Cartões de Crédito". Banco

Impossibilidade, **58****EQUIPARAÇÃO SALARIAL**

Impossibilidade

Quadro de Carreira. Existência, **59****ESTABILIDADE SINDICAL**

Despedida Injusta

Indenização, **59****ESTÁGIO**

Descaracterização

Relação de Emprego. Reconhecimento, **59****EXCEÇÃO**

Processo do Trabalho

Arguição, **60****EXECUÇÃO***Error in Procedendo*Inexistência, **60**

Vício

Não Ocorrência, **60**

EXECUÇÃO POR CARTA

Embargos de Terceiro
Juízo Deprecante. Competência, *61*

EXPEDIENTE FORENSE

Horário. Inobservância
Embargos de Declaração. Ato Protelatório, *61*

F**FGTS**

Alteração do Regime Jurídico
Prescrição. Não Ocorrência, *61*
Prescrição Bienal, *62*
Saque, *62*
Multa. Complementação
Expurgo Inflacionário
Prescrição, *81*
Prescrição Bienal, *62, 63, 97*
Prescrição Bienal, *64*
Prescrição Trintenária, *64, 109*
Servidor Público
Impossibilidade Jurídica do Pedido, *116*

FRANCISCO TARCÍSIO GUEDES LIMA VERDE JÚNIOR, 9, 13, 15, 17, 20, 23, 27-29, 32, 34, 39, 40, 46, 49, 70, 91, 93, 95, 101, 105, 109, 115

G**GESTANTE**

Contrato de Experiência
Estabilidade. Inexistência, *64*
Despedida Injusta
Indenização, *64*
Gravidez. Desconhecimento
Estabilidade. Inexistência, *65*

GORJETA

Percentual
Previsão Legal. Inexistência, *66*

GRATIFICAÇÃO

Habitualidade
Supressão. Ilegalidade, *66*

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

- Incorporação
 - Período Descontínuo. Contagem
 - Impossibilidade, **66**
- Regulamento da Empresa, **67**
- Perda. Adicional
 - Regulamento da Empresa, **67**

H**HABEAS CORPUS PREVENTIVO**

- Concessão
 - Crime de Desobediência
 - Juízo Criminal. Apuração, **67**

HONORÁRIOS DE ADVOGADO, 51

- Deferimento, **20, 23, 37, 38, 64, 69, 73, 87, 96, 115**
- Exclusão, **55**
- Inclusão, **25**
- Indébito, **35**
- Interesse de Agir
 - Ausência, **34**
- Justiça do Trabalho
 - Legalidade, **19**
- Legalidade, **36, 59**
- Reconhecimento, **96**

HORA EXTRA

- Adicional
 - Sentença Normativa
 - Inexistência do Direito, **68**
- Bancário
 - Cargo em Comissão. Impossibilidade, **68**
- Deferimento, **75**
- Guia de Turismo
 - Não Reconhecimento, **68**
- Inexistência
 - Jornada de Trabalho. Turno de Revezamento, **69**
- Manutenção, **73**
- Ônus da Prova
 - Ponto. Prevalência, **69**

HORA EXTRA (cont.)

- Ponto. Invalidação
 - Inversão do Ônus da Prova, **69**
- Prova
 - Inexistência, **50**
- Prova Inequívoca
 - Exigibilidade, **70**
 - Necessidade, **23**
- Serviço Externo
 - Indeferimento, **70**

HORÁRIO DE TRABALHO

- Alteração do Contrato de Trabalho
 - Despedida Indireta, **70**

I**ILEGITIMIDADE PASSIVA**

- Inexistência
 - Multa do FGTS
 - Empregador. Responsabilidade, **81**

IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO

- Inexistência, **71**

IMPOSTO DE RENDA

- Acordo. Homologação
 - Recolhimento. Responsabilidade, **15**
- Desconto, **72**

IMPROBIDADE

- Homicídio
 - Justa Causa, **72**

INDENIZAÇÃO ADICIONAL, 72**INICIAL**

- Emenda
 - Não Concessão
 - Sentença Nula, **73**
- Prazo
 - Concessão, **73**

INOVAÇÃO, 73**ISONOMIA SALARIAL**

- Impossibilidade
 - Promoção. Irregularidade, **74**

J

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA, 10, 24, 37, 38, 43, 45, 47, 49, 51, 52, 60, 64, 69, 71, 73, 77, 81, 87, 94, 96, 110

JUDICIÁRIO

Acesso

Enunciado TST 330. Interpretação, 75

JUIZ

Poder de Instrução

Cerceamento de Defesa. Não Ocorrência, 75

JUNTADA

Não Conhecimento, 35

Oportunidade, 76

JUROS DE MORA

Fazenda Pública, 76

Justiça do Trabalho

Percentual, 42

JUSTA CAUSA

Agressão Física

Verba Rescisória. Indeferimento, 76

Apropriação Indébita

Prova. Ausência, 77

Bancário. Cheque sem Fundos

Perdão Tácito. Não Ocorrência, 77

Bis in Idem, 77

Caixa

Desídia. Configuração, 78

Configuração, 78

Danos Morais

Ônus da Prova, 78

Furto

Prova. Ausência

Despedida Injusta, 79

Homicídio

Improbidade, 72

Insubordinação

Comprovação, 79

JUSTA CAUSA (cont.)

- Não Reconhecimento
 - Estado de Necessidade
 - Culpa. Afastamento, **79**
- Paralisação de Trabalho
 - Indisciplina, **80**
- Prova
 - Ausência, **47**

JUSTIÇA DO TRABALHO

- Competência
 - Limitação, **80**
 - Regime Jurídico Único
 - Invalidação, **80**
 - Limitação, **81**
- Multa do FGTS. Complementação. Expurgo Inflacionário
 - Competência, **81**
- Servidor Celetista
 - Competência, **82**

JUSTIÇA GRATUITA

- Concessão, **73**
- Empregador Doméstico
 - Indeferimento
 - Deserção, **82**

L

LAÍS MARIA ROSSAS FREIRE, 15, 16, 19, 21, 25-27, 34, 35, 39, 41-43, 45, 48, 50, 53, 55, 58, 60, 62, 64, 67, 70, 73, 78-80, 82, 84, 85, 87, 94, 98, 100, 103, 107, 109-111, 113, 114, 117-120

LICENÇA PRÊMIO

- Exclusão, **71**
- Prescrição
 - Inexistência, **82**

LIQUIDAÇÃO POR ARTIGOS

- Cálculo
 - Impugnação. Preclusão, **83**

M

MANDADO DE SEGURANÇA

Concessão, **84**

Denegação

Anistia. Readmissão

Tutela Antecipada. Previsão Legal, **84**

Obrigaç o de Fazer. Execuç o Provis ria

Ilegalidade. Inexist ncia, **85**

Descabimento, **85**

Extinç o do Processo sem Julgamento do M rito, **85**

Obrigaç o de Fazer. Tutela Antecipada

Ilegalidade. Inexist ncia, **86**

Perda do Objeto

Extinç o do Processo sem Julgamento do M rito, **86**

Seq estros de Valor

Lei Municipal. Valor Superior. Ilegalidade, **86**

MANOELAR ZIO EDUARDO DE CASTRO, 11, 14, 15, 18, 19, 23, 27, 30-33, 36, 39, 43, 55, 57, 59, 61, 65, 67-69, 72, 74, 76, 78, 80, 83-85, 88, 90, 92, 93, 99, 100, 102, 104, 106, 111, 113, 119, 120

MARIA IRISMAN ALVES CIDADE, 10, 18, 20, 23, 25, 30, 33, 40, 42, 44, 47, 48, 58, 61, 63, 64, 66-70, 72, 79, 82, 88, 89, 91, 93, 95-101, 103, 104, 106-109, 114, 115, 119, 120

MEMBRO DA CIPA

Despedida Arbitr ria

Indenizaç o. Deferimento, **87**

Estabilidade

Ren ncia, **87, 88**

Justa Causa

N o Ocorr ncia, **88**

MERENDEIRA

Jornada Especial de Trabalho

Sal rio M nimo. Proporcionalidade, **88**

MORTE DO RECLAMANTE

Representaç o, **89**

P

PARTICIPAÇ O NOS LUCROS

Contrato Coletivo de Trabalho

Pagamento Proporcional. Inexist ncia, **89**

PDV

- Adesão
- Efeito, **89**
- Nulidade. Inexistência, **90**
- Vício de Consentimento. Inexistência, **90**
- Incentivo Financeiro
- Inexistência do Direito, **90**

PERDA DO OBJETO

- Inexistência, **10**

PISO SALARIAL

- Salário Mínimo. Vinculação
- Previsão. Inexistência, **91**

PLANO COLLOR

- Devolução. Suspensão
- Ação Autônoma, **91**

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

- Decreto Municipal
- Inconstitucionalidade, **91, 92**
- Inexistência, **92**

PORTUÁRIO

- Escala
- Ônus da Prova, **92**
- Operador de Carga e Descarga
- Terceirização. Possibilidade, **92**

PRAÇA

- Suspensão. Impossibilidade
- Dívida. Natureza Civil
- Crédito Trabalhista. Impenhorabilidade, **93**

PRAZO

- Contagem, **93**
- Prorrogação. Impossibilidade
- Expediente Forense, **93**

PRECATÓRIO

- Pagamento. Prazo
- Juros de Mora. Não Incidência, **94**

PREVIDÊNCIA PRIVADA

Aposentadoria. Complementação
Justiça do Trabalho. Competência, **23**

PROCURAÇÃO

Prazo de Validade Vencido
Recurso Ordinário. Não Conhecimento, **94, 95**

PROFESSOR

Férias. Estabelecimento de Ensino
Recesso, **95, 96**
Terceirização. Impossibilidade
Relação de Emprego. Tomador de Serviço, **96**

PROGRESSÃO

ECT
Avaliação. Critérios
Aplicação, **96**
Empregador. Ato Discricionário, **97**

PROIBIÇÃO REFORMATIO IN PEJUS, 97**PROMOÇÃO**

Implantação, **91**

Q**QUINQUÊNIO**

Requisitos
Ausência, **34**

QUITAÇÃO

Homologação
Ressalva. Ausência, **97**
Prova
Oportunidade, **98**

R**RECURSO ORDINÁRIO**

Intempestividade, **98**
Não Conhecimento
Procuração. Prazo de Validade Vencido, **94, 95**

REENQUADRAMENTO

Empresa Pública
Impossibilidade, **99**

REGIME JURÍDICO

Alteração
Extinção do Contrato de Trabalho
Prescrição Bial, **99**

REINTEGRAÇÃO

Agravo Regimental
Tutela Antecipada
Ilegalidade. Inexistência, **22**
Empresa Pública
Lei 9.784/99. Demissão. Motivação. Necessidade, **99**
Servidor Público Municipal
Estabilidade, **100**
"TELEMAR". Regulamento da Empresa. Inobservância
Demissão. Nulidade, **46**
Tutela Antecipada
Cassação, **84**

RELAÇÃO DE EMPREGO

Advogado. Prestador de Serviço
Não Reconhecimento, **100**
"Agente de Passagens"
Não Reconhecimento, **100**
Agente de Saúde
Não Reconhecimento, **101**
"Ajudante de Pedreiro"
Inexistência, **101**
Anterioridade
Reconhecimento, **101**
Artesanato. Subsistência
Não Reconhecimento, **101**
Contabilidade. Prestação de Serviço
Não Reconhecimento, **102**
Diarista
Inexistência, **102**
Distribuidor
Inexistência, **102**
Dono da Obra
Inexistência, **103**

RELAÇÃO DE EMPREGO (cont.)

Empregado Doméstico

Anterioridade. Ônus da Prova, **103**

Não Reconhecimento, **103**

Escriturário

Não Reconhecimento, **104**

Família

Não Reconhecimento, **104**

Inexistência, **104**

Representação Comercial. Configuração, **104**

Lavadeira

Não Reconhecimento, **105**

"Manicure"

Não Reconhecimento, **105**

Médico

Reconhecimento

Trabalho Autônomo. Descaracterização, **105**

Não Reconhecimento

Subordinação. Ausência, **28**

Negócio. Subsistência

Efeito, **106**

Obra Certa

Não Reconhecimento, **106**

ONG. Sócio

Não Reconhecimento, **106**

Ônus da Prova, **107**

Operador de Carga e Descarga

Reconhecimento, **107**

Pastor

Não Reconhecimento, **107**

Prova

Contradição, **107**

Psicólogo

Reconhecimento, **108**

Reconhecimento

Impossibilidade, **108**

Sociedade, **108**

Transporte de Carga

Não Reconhecimento, **109**

Vendedor

Trabalhador Autônomo, **109**

Vigia

Reconhecimento, **109**

REMESSA. EX OFFICIO

Conhecimento, *109*

Descabimento

Código de Processo Civil. Artigo 475. Parágrafo Segundo, *110*

REPRESENTAÇÃO

Vício

Município. Procurador

Prova. Ausência, *110*

RESCISÃO

Multa

Aplicação, *111*

RESPONSABILIDADE

Inexistência, *111*

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA, 111

CE

Inexistência, *112*

Tomador de Serviço. Enunciado TST 331-IV, *112*

Enunciado TST 331

Incidência, *113*

Inexistência, *113*

RITO SUMARÍSSIMO

Administração Pública

Exclusão, *113*

Sentença

Confirmação, *113*

S**SALÁRIO**

Jornada de Trabalho

Redução

Alteração do Contrato de Trabalho

Nulidade, *114*

Redução

Alteração do Contrato de Trabalho. Ilicitude, *114*

SALÁRIO IN NATURA

Telefone Celular

Não Reconhecimento, *114*

SALÁRIO MÍNIMO

Jornada de Trabalho

Proporcionalidade, *115*

Jornada Especial de Trabalho

Proporcionalidade, *37, 115*

SALÁRIO PROFISSIONAL

Mínimo Legal. Vinculação

Inconstitucionalidade, *116*

SERVIDOR CELETISTA

Justiça do Trabalho

Competência, *82*

SERVIDOR PÚBLICO

Contrato de Trabalho

Constituição 1988

Nulidade, *116*

FGTS

Impossibilidade Jurídica do Pedido, *116*

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Contrato de Trabalho

Constituição 1988

Nulidade, *117*

Estabilidade

Reintegração, *100*

SUCESSÃO TRABALHISTA

Configuração, *142*

T**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

Contrato Coletivo de Trabalho. Cláusula

Auxiliar de Radiologia. Contratação, *10*

TEMPO DE SERVIÇO

Anterioridade

Comprovação, *117*

Jornada de Trabalho

Prova Documental. Prevalência, *118*

TERCEIRIZAÇÃO

Administração Pública

Relação de Emprego. Inexistência, *118***TERCEIRO**

Crédito. Bloqueio

Ilegalidade, *84***TERMO DE RESCISÃO**

Homologação

FGTS. Diferença

Ressalva. Ausência

Enunciado TST 330. Incidência, *118*

Ressalva. Ausência

Quitação, *88, 119*

PDV. Vício da Vontade

Ressalva. Ausência

Enunciado TST 330. Incidência, *119***TRABALHO AOS DOMINGOS**

Feriados

Ônus da Prova, *119***TRANSFERÊNCIA**

Pedido

Comissões. Renúncia

Alteração do Contrato de Trabalho. Inexistência, *119***V****VERBA**

Natureza Salarial

Hora Extra

Cálculo. Integração, *120*Efeito, *120***VERBA RESCISÓRIA**

Indenização

Duplicidade. Inexistência, *64*

